

01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

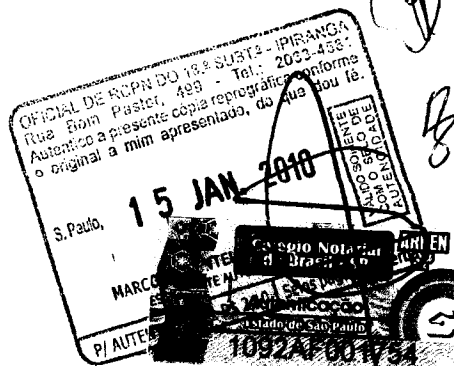
Data:
Folha:

SAO PAULO
31/12/2008
291

Conta Analítica	Descrição da Conta	Saldo
5.	CUSTOS	1.672.534,85

Resultado do Exercício =====>>>

553.140,31



01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

000364
SAO PAULO
Data: 31/12/2008
Folha: 292

Conta Analítica

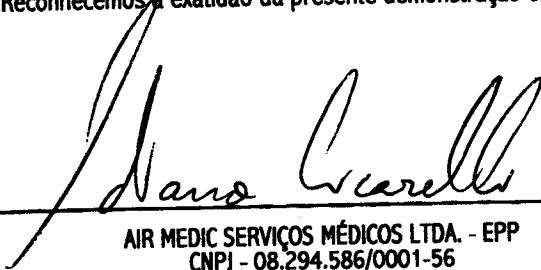
Descrição da Conta

Saldo

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrado em

31/12/2008. Conforme documentação apresentada.

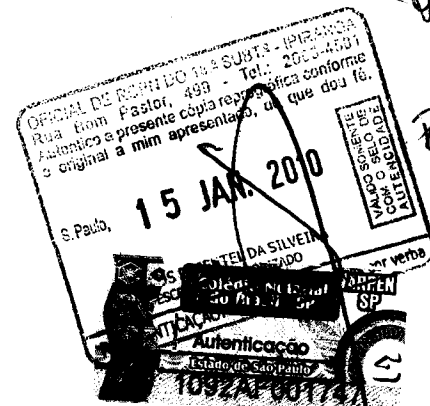


AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 158347456 / EST. EXPED: SP
CPF - 175.923.018-90



SAO PAULO, 31/12/2008

SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
CRC - 1SP219333/0-1
TC - CONTADOR
RG: 161.518.96 / EST. EXPED: SP
CPF - 077.942.658-43



01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

Data:
 Folha:

SAO PAULO
 31/12/2008
 293

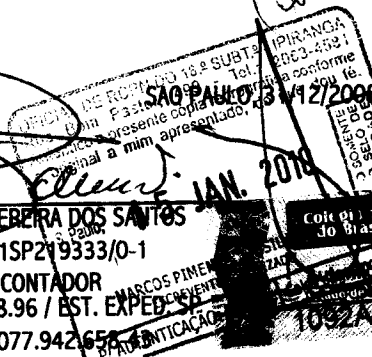
Conta Analítica	Descrição da Conta	Saldo
1.	*****AJMO*****	
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1.	DISPONIVEL	
1.1.1.01.	NUMERARIOS	
1.1.1.01.001	CAIXA	869,50
1.1.1.01.	NUMERARIOS	869,50
1.1.1.02.	BANCOS C/ MOVIMENTO	
1.1.1.02.002	BANCO BRASIL AG. 0712-9 C/C: 36.665-X	536,03
1.1.1.02.	BANCOS C/ MOVIMENTO	536,03
1.1.1.03.	APLICACOES FINANCEIRAS	
1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL AG. 712-9 C/C: 36665-X	3.000,00
1.1.	APLICACOES FINANCEIRAS	3.000,00
1.1.1.	DISPONIVEL	4.405,53
1.1.2.	CONTAS A RECEBER	
1.1.2.01.	CLIENTES	
1.1.2.01.099	CLIENTES DIVERSOS	108.066,77
1.1.2.01.	CLIENTES	108.066,77
1.1.2.	CONTAS A RECEBER	108.066,77
1.1.4.	A REALIZAR	
1.1.4.01.	IMPOSTOS A RECUPERAR	
1.1.4.01.002	IRPJ A RECUPERAR	28.459,81
1.1.4.01.003	CSLL A RECUPERAR	1.456,92
1.1.4.01.004	PIS A RECUPERAR	946,99
1.1.4.01.005	COFINS A RECUPERAR	4.370,76
1.1.4.01.006	ISS A RECUPERAR	9.407,58
1.1.4.01.007	INSS A RECUPERAR	80.030,78
1.1.4.01.	IMPOSTOS A RECUPERAR	124.672,84
1.1.4.02.	ADIANTAMENTOS	
1.1.4.02.004	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	116.885,62
1.1.4.02.007	EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	6.733,42
1.1.4.02.	ADIANTAMENTOS	123.619,04
1.1.4.03.	INVESTIMENTOS	
1.1.4.03.001	OUROCAP	2.301,93

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nos a do livro diário nº 3 registrado no(a) JUCESP do Estado SP sob nº 35.220.927.072 em 13/09/2006.

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 158347456 / EST. EXPED: SP

SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
 CRC - 1SP219333/O-1
 TC - CONTADOR
 RG: 161.518.96 / EST. EXPED: SP
 CPF - 077.942.652-45



01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

SAO PAULO
31/12/2008
Folha: 294

Conta Analítica	Descrição da Conta	Saldo
1.2.4.03.002	COTAS DE CONSORCIOS	32.880,79
1.1.4.03.	INVESTIMENTOS	35.182,72
1.1.4.	A REALIZAR	283.474,60
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	395.946,90
1.3.	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1.	IMOBILIZADO	
1.3.1.01.	IMOBILIZADO	
1.3.1.01.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.726,00
1.3.1.01.002	MOVEIS E UTENSILIOS	24.586,00
1.3.1.01.003	INSTALACOES	635,00
1.3.1.01.004	MAQUINAS DE ESCRITORIO	7.855,67
1.3.1.05	VEICULOS	77.500,00
1.3.1.06	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	19.222,00
1.3.1.07	MONTAGEM/ ACESSORIOS EM VEICULOS	20.913,90
1.3.1.08	BENFEITORIAS	88.765,00
1.3.1.01.	IMOBILIZADO	309.203,57
1.3.1.03.	ATIVO DIFERIDO	
1.3.1.03.001	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	173.312,75
1.3.1.03.	ATIVO DIFERIDO	173.312,75
1.3.1.	IMOBILIZADO	482.516,32
1.3.	ATIVO PERMANENTE	482.516,32
1.	*****ATIVO*****	878.463,22

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nos a do livro diário nº 3 registrado no(a) JUCESP do Estado SP sob nº 35.220.927.072 em 13/09/2006.

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 158347456 / EST. EXPED: SP

SAO PAULO 31/12/2008
OPIÇÃO DE PAGAMENTO 18.º SUBS. 499 - Tel: 2889-4999
Esta opção a presente reprodutível confirma que o documento que dou fé.
SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
CRC - 1SP219333
TC - CONTADOR
RG: 161.518.96 / EST. EXPED: SP
CPF - 077.962.555
Escritório: 2.10 | Set: 2

01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

Data:
 Folha:

SAO PAULO
 31/12/2008
 295

Conta Analítica	Descrição da Conta	Saldo
2.	PASSIVO	
2.1.	CIRCULANTE	
2.1.1.	OBRIGACOES A PAGAR	
2.1.1.01.	FORNECEDORES	
2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.500,00
2.1.1.01.099	FORNECEDORES DIVERSOS	2.386,09
2.1.1.01.	FORNECEDORES	6.886,09
2.1.1.02.	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
2.1.1.02.003	PRESTADORES TERCEIRIZADOS	15,00
2.1.1.02.004	PRESTADORES EXTERNOS	2.166,49
2.1.1.02.	PRESTADORES DE SERVIÇOS	2.181,49
2.1.1.	OBRIGACOES A PAGAR	9.067,58
2.1.2.	OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	
2.1.2.01.	SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	
2.1.2.01.001	SALARIOS A PAGAR	61.921,14
2.1.2.01.003	FERIAS A PAGAR	7.231,12
2.1.2.01.005	INSS A PAGAR	27.541,32
2.1.2.01.006	FGTS A PAGAR	15.498,40
2.1.2.01.007	CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	1.098,39
2.1.2.01.	SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	113.290,37
2.1.2.04.	OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	
2.1.2.04.001	PIS A RECOLHER	6.262,76
2.1.2.04.002	COFINS A PAGAR	28.228,74
2.1.2.04.003	ISS A RECOLHER	6.758,54
2.1.2.04.004	IRRF A RECOLHER	9.449,33
2.1.2.04.005	IRPJ PROVISÃO	15.231,10
2.1.2.04.006	CSLL PROVISÃO	24.173,94
2.1.2.04.	OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	90.104,41
2.1.2.	OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	203.394,78
2.1.	CIRCULANTE	212.462,36
2.2.	LONGO PRAZO	
2.2.1.	OBRIGACOES A PAGAR	
2.2.1.01.	EMPRESTIMOS E CONTAS CORRENTES	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nos a do livro diário nº 3 registrado no(a) JUCESP do Estado SP sob nº 35.220.927.072 em 13/09/2006.

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 158347456 / EST. EXPED: SP
 CPF - 175.923.018-90

SAO PAULO, 31/12/2008

OFICIAL DE REGISTRO DO 13º SUBT. - PIS/COFINS
 SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
 RG - TSP219333/0-1
 RG: 161.578.96 / EST. EXPED: SP
 CPF - 077.942.658-43
 MARCOS PIMENTEL DA SILVA
 SECRETARIO AUTORIZADO

Cartório Notarial
 G. Bras. I - SP
 ARPEL SP

01/01/2008 a 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

Data:
 Folha:

SAO PAULO
 31/12/2008
 296

Conta Analítica	Descrição da Conta	Saldo
2.2.1.01.002	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.870,19
2.2.1.01.009	BANCOS CONTA GARANTIDA/ESPECIAL	18.737,84
2.2.1.01.	EMPRESTIMOS E CONTAS CORRENTES	74.608,03
2.2.1.	OBRIGAÇÕES A PAGAR	74.608,03
2.2.	LONGO PRAZO	74.608,03
2.4.	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01.	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.001	CAPITAL NACIONAL	115.000,00
2.4.1.01.	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	115.000,00
2.4.1.	CAPITAL SOCIAL	115.000,00
2.4.2.	RESERVAS	
2.4.2.02.	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.2.02.001	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EX ANTERIORE	476.392,83
2.4.2.02.	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	476.392,83
2.4.2.	RESERVAS	476.392,83
2.4.	PATRIMONIO LIQUIDO	591.392,83
2.	PASSIVO	878.463,22

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nos a do livro diário nº 3 registrado no(a) JUCESP do Estado SP sob nº 35.220.927.072 em 13/09/2006.

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
 CNPJ - 08.294.586/0001-56
 ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 158347456 / EST. EXPED: SP



01/01/2008 à 31/12/2008

0001 - AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
NIRE: 35.220.927.0 Data: 13/09/2006

Data:
Folha:

SAO PAULO
31/12/2008
207

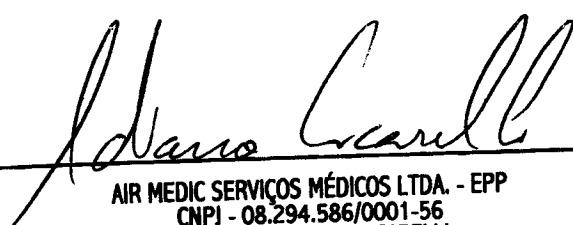
Saldo

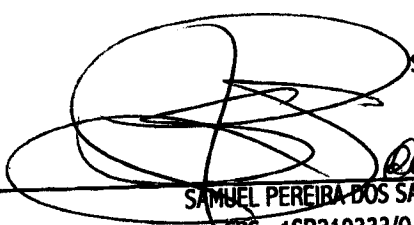
Conta Analítica Descrição da Conta

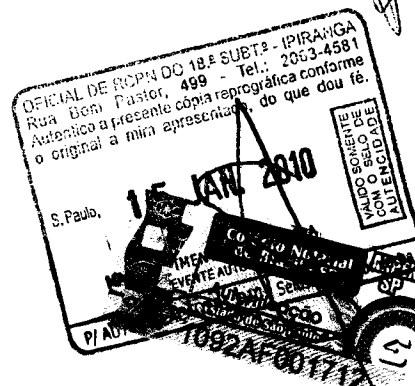
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nos a do livro diário nº 3 registrado no(a) JUCESP do Estado SP sob nº 35.220.927.072 em 13/09/2006.

SAO PAULO, 31/12/2008


AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ - 08.294.586/0001-56
ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 158347456 / EST. EXPED: SP
CPF - 175.923.018-90


SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
CRC - 1SP219333/0-1
TC - CONTADOR
RG: 161.518.96 / EST. EXPED: SP
CPF - 077.942.658-43

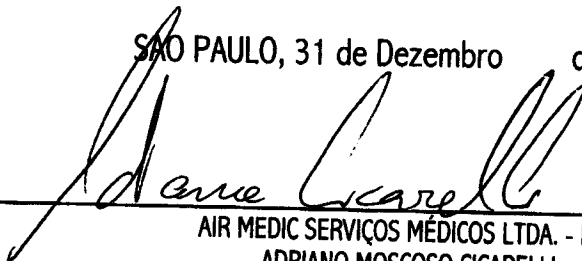


TERMO DE ENCERRAMENTO

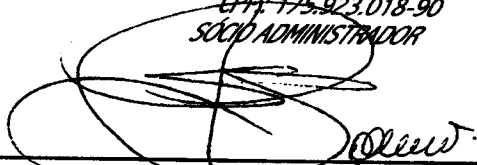
000370

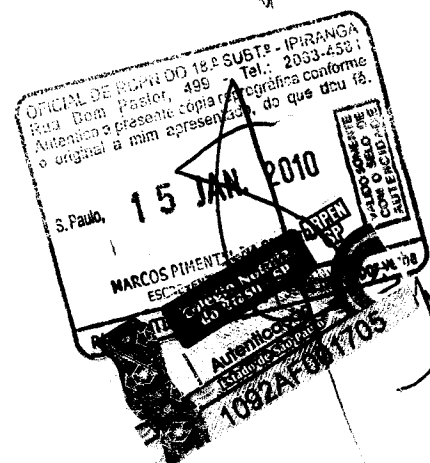
Contém este livro 0307 folhas numeradas eletronicamente de 0001 a 0307, que serviu de DIÁRIO número 0003 do período de 01/01/2008 à 31/12/2008 da empresa AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP, estabelecida neste município a AVENIDA DOM PEDRO I, 979, na cidade de SAO PAULO - SP, registrada na(o) Junta Comercial do Estado na(o) JUCESP sob NIRE 35.220.927.072 em 13/09/2006, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.294.586/0001-56 e Inscrição Estadual número ISENTO. Encontra-se totalmente escriturado de acordo com a L.N. 102 de 25/04/2006 do DNRC.

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2008


AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP
ADRIANO MOSCOSO CICARELLI

CNPJ: 08.294.586/0001-56
SÓCIO ADMINISTRADOR


SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 159.219.933/0-1
CONTADOR





AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS Ltda.
Av. Dom Pedro I, 979 Vila Monumento - SP - CEP 01552-001
www.airmedic.com.br - airmedic@airmedic.com.br
Fone: (11) 3494-8721 Fax: (11) 3806-0306

008371

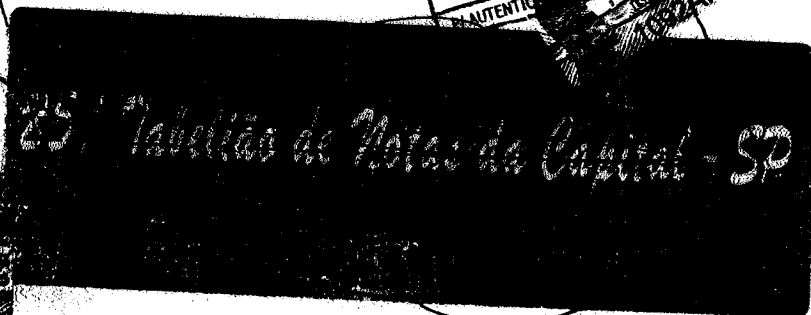
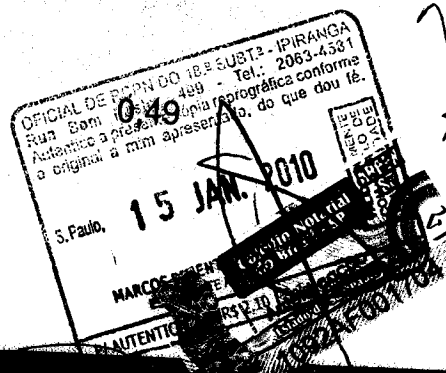
Apuração da Capacidade Econômico-Financeira:

Base – Balanço Patrimonial em 31/12/2008

ÍNDICES	RESULTADOS
1 – LIQUIDEZ GERAL (LG)	
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	1,38
$\frac{287.070,39}{287.070,39}$	
2 – SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	3,06
$\frac{878.463,22}{287.070,39}$	
3 – LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,86
$\frac{335.000,00}{212.402,36}$	
4 – GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	
$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	
$\frac{287.070,39}{591.392,83}$	

Ana Claudia C. M. Teijeiro

Samuel Pereira dos Santos
CRC - 1562083/B-1
Contador
RE - 161.518.96 / SSP
CPF - 077.942.658-43



27 OUT 2009



19/11/2009

0093411

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 2293922****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 17/11/2009, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 08.294.586/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

**PEDIDO Nº:**

0093411





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



000373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009
EDITAL Nº 57/2.009

Ata da reunião para recebimento das propostas em atenção à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009 – tipo Menor Preço Global**, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigui, pelo período de vinte e quatro meses, conforme especificações do edital. Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e dez, reuniram-se nas dependências da Seção de Licitações – Sala de Reuniões, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 174 e 341/2009, com a presença dos seguintes representantes: Franceslaine Chiochetta, RG 5073154949, empresa CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA, Paulo Sergio Pastoreillo, RG14542300, empresa BIOSAUDE S/S LTDA, Heliana Maguollo, RG 90157175, ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, Adriano Moscoso Cicarelli, RG 15834745, empresa AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP. Os trabalhos se iniciaram com o recebimento da Pasta composta pelos documentos que formam o processo licitatório em questão, devidamente ordenado e numerado de 001 à 160, bem como os envelopes contendo os documentos habilitatórios e de proposta da Seção de Protocolo, rigorosamente protocolados até o horário estabelecido no Edital, tendo apresentado proposta as seguintes licitantes: **01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA 2) BIOSAUDE S/S LTDA 3) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS 4) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP.** A seguir foram verificados os aspectos formais, inviolabilidade e rubricados os envelopes nº 01 e 02 e por se acharem conformes, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 – Documentos. Vistados todos os documentos pela Comissão e pelos representantes presentes, foram eles juntados aos autos para julgamento posterior. Os envelopes nº 02 – proposta, devidamente lacrados, foram acondicionados em invólucro maior, lacrado e vistado por

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



000374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

todos, para ser guardado no cofre da Seção de Licitações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Birigui, 22 de janeiro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI Vinicius V. Demarqui

TEREZINHA DE FÁTIMA FORTIN L. F. Fortin

ROSÂNGELA GRASSI R. Grassi

RODRIGO ANDRETTO DA SILVA R. A. da Silva

JOÃO CLÁUDIO BAZARIN João Cláudio Bazarin

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

FRANCESLAINE CHIOCHETTA F. Chiochetta

PAULO SERGIO PASTOREILLO P. S. Pastoreillo

HELIANA MAGUOLLO H. Maguollo

ADRIANO MOSCOSO CICARELLI A. Moscoso Cicarelli

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80



008375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência Pública nº 07/2009

Ao

Departamento de Materiais

Seção de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009 - tipo Menor Preço Global, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família - ESF, no município de Birigüi, pelo período de vinte e quatro meses, conforme especificações do edital.

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº. 174 e 341/2009, encarregados de proceder ao julgamento da Licitação modalidade Concorrência Pública sob nº 07/2.009, em análise aos documentos de habilitação de: **01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02) BIOSAUDE S/S LTDA; 03) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE; 04) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.**, julgamos **habilitadas** as empresas: **01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02) BIOSAUDE S/S LTDA; 04) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.** Entretanto, a entidade **03) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE** foi inabilitada pelos motivos seguintes: a) a certidão exigida pela cláusula 5.2.2.4.2 está com o prazo de validade vencido ("19/01/2010"); b) o registro exigido pela cláusula 5.2.3.1 está com o prazo de validade vencido ("30/09/2009"), situação que reputamos não amparada pelo artigo 8º da Resolução CFM nº 1716, de 11 de fevereiro de 2004; c) a qualificação econômico-financeira exigida pela cláusula 5.2.4.1.1 indica liquidez geral (ILG) igual a 0,85, enquanto o edital exige igual ou superior a 1,00, pelo menos. Com relação ao fato de o objeto social descrito no contrato social original da empresa **02) BIOSAUDE S/S LTDA** se restringir a "exploração do ramo de prestação de serviço de assistência médica e odontologia", observamos que a consolidação das alterações contratuais indica a alteração do objeto para "gestão e gerenciamento e prestação de serviços médicos", o que, somado à circunstância de ter ela apresentado atestados de qualificação técnica

João Paulo *E* *y* *17*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Concorrência Pública nº 07/2009

específica sobre o objeto ora licitado, não resta qualquer prejuízo à sua habilitação. Pondera-se, também, que, como a falta de encadernação (cláusula 7.1) dos documentos da empresa **04) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP**, não prejudicou o andamento dos trabalhos voltados à seleção isonômica de licitantes, consistiria em formalismo excessivo inabilitar ela apenas por essa circunstância. Observa-se, finalmente, que o documento apresentado pela empresa **01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA**, para o fim de satisfazer a exigência da cláusula 5.2.3.1, está com o prazo de validade vencido (“13 de janeiro de 2010”). Porém, como foi igualmente anexado comprovante de pagamento da anuidade de 2010, datado de 05/01/2010, e, conforme artigo 8º da Resolução CFM nº 1716, de 11 de fevereiro de 2004, deve ser o certificado “requerido e expedido anualmente, no mês do vencimento”, conclui-se estar a empresa amparada pelas normas administrativas às quais está vinculada por conta da atividade por ela exercida. Assim, haveria violação da isonomia caso essa circunstância resultasse na sua inabilitação. De qualquer modo, o documento definitivo deve ser apresentado por ocasião da celebração do contrato, **caso** a referida empresa vier a se sagrar vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a devolução do processo, autuado de fls. 001 a 376 (inclusive esta), para a Seção de Licitações, para as providências necessárias. Birigui, 22 de janeiro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

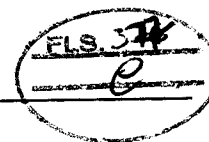
VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI

TEREZINHA DE FÁTIMA FORTIN

ROSÂNGELA GRASSI

RODRIGO ANDRETTO DA SILVA

JOÃO CLÁUDIO BAZARIN



Seção de Licitações

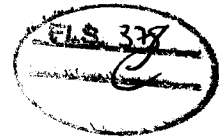
De: "Seção de Licitações" <pbirigui.licitacoes@terra.com.br>
Para: "Folha da Região" <edita1@folhadaregiao.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de janeiro de 2010 08:24
Anexar: Extrato Folha Recurso Proposta CP062009 Julgamento habilitação CP072009.doc
Assunto: Publicação Birigui - Manifestação Recurso Proposta CP062009 Julgamento habilitação CP072009

Boa Tarde,

Por favor, publicar a(s) matéria(s) anexa(s) na edição do dia 27/01/2010.

Obrigado,

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui
Seção de Licitações
Rua Santos Dumont, 28, Centro
Birigui-SP
CEP 16.200-095
Telefone: (18) 3643-6125/6126 Fax: (18) 3643-6139
Email: pbirigui.licitacoes@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 42/2009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2009.
MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "NILSON SEBASTIÃO NOGUEIRA FABRÍCIO", a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de classificar como vencedora a empresa "BRUNO COVRE DIAS MARTINES E CIA. LTDA.-EPP", cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28- Centro, Birigui, 26 de janeiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2.009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
07/2.009
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 – Habilitação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): 01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02) BIOSAUDE S/S LTDA e 03) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP.

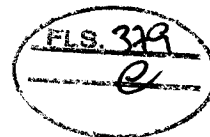
EMPRESA(S) INABILITADA(S): 01) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – AVAPE.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Birigui-SP.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação. Birigui-SP, 26 de janeiro de 2.010.

Login: **PMBIRIGI**

Publicante: **BIRIGUI**



Recibo de Envio

Login do Publicante: **PMBIRIGI**
 Data do Envio: **26/01/2010**
 Recibo PUBNET numero: **2203871**
 Texto Assinado: **Total de arquivos gravados :1**
 HASH: **C6145533162394F14E9165EABB67D810**
 Número de Série: **37086466be0c759991d04e6e499d553e**
 Status da Assinatura: **Valid**

Relação dos arquivos recebidos

Arquivo	Tamanho	Hash
WCUA.000	1959	A419C1D75323CE864457F84D735680C72785FBF7

Imprimir Recibo

Suporte Técnico - Diário Oficial c
 ligue: **0800 01:**

mail: **pubnet@imprensaoficial**

Suporte Técnico - Diário Oficial de

mail: **diariooficial@prefeitura.sp**

Manifestação à Recurso Administrativo – Concorrência Pública nº 06/2009 e Julgamento da Fase de Habilitação – Concorrência Pública nº 07/2009.

Nome do arquivo:- WCUA.000

WILSON CARLOS RODIGUES BORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 42/2009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2009.
MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa “NILSON SEBASTIÃO NOGUEIRA FABRÍCIO”, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de classificar como vencedora a empresa “BRUNO COVRE DIAS MARTINES E CIA. LTDA.-EPP”, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28- Centro. Birigui, 26 de janeiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2.009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 – Habilitação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): 01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02) BIOSAUDE S/S LTDA e 03) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP.

EMPRESA(S) INABILITADA(S): 01) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – AVAPE.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Birigui-SP.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação. Birigui-SP, 26 de janeiro de 2.010.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DESPACHO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 07/2010
Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificam-se as alterações na ordem cronológica para pagamento da seguinte empresa: COMED - Corpo Médico Ltda, referente à nota fiscal nº 1714. Justificativa: Serviços médicos.
Bebedouro/SP, 25 de janeiro de 2010.
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2009
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 02/2010 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 205/2009 Contratada: F.C. Rental Locação de Máquinas e Veículos Ltda. Valor: R\$ 610.000,00. Assinatura: 22/01/2010 Objeto: Fomento de 2.500 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBQU, Traco "C". Prazo de Vigência: 08 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 50/2009 Propostas: 4.
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

BERTIOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/09
Processo nº 5606/09
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação de escrube.

A Comissão Permanente de Licitação e Compras deliberou após aberto o envelope nº 02 (Proposta Técnica) por classificar as empresas Ativa Ambiental Ltda., com 45 pontos; Moraes Leme Consultoria Empresarial Ltda., com 45 pontos; e o Instituto para Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural e Tecnológico Lótus, com 60 pontos.

Fica lotado o dia 03/02/2010, às 08h30m, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú - Bertioiga, na Seção de Licitação e Compras, para abertura do envelope nº 03 (Proposta Comercial).

Marcio Zitei da Silva
Presidente da Comissão de Licitações
Bertioiga, 26 de janeiro de 2009
(A debitar) (27)

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 42/2009 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2009. MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "NILSON SEBASTIÃO NOGUEIRA FABRICIO", a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece o recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de classificar como vencedora a empresa "BRUNO COVRE DIAS MARTINS & CIA. LTDA. EPP", cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, Birigui, 26 de janeiro de 2010.

EDITAL Nº 57/2.009 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009 JUDGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 - HABILITAÇÃO, TORNA PÚBLICA, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESAS (S) HABILITADAS(S): 01) CONFIANÇA SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02) BIOSAÚDE S/S LTDA e 03) AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

EMPRESAS (S) INHABILITADAS(S): 01) ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE.

O julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, Birigui-SP.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação.

Birigui-SP, 26 de janeiro de 2010.
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 112/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2009
A Prefeitura Municipal de Birigui torna pública que conforme parecer jurídico, fica a empresa Conda Duck Ind. De Meias Ltda, caso queira, amparado pelo artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, convocada a apresentar nova amostra de meias escolhida das causas que geraram sua desclassificação, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a esta publicação. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 158/2.009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2.009
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao almoxarifado central desta prefeitura. Data da Abertura - 12/02/2010, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal, Birigui, 26/01/2010.

EDITAL Nº 159/2.009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2.009
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoxarifado central desta prefeitura. Data da Abertura - 09/02/2010, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal, Birigui, 26/01/2010.
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 042.010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012.010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização e gerenciamento de projeto eletrônico, implantação, migração de dados (caso tenha), customização e treinamento de usuário e corpo técnico, Assessoria Técnica, Manutenção e Suporte Técnico ao sistema ofertado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, da qual poderão participar somente empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Birigui ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja 12/02/2010. ENCERRAMENTO E ABERTURA: 19/02/2010, às 08h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br.

sp.gov.br ou na Seção de Licitações pelo valor de R\$ 30,00, até o dia 12/02/2010. INFORMAÇÕES: Seção de Licitação na Rua Santos Dumont nº 28 ou pelos telefones (018) 3643.6125 - 3643.6126, Birigui, 26/01/2010. WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal.
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 150/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2009
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 141/2009, para o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, Limpeza e Descartáveis, DESTINADOS à CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo e do julgamento pela Pregoeira Oficial às fls. 520 à 533. Prefeitura Municipal Birigui, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez. WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal.
(A debitar) (27)

BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim comunica que no pregão presencial 02/10, que cuida da aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, em cilindros e botijões, o objeto foi adjudicado sem ressalvas como segue: item 1 (R\$40,00) e 2 (R\$142,00) a empresa Reinaldo Benedito de Melo Junior.
(A debitar) (27)

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/02/10

Na publicação veiculada no D.O.SP na data de 07.01.2010 na página 95, onde se lê "funcionamento provisório de atendimento do UBS W. Centro", leia-se "funcionamento provisório de Almorçamento para Secretaria da Saúde", permanecendo as demais alterações. Prefeitura de Boituva, em 26 de janeiro de 2010. Assunta Maria Labroni Gomes - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/10 DE 11.01.2010
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Adjudicou e Homologou o objeto da licitação em epígrafe a empresa Metal Linea Móveis Ind. e Com. Ltda, em 26 de janeiro de 2010. Assunta Maria Labroni Gomes - Prefeita Municipal
(A debitar) (27)

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA/SP
Despacho do Prefeito Municipal
DATA: 25/01/2010
LEILÃO Nº. 001/2010
Faço ao constante dos autos do Processo Licitatório Nº. 001/2010, referente ao LEILÃO Nº. 001/2010, o Edital e o Adjuízo do procedimento Licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Em sagração se pelos lances: moventes ofertados no Leilão, a alienação, de bens móveis inservíveis a administração do município de Braúna/SP, no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Item: Veículos - Nome da pessoa - Cidade - Valor (R\$)
01 - 01(lm) Caminhão / Basculante Marca: Ford cargo 1215 Chassi: 98FTNAX0XDB55147 Anofabricação: 1999/1999; Combustível: Diesel; Cor: Branca; Placa: CSN 7112 - Nome: Vivaldo Bis Filho End.: Rua Maria de Souza Carvalho, Nº. 199, Centro. CP: 250.485-001-06 RG: 8.810.334 - Barbasos/SP - 43.000,00
02 - 01(lm) Motoniveladora: Marca: Caterpillar Mod. 20-B Chassi: Nº. 64U7242 Anofabricação: 1981; Combustível: Diesel; Cor: Amarela - Nome: Lara & Terra Plaplanoeng Ltda ME CNPJ: 07.477.269/0001-02 Insc. Estadual: 582.769.423.111 Rua: Angelo Guido de Galzani Nº. 292 Bairro: Jd. Manoel Penna - Ribeirão Preto/SP - 50.000,00

Braúna/SP, 25 de janeiro de 2010.
Heitor Verdu
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042.010
O Prefeito Municipal de Brotas faz saber, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 0042.010, aberta para a aquisição mensal de carnes bovina, frango, lingüiça toscana, lingüiça suína, salsicha e file de merluza, foi Homologada e adjudicada às seguintes Empresas: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME, nos Itens: 01,03 e 06, no valor total de R\$ 9.932,83 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos); HUMBERTO AMÉRICO DOS SANTOS EPP, nos Itens: 02,04,05,07,08,09 e 10, no valor total de R\$ 45.301,43 (quarenta e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos). Brotas, 25 de Janeiro de 2010 - ANTONIO BENEDITO SALLA
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

BURITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

RETIFICAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM COLETOR DE LIXO, ZERO QUILÔMETRO, A DIESEL, PARA USO NA LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME CONVENIO Nº 443/09.
POR MOTIVO DE FALHAS NO EDITAL, FICA RETIFICADO O EDITAL, BEM COMO O PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 09/02/2010 ÀS 10h00min.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 18 - 3691 - 1739 e 18 - 3691 - 1888.
Buritama - SP, 26 de janeiro de 2010.
Izair dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
O Governo do Município de Buritama torna público a abertura de Pregão Presencial Nº 005/2010, com julgamento

por menor preço, que tem por objeto a Aquisição de Leite Bovino Pasteurizado Tipo "C", para distribuição do programa do Idoso e Merenda Escolar desta Município, sendo que a abertura dar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas. O edital completo bem como as demais informações poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e contratos, sito a rua Maria Florinda nº 1463, no horário das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo telefone (18) 3691.1739 ou (18) 3691 - 1888.
Buritama - SP, 26 de janeiro de 2010.
Izair dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

CABREUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

EXTRATO DE V TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 53/02
ORIGEM: Lei nº 8.245/91
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: José Mesquita de Camargo, Inácia Dolores Guimarães de Camargo, Valéria Mesquita de Camargo, José Raimundo Mesquita de Camargo.
OBJETO: Renovação de Contrato de Locação 53/02
VALOR: R\$ 6.376,00 (Seis mil, trezentos e setenta e seis reais), por mês.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 10/12/2009.
EXTRATO DE III TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2007
ORIGEM: Renovação de Contrato nº 01/2007
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Antonio Sergio Baptista Advogados Associados S/C Ltda.
OBJETO: Patrocinio perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestações de contas e análise de contratos e demais atos administrativos relativos ao exercício 2010.
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 04/01/2010.

EXTRATO DE III TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 08/2006
ORIGEM: Processo Administrativo nº 7116/2009.
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Editora Grafica Opta Ltda.
OBJETO: III Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 08/2006.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 01/01/2010.

EXTRATO DE I TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 53/2009
ORIGEM: Processo Administrativo nº 3.174/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: LDT Projetos e Administração S/C Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e galerias de águas pluviais na Rua Cônego Matta - centro - Cabreúva.
VALOR: R\$ 11.322,92 (Onze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
DATA: 20/01/2010.

EXTRATO DE II TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 46/2008
ORIGEM: Processo Administrativo nº 6.743/2009.
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Eppo Ambiental Ltda.
OBJETO: II Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2008, Prestação de Serviços de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais por sistema mecanizado com a utilização de containers, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.
VALOR: R\$ 21.223,00 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais).
DATA: 25/01/2010.

EXTRATO DE IV TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 33/2000
ORIGEM: Contrato Administrativo nº 33/00 Lei nº 8.245/91.
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Suelly Spécie Vieira, Genésio Vieira, Vera Lúcia Spécie Vieira.
OBJETO: IV Termo de Renovação de Contrato Administrativo nº 33/2000.

VALOR: R\$ 3.905,00 (Três mil, novecentos e cinco reais) por mês.
PRAZO: 03 (três) anos.
DATA: 04/01/2010.
EXTRATO DE V TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 29/2009
ORIGEM: Processo Administrativo nº 3059/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Auto posto Tac Cabreúva Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (álcool, óleo diesel, gasolina) destinado a Frota Municipal.
VALOR: Alcool combustível passará para o valor de R\$ 1,633 (Hum real, seiscentos e trinta e três reais) por litro e a gasolina passará para o valor de R\$ 2,219 (Dois mil, duzentos e doze reais) por litro.
DATA: 20/01/2010.
(A debitar) (27)

CAÇAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Atos Oficiais do Município
Decreto nº 3189, de 18 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores dos imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana.
Engº Carlos Antônio Vilela - Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

RECURSO DE INABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 059/2009 - Objeto: Aquisição de Kit Escolar. Informamos que o recurso interposto pela Empresa Mega II Ltda ME, foi negado provimento, conforme decisão de Si. Prefeita prolatada em 08/01/10, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro, que desclassificou os itens 02 ate 09 da proposta da recorrente.
Caçapava, 26 de janeiro de 2010
Carlos Antonio Vilela - Prefeito Municipal
(A debitar) (27)

CAÇONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE

Retificação de publicação do D.O. Do dia 22.01.2010
Aditivo de prazo do contrato nº. 069/2009
Onde se lê: "Caconde, 08 de janeiro de 2010", leia-se: "Caconde, 22 de dezembro de 2009".
Caconde, 26 de janeiro de 2010.

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
Contrato nº. 132/2007 - Objeto: Prestação de serviço de aquisição de prótese dentária - Contratação: CAÇONDE, Jacqueline Montanari Ltda. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 meses.
Caconde, 04 de janeiro de 2010.
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
Contrato nº. 063/2009 - Objeto: Construção do remanescente de obra da creche municipal, conforme processo nº 830352/2007 / FNDE / programa proinfância - Contratado: Construtora Tel. Paulista Ltda. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 dias.
Caconde, 11 de janeiro de 2010.

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
Contrato nº. 107/2009 - Contratada: CMG Mario Gonçalves Arquitetura Ltda. - Objeto: Desenvolvimento dos projetos executivos (arquitetônico, de fundação, estrutural e paisagístico) de dois pórticos em concreto armado que serão construídos sobre as rodovias SP 344 e SP 253 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias.
Caconde, 04 de janeiro de 2010.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Contrato nº. 065/2009 - Contratada: R.Villas Boas & Cia Ltda. - Objeto: Aquisição de combustível para atender a frota municipal - Fica ajustado o valor do contrato, passando o litro de álcool a ser de R\$ 1,44, Vigorar a partir de 16.12.2009.
Caconde, 18 de janeiro de 2010.

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2009
Objeto: Venda de veículos, móveis, máquinas e outros bens inservíveis para a administração - Arematantes: Lote 01 - JAN BAKLINI no valor de R\$ 9.000,00; Lote 02 - JAN BAKLINI no valor de R\$ 12.700,00; Lote 03 - JUSCELINO DE OLIVEIRA SANTOS no valor de R\$ 10.300,00; Lote 04 - HAMILTON ROVANI no valor de R\$ 5.600,00; Lote 05 - SEBASTIÃO MATHIAS THOME no valor de R\$ 6.900,00; Lote 06 - VALDEMIR CARLOS BARATA no valor de R\$ 7.500,00; Lote 07 - VALDEMIR CARLOS BARATA no valor de R\$ 9.000,00; Lote 08 - JAN BAKLINI no valor de R\$ 3.400,00; Lote 09 - LAZARO JOSE DE PAULA no valor de R\$ 6.000,00; Lote 10 - VALDECIR PAULO BARATA no valor de R\$ 21.050,00; Lote 11 - VALDECIR PAULO BARATA no valor de R\$ 24.000,00; Lote 12 - VALDECIR PAULO BARATA no valor de R\$ 12.000,00; Lote 13 - OSWALDO PEREIRA MACHADO no valor de R\$ 11.000,00; Lote 14 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ZERBINI no valor de R\$ 2.200,00; Lote 15 - SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA no valor de R\$ 280,00; Lote 16 - VALDEMIR CARLOS BARATA no valor de R\$ 450,00; Lote 17 - JORGE DA VEIGA FERREIRA no valor de R\$ 50.000,00.
Caconde, 25 de janeiro de 2010.

Antonio Carlos de Faria - Prefeito Municipal.
Extrato de contrato nº. 001/2010 - Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção do software dos coletores a serem utilizados na leitura e emissão simultânea das etiquetas de água - Contratista: Inovação Computação Móvel Ltda. - Valor: R\$ 7.200,00 - Prazo: 12 meses.
Caconde, 05 de janeiro de 2010.

Extrato de contrato nº. 005/2010 - Objeto: Concessão de uso de próprios da municipalidade (Quiosques da Praça Cel. Gustavo Ribeiro) - Concessionária: Domingas Aparecida Lios no valor mensal de R\$ 211,00 para o Box 01 - Prazo: 5 anos.
Caconde, 14 de janeiro de 2010.

Extrato de contrato nº. 006/2010 - Objeto: Concessão de uso de próprios da municipalidade (Quiosques da Praça Cel. Gustavo Ribeiro) - Concessionária: Nossair Ramalho de Assis no valor mensal de R\$ 196,80 para o Box 04 - Prazo: 5 anos.
Caconde, 14 de janeiro de 2010.

Extrato de contrato nº. 007/2010 - Objeto: Concessão de uso de próprios da municipalidade (Quiosques da Praça Cel. Gustavo Ribeiro) - Concessionária: Paulo Henrique do Prado Gonçalves no valor mensal de R\$ 151,00 para o Box 02 - Prazo: 5 anos.
Caconde, 14 de janeiro de 2010.

Extrato de contrato nº. 008/2010 - Objeto: Concessão de uso de próprios da municipalidade (Quiosques da Praça Cel. Gustavo Ribeiro) - Concessionária: Janaina Intocazo dos Santos no valor mensal de R\$ 151,00 para o Box 03 - Prazo: 5 anos.
Caconde, 14 de janeiro de 2010.
(A debitar) (27)

CAIUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Licitatório nº. 001/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Caiuá
Contratada: Maria Madalena Bispo Söldo.
Processo Licitatório nº. 001/2010
Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2010.
Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquido (Alcool Gasolina, Óleo Diesel), destinado a Frota Veicular desta Municipalidade.
Valor: R\$ 557.500,00(Quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais) valor unitário item 01, Alcool R\$ 1,97(Hum real, noventa e sete centavos); item 02 - Gasolina R\$ 2,58 (Dois reais, cinquenta e oito centavos) e o item 03 - Óleo Diesel R\$ 1,99 (Hum real, noventa e nove centavos).
Período: 21/01/2010 à 31/12/2010.
Assinatura: 21/01/2010.
(A debitar) (27)

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2009
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1492/09 de 18/09/2009, nos termos do processo nº. 6135/09.

FAZ SABER aos interessados a Pontuação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, resultante da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (1ª Fase), com os pontos obtidos na Avaliação de Títulos (2ª Fase).

FAZ SABER, ainda, a Classificação dos aprovados, respeita do o cargo, originada da pontuação final obtida pelo candidato, por ordem decrescente, conforme Edital de abertura das inscrições - 03/2009.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume.

Cajamar, 27 de janeiro de 2010.
PBEI Educação Infantil - Professor de Educação Básica I - Infantil (4 a 6 anos)

CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG - 1A FASE - 2A FASE
1- Vanessa Aline Ferreira - 40375659 - 5- 62
2- Irene Cordeiro - 11.384.077-62
3- Edilene Rodrigues Verdelis Bar - 22801024-60-0
4- Adriana Helena da Silva 26752151 - 1- 60-0
5- Adriana Lucia Gonçalves dos Santos- 2.165.400-9- 58-0
6- Maria José Dantas de Oliveira - 23881562 - 1- 58-0
7- Rosane Gatti Vilela - 40545245 - 5- 58-0
8- Rita de Cássia da Silva Santos - 50075542 - 5- 56-0
9- Keli Cristina Mendes Fernandes - 23169436 - 3- 56-0
10- Ana Claudia Rodrigues Nogueira Lopes - 29558934 - 6- 56-0
11- Katherine Chagas Camargo - 27960542 - 0- 56-0
12- Lucimaria de Oliveira Barbosa - 42310875 - 1- 56-0
13- Vanessa Grazielle de Almeida Longo - 40162695 - 7- 56-0
14- Jacqueline Aparecida da Silva Santos - 34147265 - 7- 56-0
15- Elaine Boccato Pinto - 13265211 - 0- 54-0

BIRIGUI-COLINAS
casa nova, vdo/financ.
p/caixa F.3644-7648
2004562

R.MATEUS CORAZZA
nº147, R\$55mil, vndo.
Cel.9706-3560
1006038

CONCÓRDIA
casas financiadas na
3305-6982 e 2 adms
6161

SANTANA 3DMS
oportunidade, sl 2 amb,
escrit 007 c/ 3522F
1005472

ÁREA DE LAZER NOVA
completa. Cel. 9704-
9382/F. 3631-3789
1005972

ÁREA LAZER, PRÓX
Aguapei dms + pisc
+ campo F. 3631-5868
/Cel.9767-3826
975

BATISTA EVENTOS
lazer completo. F.3608-
7013/Cel. 9145-0745
1001977

CHÁCARA -ALUGO
casa/pisc./churr. ót. lo-
caliz. Cel.97066388
2005455

PRÓX.ROSA.FELIPE
3dm(ste), amplo quintal,
R\$ 123mil, ac.financ.
Cel. 9798-0300 C.90408
1006121

CONDE EVENTOS
Alugo c / churrasq; 2
piscs; mesas, etc, próx.
ao Amigão. F. 3622-
9806 / Cel. 8128-5756
2202

PONTO COMERCIAL
excelente locali-
zação, no Centro
de Andradina/SP.
9712-3027
5984

DUAS SALAS
alugam-se p/profissio-
nais da saúde. F. 3622-
3806
5521

SALAS R.CUSSY
Cel.9738-5634
1005893

RIVIERA DA BARRA
c/ casa de 3 côms., semi
acabada v/t Cel. 8119-
9233 / F. 3441-2588
5611

SÃO RAFAEL
1005893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 42/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2009.
MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela
Empresa "NILSON SEBASTIÃO NOGUEIRA FABRICIO",
a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade,
conhece do recurso, porém não lhe confere provimento,
mantendo a decisão no sentido de classificar como
vencedora a empresa "BRUNO COVRE DIAS MARTINES
E CIA. LTDA - EPP", cuja decisão foi confirmada pelo
Excelentíssimo Sr. Prefeito.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações
da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à
disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br
ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28-
Centro, Birigui, 26 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010
Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para
aos Funcionários Públicos Municipais e aos Membros do Conselho
Tutelar e deverão atender ao disposto na Legislação de Adm.,
estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do
Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento para atender as necessidades desta Municipalidade.

Encerramento: às 14:30h do dia 18 de Fevereiro de 2010.
A inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos,
poderá ser examinado e retirado na Rua Prudente de Moraes, nº 64,
Centro, Coroaros SP, das 09:00h às 16:00h.
Publicado no Site: <http://www.coroaros.sp.gov.br/>
Informações adicionais: Pelo Pregoeiro Oficial do Município, através
do telefone (18) 3645 9124 ou e-mail: compras.pmc@web.com.br.

Coroaros Estado de São Paulo, 26 de Janeiro de 2010.
VALEODIR ANTONIO FERREIRA PUGINA
Pregoeiro Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2009.

O Governo do Município de Buritama CONVOCA o candidato abaixo
relacionado, APROVADO no Concurso Público nº 001/2009, realizado
nas datas de 12 de julho de 2009 "Prova Escrita" e 26 de julho de 2009
"Prova Prática" e NOMEADO através da Portaria nº 6.434, de 26 de
janeiro de 2010, a comparecer no Departamento de Recursos
Humanos desta Municipalidade, situado no Pólo Municipal "Nélio
Cardoso", à Avenida Frei Marcelo Manilha nº 700, para apresentar os
documentos e habilitações exigidas, bem como, se submeter a exame
médico pré-admissional, para posteriormente assinar seu respectivo
Termo de Posse, a saber:

CARGO: GARI
Classificação Nome RG
2ª Beatriz de Paula Ribeiro Felix 21.671.379-1

O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias contados da
publicação deste edital, implicará na desistência do candidato,
podendo o Governo do Município de Buritama convocar os
imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.
A convocação para o referido cargo e linha de atuação do não
comparecimento da 17ª classificada Marina Rodrigues dos Santos.

Buritama, 26 de janeiro de 2010.
IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA - Prefeito Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
LEI Nº 3.438, DE 26 DE JANEIRO DE 2010
"Autoriza o Município de Buritama a celebrar convênio com o
Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo - FUSSESP"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de
recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de geração de
renda e outros projetos sociais.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser
firmado entre os participantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de janeiro de 2010; 92 anos de Fundação e 61 anos
de Emancipação Política
IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Município de Buritama, na
Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.
ANTONIO JOSE ZACARIAS - Assessor Jurídico Consultor
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS - Secretária de Gerência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2.009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 072.009
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise
dos documentos apresentados no envelope 01 - Habilitação,
TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto
a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): 01) CONFIANCCE
SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA; 02)
BIOSAUDE S/S LTDA e 03) AIR MEDIC SERVIÇOS
MEDICOS LTDA - EPP.

EMPRESA(S) INABILITADA(S): 01) ASSOCIAÇÃO PARA
VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -
AVAPE.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão
Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos
interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de
Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Birigui-SP.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais
recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação.
Birigui-SP, 26 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
EDITAL Nº 01/2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital verem, ou dele
tomarem conhecimento que fará realizar nesta Prefeitura Municipal, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, para
provisionamento de vagas temporárias, com as seguintes vagas:

Nome/Instituição	CH	Vagas	Valor	Valor em Líquido	Requisitos Específicos
Professor - Esporte Social	12 h/s	01	R\$ 540,00	R\$ 20,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Coordenador - Esporte Social	20 h/s	01	R\$ 800,00	R\$ 30,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Monitor ou Estagiário - Esporte Social	12h/s	01	R\$ 270,00	R\$ 15,00	Ensino Médio Completo
Professor PER I	30 h/s	04	R\$ 1.108,07	R\$ 35,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio com Habilitação de

**JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA
CIVIL COMARCA DE ARAÇATUBA-SP**

JUIZ TITULAR: ANTONIO
CONEHERO JUNIOR
SEÇÃO PROCESSUAL I

EDITAL DE CITAÇÃO DE SELENE GALINDO DE
ALMEIDA MILREU, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, QUE LHE MOVE
BANCO DO BRASIL S/A, FEITO N. 1611/04, COM PRAZO
DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. ANTONIO CONEHERO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito
da Quinta Vara Cível desta Comarca de Araçatuba, Estado
de São Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a SELENE GALINDO DE ALMEIDA MILREU,
brasileira, solteira, empresária, RG 8.898.771-3 e CPF
095.696.158-42, que se encontra em lugar incerto e não
sabido, por este juízo e Cartório respectivo, lhe é movida
por BANCO DO BRASIL S/A, ação PROCEDIMENTO
ORDINÁRIO. Processo nº 1611/04, alegando em síntese o
seguinte: "O autor tornou-se credor da quantia de R\$.
6.981,02, referente ao contrato de abertura de crédito em
conta corrente - cheque ouro. O referido contrato venceu
antecipadamente em virtude do não cumprimento pela
requerida, das obrigações contratuais, tendo a requerida
utilizado do crédito concedido acima do limite, requerendo,
ao final a citação da ré." E, constando dos autos que a
requerida SELENE GALINDO DE ALMEIDA MILREU,
encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o
presente edital, para que fique citado do inteiro teor da
presente ação, ficando advertida de que terá o prazo de
quinze (15) dias, contados a partir de partir dilatação do
presente edital, para embargar o feito, pena de
presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados
pela autora em sua petição inicial. O presente expedido por
extrato, será publicado e afixado na forma da lei Araçatuba
26 de Agosto de 2009.

ANTONIO CONEHERO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

**JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA
CIVIL COMARCA DE ARAÇATUBA-SP**

JUIZ TITULAR: ANTONIO
CONEHERO JUNIOR
SEÇÃO PROCESSUAL I

EDITAL DE CITAÇÃO DE SELENE GALINDO DE
ALMEIDA MILREU, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE AÇÃO
DE COBRANÇA, QUE LHE MOVE BANCO DO BRASIL
S/A, FEITO N. 1612/04, COM PRAZO DE 20 (VINTE)
DIAS.

O Dr. ANTONIO CONEHERO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito
da Quinta Vara Cível desta Comarca de Araçatuba, Estado
de São Paulo, na forma de lei, etc...

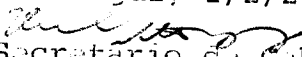
FAZ SABER a SELENE GALINDO DE ALMEIDA MILREU,
brasileira, solteira, empresária, RG 8.898.771-3 e CPF
095.696.158-42, que se encontra em lugar incerto e não
sabido, por este juízo e Cartório respectivo, lhe é movida
por BANCO DO BRASIL S/A, ação PROCEDIMENTO
ORDINÁRIO. Processo nº 1612/04, alegando em síntese o
seguinte: "O autor tornou-se credor da quantia de R\$.
6.981,02, referente ao contrato de abertura de crédito em
conta corrente - cheque ouro. O referido contrato venceu
antecipadamente em virtude do não cumprimento pela
requerida, das obrigações contratuais, tendo a requerida
utilizado do crédito concedido acima do limite, requerendo,
ao final a citação da ré." E, constando dos autos que a
requerida SELENE GALINDO DE ALMEIDA MILREU,
encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o
presente edital, para que fique citado do inteiro teor da
presente ação, ficando advertida de que terá o prazo de
quinze (15) dias, contados a partir de partir dilatação do
presente edital, para embargar o feito, pena de
presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados
pela autora em sua petição inicial. O presente expedido por
extrato, será publicado e afixado na forma da lei Araçatuba
26 de Agosto de 2009.

ANTONIO CONEHERO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, SP.

Ao Depto. de Materiais, para os devidos fins.

Birigui, 1/2/2.010


Secretário de Gabinete

Decreto nº 4.400, de 9/1/2.009

Processo de concorrência pública nº 7/2009

A AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, qualificada no processo de concorrência pública nº 7/2009 organizada por esta Comissão Permanente de Licitações, diante da decisão da Comissão de Licitação para inabilitação da AVAPE, vem, com escopo no artigo 109, inciso I da Lei 8.666 de 1991, interpor **RECURSO**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Preliminarmente, a AVAPE requer seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, em observância ao disposto no artigo 109, parágrafo 2º da Lei 8.666 de 1991.

A AVAPE, em conformidade ainda com o artigo 109, parágrafo 4º, do mesmo diploma legal, requer que esta I. Comissão Reconsidere sua decisão, face aos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos nas razões do presente recurso ou, na hipótese negativa, promova o encaminhamento deste recurso, devidamente informado, para apreciação e julgamento da autoridade superior competente.

Pois bem, conforme consignado no parecer acerca da concorrência pública nº 7/2009, a Comissão considerou a AVAPE inabilitada para o certame pelos motivos abaixo arrolados onde serão apresentadas as respectivas razões para conseqüente reforma da decisão de inabilitação, vejamos.



a) a certidão exigida pela cláusula 5.2.2.4.2 está com o prazo de validade vencido ("19/01/2010");

Dois são os argumentos que fundamentam a necessária reconsideração da inabilitação pela alegada ausência de cumprimento da cláusula 5.2.2.2.4.2.

O primeiro se encontra na esfera da razoabilidade que deve nortear a interpretação desta cláusula 5.2.2.2.4.2, expliquemos.

Com respaldo na doutrina de Marçal Justen Filho, entendemos que as formas exigidas no processo licitatório devem ser norteadas pela finalidade do ato (no caso da habilitação, a verificação da idoneidade e capacitação do sujeito para contratar com a administração pública) e a ele se subordinar.

Em outras palavras, as formas não podem se sobrepor ao fins do ato administrativo, muito pelo contrário:

"Presume-se que a observância das formalidades inerentes à licitação acarretará a mais adequada e satisfatória realização dos fins buscados pelo Direito. Mas isso não autoriza transformar a licitação numa solenidade litúrgica, em que se ignora sua natureza teleológica. Dito em outras palavras, o administrador e o interprete têm o dever de verificar, em cada caso, se as solenidades escolhidas realizam de modo efetivo e concreto os valores protegidos pelo Direito" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. pág. 44)

Pois bem, por intermédio da certidão positiva com efeitos de negativa, a AVAPE comprovou sua regularidade junto à Previdência Social por intermédio de uma certificação da Receita nos períodos de 23 de julho de 2009 e 19 de janeiro de 2010.

Ou seja, em menos três dias da sessão de habilitação realizada no dia 22 de janeiro de 2009 a AVAPE comprovou não estar sujeita a exigência de qualquer passivo previdenciário.

Verificado isto, perguntemos: qual é a exigência e finalidade do dispositivo da cláusula 5.2.2.4.2¹ do edital?



A resposta parece se encontrar no dispositivo legal previsto na Lei 8.666 de 1993, o artigo 29, inciso IV²: comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social

Então, não é crível que a AVAPE seja excluída da participação deste processo licitatório quando três dias antes a Receita Federal quando faz a comprovação de sua regularidade previdenciária como previsto nos termos e nos fins dos termos da cláusula 5.2.2.4.2.

Argumenta-se ainda que a própria Lei de Licitações, em seu artigo 43, parágrafo 3º, possibilita à Comissão ou a autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou seja, tanto na ocasião como neste ato de julgamento, faculta a Lei, caso não entendam comprovada a regularidade previdenciária pela AVAPE, realizar diligência para ratificar a situação de regularidade.

Enfim, a manutenção da inabilitação da AVAPE quando esta comprova sua regularidade previdenciária em menos de três dias antes da sessão somente poderá acarretar detrimento da concorrência e competitividade que deveria prevalecer neste procedimento, motivo pelo qual pleiteamos a reconsideração desta decisão.

b) o registro exigido pela cláusula 5.2.3.1 está com o prazo de validade vencido ('30/09/2009'), situação que reputamos não amparada pelo artigo 8º da Resolução CFM nº 1716, de 11 de fevereiro de 2004;

Para motivar nosso pedido de reforma deste motivo de inabilitação a AVAPE esclarece que seu registro junto ao CRM encontra-se válido desde longa data.

Observamos ainda que, no momento adequado e oportuno, foi realizado o pedido de renovação de registro ao CRM, conforme atestamos na ocasião da sessão de habilitação por intermédio do protocolo de nº 1435/2009 realizado três meses antes da sessão licitatória (anexo).

E, o mais importante, comprovamos neste mesmo documento de protocolo que o próprio CRM atestou uma previsão para entrega da documentação para o dia 19 de novembro de 2009.

² IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Acontece que o Conselho Regional de Medicina, por motivos de burocracia e organização que fogem do controle da licitante AVAPE, não entregou o documento até a data da sessão de licitação.

Ora, perguntamos se é razoável penalizar a AVAPE se o próprio e único órgão incumbido de certificar está exigência de inscrição (tempestiva e devidamente cumprida pela AVAPE), por motivos alheios, atrasa a entrega da respectiva documentação?

Aqui teríamos, no mínimo, a necessidade de aplicação das mesmas medidas de cautela e equilíbrio para situação ocorrida no item anterior, ou seja, diante de uma dúvida na averiguação do cumprimento das exigências do edital, convocar a licitante para esclarecimentos ou realizar diligências averiguadoras.

Destaque-se que a jurisprudência dos Tribunais é dominante no sentido de que é lícito e recomendável à autoridade responsável pela licitação, diante de dúvidas quanto à documentação apresentada, e no intuito de ampliar a competitividade, diligenciar para averiguar a regularidade da licitante, quando puder haver tal averiguação sem prejuízo ao certame nem aos demais concorrentes.

É como demonstra a recente decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no acórdão datado de 28/05/2008, proferido no Mandado de Segurança nº 12.762-DF, em que o relator Min. José Delgado acolhe o parecer do Subprocurador-Geral da República, João Francisco Sobrinho, "(...) caberia à Administração, diante da irregularidade *supra mencionada*, (...) a convocação da licitante para prestar esclarecimentos está expressamente autorizada pelo art. 43, § 3º, do diploma de regência das licitações".³

Assim, comprovado pela AVAPE recorrente que houve negligência do órgão responsável pela atualização da certidão de inscrição no CRM, vez que a situação da AVAPE estava totalmente regular em tempo hábil, fato aquele que impediu a comprovação da validade de seu cadastro, não resta outra alternativa que não o acolhimento de suas razões, e conseqüentemente do pedido de reforma desta decisão.

c) a qualificação econômico-financeira exigida pela cláusula 5.2.4.1.1 indica liquidez geral (ILG) igual a 0,85, enquanto o edital exige igual ou superior a 1,00, pelo menos. Com relação ao fato de o objeto social descrito no contrato social original da empresa

Com relação ao item 5.2.4.1.1, item que exige aos licitantes a apresentação de valores econômicos financeiros de acordo com os limites estabelecidos para Liquidez

³ Art. 43. "§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção



Corrente e Liquidez Geral, argumentamos que a impugnação realizada pela Comissão não deve prosperar.

Isso porque, conforme se observa na planilha anexa, o resultado do índice de liquidez geral apresentado pela AVAPE de 0,85, somente foi inferior ao índice 1 pelo fato da AVAPE incluir em seu balanço patrimonial provisionamentos com multas de rescisão dos mais três mil contratos de trabalho da AVAPE.

Esclarecendo-se que este tipo de provisionamento causador do índice inferior a 1 não é exigido em Lei, tampouco prática adotada pelos concorrentes, mas sim, medida de prudência contábil adotada pela AVAPE.

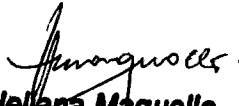
Isso significa que o não provisionamento destas multas rescisórias de todos os contratos de trabalho iria gerar o índice de liquidez geral de 1,16, conforme o exigido pela cláusula 5.2.4.1.1 do edital, fato que nos motiva a pleitear a reconsideração desta decisão.

Pedido

Diante de tudo que foi exposto, demonstrada a insubsistência e improcedência da decisão que inabilitou a AVAPE como licitante no certame licitatório, requeremos:

- a) o presente recurso seja recebido no efeito suspensivo, determinando a suspensão da continuidade do certame licitatório Concorrência Pública, até julgamento final do presente recurso;
- b) o presente recurso seja julgado totalmente procedente, de forma que seja reformada a decisão do dia 22 de janeiro de 2009, constante no parecer do dia 22 de janeiro de 2010, para habilitação da licitante AVAPE;
- c) a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial, documental, testemunhal e pericial.

Santo André, 27 de janeiro de 2010.


Heliana Maguollo
Gerente de Unidade

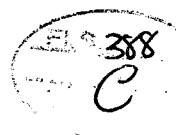
AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



INDICADORES ECÔNOMICOS
Em milhares de reais

2008

%

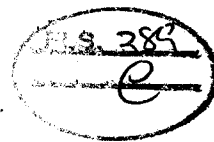


LIQUIDEZ CORRENTE :	Ativo Circulante	21.003	1,16
	Passivo Circulante	18.149	
LIQUIDEZ GERAL :	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	21.337	1,04
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	20.461	
SOLVÊNCIA GERAL :	Ativo Total	27.225	1,33
	Total de recursos terceiros	20.461	
ENDIVIDAMENTO:	Passivo Circulante	18.149	3,66
	Capital de Terceiros	4.959	

Nota Explicativa : A Instituição constitui provisão de 50% referentes à multa de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), provisão esta não prevista ou exigida na legislação pertinente, conquanto seja admitida. Portanto, para que tenhamos equivalência com os demais concorrentes entendemos importante ajustar o montante do Passivo não Circulante, deduzindo-se tal obrigação, para efeito de cálculo dos índices



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 208192009-21034020

Nome: ASSOCIACAO P/ VALORIZ.E PROMOCAO DE
EXCEPCIONAIS-AVAPE
CNPJ: 43.337.682/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº-3, de 02/05/2007.

Emitida em 23/07/2009.
Válida até 19/01/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Conselho Regional de Medicina
do Estado de São PauloCONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA REGIONAL
Av. D. Pedro II, 288 - 5º andar - sala 52
09080-000-B. Jardim-Santo André-SP
Fones: 4432-1673 e 4438-2799 (Fax)PREVISÃO PARA
Nº DO CRM: 90.300.070

DIA 05/11/2009

RETRADADOS
DOCUMENTOS
PREVISÃO PARA
Fones: 4432-1673 e 4438-2799 (Fax)

REQUERENTE: Assoc. para Valorização e Promoção de Excepcionais - AVAPE FIL 0001

REFERENTE AO PEDIMENTO:

PESSOA FÍSICA

- ☐ INSCRIÇÃO DEFINITIVA ☐ VISTO PROVISÓRIO ☐ 2ª VIA C.P.M.
- ☐ INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA ☐ REINSCRIÇÃO ☐ 2ª VIA C.T.M.
- ☐ INSCRIÇÃO SECUNDARIA ☐ CANCELAMENTO INSCRIÇÃO ☐ TRANSFERÊNCIA SEC. TRANSF.
- ☐ CANCELAMENTO DE PROFISSIONAL ☐ REGISTRO ESPECIALIDADE ☐ RENOVAÇÃO R.O.L.
- ☐ AVERBAÇÃO ☐ ÁREA ☐ PARCELAMENTO
- ☐ PEDIDO INICIAL CARTÃO DSV ☐ EXTRATO / ROL ☐ SUBSTITUIÇÃO CARTÃO DSV
- ☐ CANCELAMENTO CARTÃO DSV ☐ RENOVAÇÃO CARTÃO DSV
- ☐ SUJEITO A MULTA ATE SAIR A ☐ CERTIDÃO PARA EXLÍBOR
- ☐ LIBERAÇÃO DO DSV
- ☐ AQUILAR CARTÃO COM A LIBERAÇÃO DO ROLIZO DSV

PESSOA JURÍDICA

- ☐ REGISTRO ☐ ATUALIZAÇÃO DIR. CLÍNICA ☐ ALTERAÇÃO
- ☐ RENOVAÇÃO ☐ CANCELAMENTO ☐ 2ª VIA CERTIFICADO
- ☐ RETIFICAÇÃO ☐ CREDIÇÃO ☐ R.L. MEDICO DOMICILIAR
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA MEDICA ☐ R.L. CORPUS CLINICO ☐ C.R. PRONTUÁRIO MEDICO
- ☐ C.R. ÓBITOS ☐ RETIRAR ☐ VIAS ORIGINAIS

DENÚNCIA

- ☐ INICIAL
- ☐ R.L. SINDICATADA

PROCESSOS DISCIPLINARES

- ☐ PD N°

OUTROS OBS:

Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - AVAPE FIL 0001

www.cremesp.org.br

RENATO KOITI YONEDA
Delegacia Regional do
CRMESP Santo André
FUNÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA REGIONAL DE SANTO ANDRÉ

R. D. PEDRO II, 288 - 5º ANDAR
BAIRRO JARDIM
09080-000

SANTO ANDRÉ

SP

Fone: 011 4438-2799 Fax: 011 4438-2799

SANTO ANDRÉ, 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Protocolo de Entrada de Serviços

Protocolo N° 001435 / 2009

Requerente:

908790.7 ASSOC PARA VALORIZACAO E PROMOCAO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE FIL 0001

SERVIÇOS

N° Descrição do Serviço

1 RECEBIMENTO DE TAXA VIA BOLETO RENOVAÇÃO / ALTERAÇÃO

RENATO KOITI YONEDA

2ª via - CREMESP



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA FAX

DE

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

DEPARTAMENTO

MATERIAIS

DATA

02/02/2010

EMPRESA:

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FAX Nº

(11) 3806-0306

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

09 (nove)

se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6125

Segue em anexo, o recurso administrativo impetrado pela empresa AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, referente a Concorrência Pública nº 07/2009, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigui, pelo período de 24 meses, para que V. Sª querendo, apresente as contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento deste.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA FAX

DE

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

DEPARTAMENTO

MATERIAIS

DATA

02/02/2010

EMPRESA:

BIOSAÚDE LTDA

FAX Nº

(11) 2312-3177

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

09 (nove)

se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6125

Segue em anexo, o recurso administrativo impetrado pela empresa AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, referente a Concorrência Pública nº 07/2009, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigüi, pelo período de 24 meses, para que V. Sª querendo, apresente as contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento deste.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA FAX

DE

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

DEPARTAMENTO

MATERIAIS

DATA

02/02/2010

EMPRESA:

CONFIANCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA

FAX Nº

(54) 3522-6062

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

09 (nove)

se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6125

Segue em anexo, o recurso administrativo impetrado pela empresa AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, referente a Concorrência Pública nº 07/2009, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigüi, pelo período de 24 meses, para que V. Sª querendo, apresente as contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento deste .

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações

Ar Med



【 RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO 】

02 FEV. 2010 13:21

Q.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODOS	PÁGINAS	RESULTADO
1	3806 0306	02 FEV. 13:15	06'08	ENV.	09	OK

BioSaude

【 RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO 】

02 FEV. 2010 13:33

Q.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODOS	PÁGINAS	RESULTADO
1	47259829	02 FEV. 13:27	06'09	ENV.	09	OK

Confiance

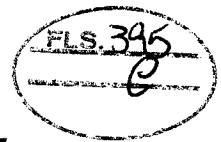
【 RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO 】

02 FEV. 2010 13:47

Q.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODOS	PÁGINAS	RESULTADO
1	00155435221840	02 FEV. 13:43	04'45	ENV.	09	OK



Prefeitura Municipal de Birigui



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 46.151.718/0001-80

Pça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro – CEP 16200-015 – Tel. 3643-6233
e-mail: pbirigui.secsaude@terra.com.br

Ofício nº 31/2009

Birigui, 04 de Fevereiro de 2010.

Prezado Senhor,

Vimos, através do presente, com todo acatamento, solicitar a V. Sra. a liberação dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março da Reserva Orçamentária realizada para execução do Processo Licitatório referente a Contratação de Mão de Obra Especializada em Serviços Médicos, efetuada na Ficha 394, Serviços Terceirizados de Pessoa Jurídica, do Bloco de Reestruturação da Atenção Básica, dos vínculos 01 e 05, pois de acordo com a tramitação de tal processo, o mesmo só iniciará sua vigência a partir de Abril de 2010, não havendo necessidade de sua reserva de 12 meses.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Birigui, manifesta seus agradecimentos.

Atenciosamente,

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Petrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária Adjunta de Saúde

Ilma. Sra.
Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Departamento de Materiais e Licitações
Birigui-SP



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP - 16.200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

IE:

FLS. 396

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Reserva		Número
Anulação	Requisição			
Total	21005617	133		31
Data	Processo	Documento		
29/01/2010				

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC JURIDICA	394	10.301.0047.2.096 - MANUTENÇÃO EM GERAL DA ATENÇÃO
Vínculo		
01.000.00 - TESOURO		

Credor

Fornecedor

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
5.584.297,98	0,00	5.584.297,98	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Nro 133

Por Extenso

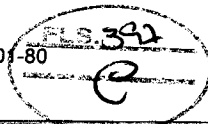
Cinco Milhoes e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP - 16.200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:



NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Anulação Total	Requisição 21005644	Reserva 134	Número 30
Data 29/01/2010	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	394	10.301.0047.2.096 - MANUTENÇÃO EM GERAL DA ATENÇÃO
Vínculo		
05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -		

Credor

<u>Fornecedor</u>		
<u>Endereço</u>	<u>Cidade</u>	<u>Telefone</u>

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
1.853.749,10	0,00	1.853.749,10	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Nro 134

Por Extenso

Hum Milhao e Oitocentos e Cinquenta e Tres Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP:16.200-057

FL. 398
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Fonte de Recurso 43 - PSF-PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA			Evento 085.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Número 931	Folha 1
Data 29/01/2010	Requisição 21005644	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 394	Classificação Funcional 10.301.0047.2.096 - MANUTENÇÃO EM GERAL DA ATENÇÃO
Vínculo 05.000.00 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -		

Credor

Razão Social - Fornecedor

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.886.400,00	26.000,00	1.391.549,76	468.850,24

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 21005644	1.391.549,76	1.391.549,76
Total					1.391.549,76

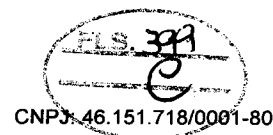
Por Extenso

Hum Milhao e Trezentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP:16.200-057



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Fonte de Recurso 214 - CONTRAPARTIDA DO PROG. DE SAUDE DA			Evento 085.147 - SERVIÇOS MEDICOS HOSP, ODONT,	Número 932	Folha 1
Data 29/01/2010	Requisição 21005617	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 394	Classificação Funcional 10.301.0047.2.096 - MANUTENÇÃO EM GERAL DA ATENÇÃO
Vínculo 01.000.00 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.683.684,00	77.042,70	4.188.223,44	1.418.417,86

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 21005617	4.188.223,44	4.188.223,44
Total				4.188.223,44	4.188.223,44

Por Extenso

Quatro Milhoes e Cento e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Tres Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Fis. 400
C

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo de concorrência pública nº 07/2009.

FLS. 401
e

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, localizada na Avenida Dom Pedro I, 979, Capital do Estado de São Paulo, CNPJ 08.294.586/0001-56, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO MOSCOSO CICARELLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cesar Batista, 115 - casa 10 - Vila Guarani - São Paulo - S.P. - CEP: 04312-130, Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 15.834.745-6 e inscrito no CPF sob o nº 175.923.018-90, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar as competentes CONTRA-RAZÕES ao recurso apresentado pela empresa AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nos termos abaixo relacionados.

Em síntese, insurge-se a Recorrente contra a sua inabilitação no certame concorrencial de número em epígrafe.

A Recorrente fora inabilitada por apresentar certidão com prazo de validade vencido, em desrespeito a cláusula 5.2.2.4.2 do edital; apresentar o registro exigido na cláusula 5.2.3.1 também vencido; e, apresentar índice de liquidez geral abaixo do valor mínimo admissível no edital.

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

Pois bem, em que pese os argumentos cotejados pela Recorrente, fato é que o que se discute no presente recurso é a não satisfação dos critérios de habilitação exigidos no presente edital de licitação.

É cediço que da realização de uma licitação, mais propriamente quando da publicação do edital de licitação a Administração Pública encontra-se vinculada aos termos que fez públicos no edital devendo, por conseguinte perseguir a sua execução e delimitação de suas atividades nos termos do edital até o termino da relação contratual eventualmente pactuada com o vencedor do certame.

A mais ampla jurisprudência é no sentido de que posto em publicidade o edital suas exigências não podem ser desconsideradas ou relativizadas como quer a Recorrente. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO –
TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO RIO DE JANEIRO – EDITAL – EXIGÊNCIA DE
FORMAÇÃO EM DIREITO, ECONOMIA, CIÊNCIAS
CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO – CANDIDATO
COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA – NÃO
ADMISSIBILIDADE – 1. O princípio da vinculação ao
edital impede a pretensão de mudar-se qualquer

FLS. 403
e

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

exigência, dentre as quais a de formação superior específica para a área. 2. Recurso a que se nega provimento. (STJ - RO-MS 6161 - RJ - 5ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal - DJU 07.06.1999 - p. 108)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO EDITAL - AFASTAMENTO DE CRITÉRIO SUBJETIVO NA APRECIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ILEGALIDADE DO ATO INABILITADOR DE CONCORRENTE - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTS. 5º, II, 37 E INCS. XXI E LV, 84, III - LEI 6.404/76 - LEI 8.666/93 - LEI 8.883/94 - LEI 8.987/95 - SÚMULA 473/STF - 1. Habilitação técnica reconhecida pela via de critérios objetivos não pode ser derruída por afirmações de índole subjetiva, contrapondo-se às avaliações vinculadas às disposições editalícias. A legislação de regência louva os critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório (§ 1º, art. 44, Lei nº 8.666/93; art. 14, Lei nº 8.987/95). 2. O processo licitatório inadmitindo a discriminação, desacolhe ato afrontoso ao princípio da isonomia, numa clara proibição do abuso de poder por fuga à vinculação ao edital. Ato, decorrente de expressas razões recursais, desconhecendo-as para fincar-se em outras de caráter subjetivo, fere o princípio da legalidade. No caso não se compõe a discricionariedade sob os alhores do interesse público, conveniência e oportunidade. 3. Segurança

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

concedida parcialmente. (STJ – MS 5289 – DF – 1ª S.
– Rel. Min. Milton Luiz Pereira – DJU 21.09.1996 – p.
42)

Nesta esteira, obrigatória é a inabilitação da Recorrente, uma vez que de fato desatendeu, quando em sessão de licitação, as exigências habilitatórias, pouco importando se após, ou logo após, apresentou documento eventualmente esclarecedor.

Ora, se for como quer a Recorrente, daqui por diante, em toda e qualquer licitação poderão os concorrentes apresentar seus documentos quando bem entenderem, sem respeitar a solenidade da sessão de licitação, a isonomia entre os concorrentes e o princípio à vinculação ao edital.

A Lei Federal nº 8.666/93 exige, em acatamento ao princípio fundamental que adota, o princípio da isonomia, que todos os candidatos à contratação sejam regidos pelas mesmas obrigações e que estas sejam aplicadas indistintamente ao longo de todo o certame, sem que qualquer condição seja afastada de sua aplicabilidade em favorecimento de um ou outro licitante.

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

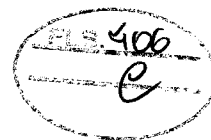
Reza o consagrado aforismo que "o edital é a lei da licitação". Essa máxima consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o certame ligam-se e devem obediência ao edital (que não só é o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar da licitação como também contém os ditames que o regerão).

Esse princípio nada mais é que faceta dos princípios da legalidade e moralidade, mas que merece tratamento próprio em razão de sua importância. Com efeito, o edital é ato normativo editado pela administração pública para disciplinar o processamento da licitação. Sendo ato normativo editado no exercício de competência legalmente atribuída, o edital encontra-se subordinado à lei e vincula, em observância recíproca, Administração e concorrentes, que dele não podem se afastar a não ser nas previsões que conflitam com regras e princípios superiores e que por isso são ilegais ou inconstitucionais. Esta foi a majestosa lição do Supremo Tribunal Federal, representado nas palavras do Ministro Marco Aurélio:

"A ordem natural das coisas, a postura sempre aguardada do cidadão e da Administração Pública e a preocupação insuplantável com a dignidade do homem impõem o respeito aos parâmetros do edital".
(STF, RMS 23657/DF)

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s



O princípio constitucional da legalidade, em sentido amplo, tem sido modernamente concebido como o dever de a Administração pautar suas ações sempre pelo direito, e não meramente pela lei em sentido formal. A afronta a qualquer princípio - e não só às regras- em razão de sua indiscutível carga normativa, é entendida como desrespeito ao princípio da legalidade em sentido amplo.

Assim, o simples fato de a Recorrente reconhecer em suas razões escritas que " ... em menos de três dias DA sessão de habilitação (...) comprovou não estar sujeita a exigência de qualquer passivo previdenciário", já é fato suficiente a caracterizar o descumprimento do edital de licitação que exigia esta comprovação não quando o licitante desejasse fazê-lo, mas sim na sessão de licitação. Se não for assim, caberá perguntar: Para que serve o edital, se não para fixar regras de participação, obrigações e seus respectivos prazos de cumprimento?

O princípio da moralidade administrativa, ao seu turno, apesar de inegável importância, é de difícil precisão conceitual. Juarez Freitas (FREITAS, Juarez. *O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais*. 2.ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p.68) identifica tal princípio com o da justiça, impondo-se à Administração lealdade e boa fé no tratamento com os cidadãos.

CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

Romeu Bacellar Filho (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Princípios Constitucionais do Processo Administrativo Disciplinar*. São Paulo, Editora Max Limonad, 1998, p.181), ao seu turno, destaca a importância de certeza, segurança jurídica e confiança como norteadores dos processos administrativos.

Com clareza ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. – 3.ed. – São Paulo: Malheiros, 2002, p.102) que:

"a Administração haverá de proceder em relação aos administrados com sinceridade e lhanza, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, elvado de malícia, produzido de maneira a confundir, dificultar ou minimizar o exercício de direitos por parte dos cidadãos".

Na esteira das lições referidas, é certo que a Administração deve pautar sua ação na mais estrita ética, buscando sempre aproximar-se da justiça na realização dos interesses que lhe são afetos. É possível identificar como componentes do princípio da moralidade administrativa os sub-princípios da boa-fé e da confiança, tratado por Juarez Freitas como "confiança recíproca".

FLS. 408
e

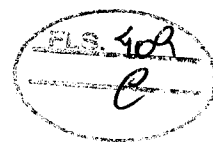
CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

Odete Medauar, ao seu turno, apoiando-se na jurisprudência da Corte de Justiça da Comunidade Européia, fala sobre o princípio da confiança legítima no sentido de respeito à continuidade das leis e à confiança dos indivíduos na subsistência das normas (MEDAUAR, Odete. *O direito administrativo em evolução*. 2.ed. rev, atual e ampl. São Paulo: RT, 2003, p.247)

Nestes termos, na preparação, realização e controle da licitação, deve a Administração primar pela absoluta boa-fé, vinculando-se estritamente às regras legalmente e normativamente regentes do certame. Não se admite, assim, que desrespeite as regras do jogo, estatua uma coisa e faça outra. A confiança na atuação de acordo com o Direito posto é o mínimo que esperam os licitantes concorrentes e a própria sociedade.

A publicação do edital torna explícita quais são as regras que nortearão o relacionamento entre a Administração e aqueles que concorrerão. Daí a necessária observância bilateral em que o poder público exhibe suas condições e o candidato, inscrevendo-se, concorda com elas, estando estabelecido o vínculo jurídico do qual decorrem direitos e obrigações.



Ademais, feita a publicação do edital, acaso o Recorrente entendesse o edital exigir documentação em demasia ou índice de liquidez muito severo (o que não se configura, visto que o índice foi pedido dentro dos limites usualmente utilizados em licitação), caberia ao Recorrente impugnar o edital de licitação, o que não o fez.

Qualquer discussão neste momento sobre se este ou aquele documento é excessivo, se o percentual de índice de liquidez exigido no edital é o correto ou não, é inapropriada e padece de preclusão visto que o momento processual adequado para tais discussões já ocorreu no passado, antes da licitação. O recurso da Recorrente, então, é mera maquiagem para uma tentativa desesperada de ver sua exclusão do certame revertida, um absurdo.

Quando da publicação do edital e da participação dos concorrentes em sessão pública pactuam-se normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado a Administração. De outro, os concorrentes. Qualquer alteração no decorrer do processo seletivo, que importe em mudança significativa na avença, deve levar em consideração todos os participantes inscritos e previamente habilitados, não sendo possível estabelecer-se distinção entre uns e outros, após a edição do edital. Desta forma, compete ao administrador estabelecer condutas lineares, universais e imparciais, sob pena de fulminar todo o certame licitatório,

CASQUELERIBAS

a d v o g a d o s

40
e

oportunidade em que deverá estipular nova sistemática editalícia para regular o procedimento concorrencial, lição esta, inclusive, sustentada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso ROMS 9958 - TO Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, órgão julgador: Quinta turma, em 15.05.2000.

Leciona Marçal Justen Filho que:

"em primeiro lugar, o ato convocatório contemplará, de modo exaustivo, o elenco de critérios para julgamento das propostas técnicas. Isso significa a vedação a que a comissão de licitação inove e pretenda avaliar as propostas segundo critérios não previstos." (in Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. Dialética. 2008. pp.585)

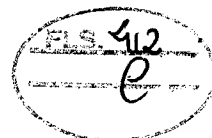
Este também é o entendimento de Carlos Pinto Coelho Motta:

"É dever da comissão de licitação abrir as propostas de preços e, inicialmente, examinar sua compatibilidade com o que foi exigido no edital. Trata-se de um estudo minucioso e acurado, no qual não deve ser tolerado qualquer laivo de subjetivismo" (in Carlos Pinto Coelho Motta. Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed., Del Rey. 2008. pp. 496.

É de notório conhecimento que o ato convocatório deverá estabelecer critérios adequados a eliminar o subjetivismo no julgamento. Os critérios de julgamento deverão permitir apreciação homogênea das diversas propostas. Assim, a seleção da melhor proposta não pode se fazer por critérios aleatórios nem por preferências pessoais como, aliás, tenta impor a Recorrente requerendo a desconsideração de algumas exigências editalícias e a relativização de outras em seu benefício.

Ademais, farta jurisprudência apóia a decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Licitação. Veja-se:

PROCESSUAL-CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITACAO. INABILITACAO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVANCIA SE A LICITANTE AO OFERECER PROPOSTA INOBSERVA REQUISITOS DO EDITAL, RELATIVAMENTE A SUA QUALIFICACAO TECNICA, A INABILITACAO PARA CONTINUAR NO CERTAME CONSTITUI COLARIO LOGICO-JURIDICO INARREDAVEL. INVIABILIDADE DE COMPLEMENTACAO DE DOCUMENTACAO ALICERCADA EM ERRO DE ORGAO EXPEDIDOR, MORMENTE SE A LICITANTE TEVE TEMPO SUFICIENTE PARA SANÁ-LO. INCIDENCIA DO ART-43, IV, E PAR-3 DA LEI 8666/93. SEGURANCA DENEGADA. (Mandado de Segurança Nº 597006428, Primeiro Grupo de



CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Salvador Horácio Vizzotto, Julgado em 07/03/1997).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCLUSÃO DAS CONCORRENTES. INOBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO EDITAL. Verificado que as licitantes não exibiram a documentação necessária à habilitação, deixando de cumprir às exigências contidas no edital, merece manutenção a sentença em reexame necessário que reconheceu o direito líquido e certo da Impetrante e declarou a inabilitação das concorrentes que não observaram os requisitos essenciais próprios ao certame. Sentença mantida em reexame necessário. (Reexame Necessário Nº 70014613830, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Armando Bezerra Campos, Julgado em 03/10/2007).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NA AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL, CORRETA A INABILITAÇÃO DO LICITANTE. NÃO CARACTERIZADO ATO ILEGAL POR PARTE DO AGRAVANTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70009092347, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Julgado em 29/06/2004).

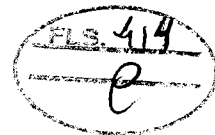
CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

Ora, pouco importa se após um, dois ou três dias a Recorrente juntou documento que comprovava sua condição de habilitação, ou se o CRM não realizou a renovação de seu registro no prazo adequado à sua participação no certame. Fato é que, no dia da sessão a Recorrente não possuía tais documentos regulares em sua documentação de habilitação o que, pelo princípio da vinculação ao edital de licitação, a isonomia e à legalidade, impõe a sua inabilitação como corretamente lhe fora decretado.

Quisesse a Recorrente não correr risco de inabilitação no presente certame impetrasse mandado de Segurança contra o CRM exigindo-lhe a entrega do seu registro ou ao menos uma declaração neste sentido. Não o fazendo, descumpriu o edital de licitação sem qualquer proteção.

Veja-se que, diferente do que tenta sustentar a Recorrente, não se trata de realização ou não de diligência, uma vez que esta se presta a esclarecer dúvidas sobre certa situação ou documento apresentado e não sobre a sua falta ou irregularidade. Como no caso não fora apresentado documento algum com validade, por óbvio que afastada esta qualquer dúvida sobre o documento. Caberia diligência, por exemplo, se a Recorrente tivesse juntado com sua documentação declaração do CRM no sentido de que seu registro estava em revisão. Mas não, em não



CASQUEL & RIBAS

a d v o g a d o s

apresentando os documentos na forma exigida, por certo que a Comissão de Licitação corretamente entendeu pelo descumprimento do edital de licitação e pela necessária inabilitação da Recorrente.

Isto posto, requer-se seja conhecido o Recurso apresentado e, no mérito, julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, uma vez que a empresa, em que pese seus argumentos de defesa, não apresentou no momento correto os documentos de habilitação, sendo necessária a manutenção de sua inabilitação.

Termos e que,

P. deferimento.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2010.

BIO AÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TRANSMISSÃO VIA FAX

DE: PAULO SÉRGIO PASTORELLO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI –
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – MARCO AURELIO FARINA
LOPES

ASSUNTO: CONTRA-RAZÕES REFERENTE CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 07/2009 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E
ENFERMAGEM PARA EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA – ESF, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE
24 MESES.

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 07 (SETE)

BIO AÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.-

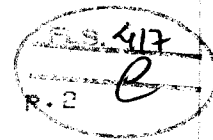
Concorrência Pública nº. 007/2009

BIOSAÚDE S/S LTDA, já qualificada no
procedimento licitatório epígrafado, nos termos do artigo 109, § 3º,
da Lei nº. 8.666/93 e dentro do prazo de abrigo legal apresentar sua
IMPUGNAÇÃO, ao recurso interposto pela AVAPE – ASSOCIAÇÃO
PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, fazendo-o nos
termos que segue:

Requer inicialmente a Recorrente seja
atribuído efeito suspensivo ao recurso, bem como, seja
reconsiderada a decisão da Comissão, e, em caso negativo,
encaminhado o mesmo à autoridade superior.

Tal requerimento, embora previsto na
lei de regência, será atendido desde que presentes o motivo e as
razões de interesse público.

BIOSAÚDE S/S Ltda
Av. Narciso Yague Guimarães, 450/1178
CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP
CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177 / (11) 4796-6423



BIO AÚDE

ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA

No mais, insurge-se a Recorrente contra sua inabilitação, em razão do entendimento da Comissão de que a mesma não atendeu aos itens do edital.

No entanto, não merece prosperar sua pretensão, devendo a decisão da I. Comissão se manter incólume.

Vejamos:

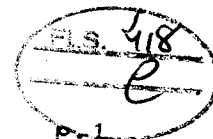
Quanto ao primeiro motivo da inabilitação da Recorrente, não atendimento ao item 5.2.2.4.2, expõe a Recorrente que dois são os argumentos que devem ser observados pela Comissão para que sua inabilitação seja reconsiderada.

O primeiro é o da razoabilidade que deve nortear a interpretação da cláusula, e que a forma exigida no processo deve ser norteada pela finalidade do ato; no caso da presente licitação seria a da verificação da idoneidade e capacidade da Recorrente; e a ele se pautar.

Aduz que a "forma" não pode sobrepor-se ao "fim", transcrevendo citação do nosso sempre festejado mestre Marçal Justen Filho.

No entanto, a citação não se adéqua a situação fática.

Ora, o artigo 27, inciso I da Lei nº 8.666/93 é taxativo que a habilitação jurídica nas licitações dar-se-á com as provas de regularidades para com as fazendas federal,



BIO AÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

estadual e municipal, como bem reconheceu a Recorrente citando o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93.

Da certidão relativa à Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, apresentada pela Recorrente não é possível aferir se realmente ela se encontra apta a ser habilitada no presente procedimento administrativo. Isto porque a data de validade realmente encontra-se vencida, daí decorrendo a impossibilidade de averiguação por parte da Administração.

Não importa se a data encontra-se vencida há três ou trinta dias, ainda que fosse vinte e quatro horas estaria desatendendo às exigências que regem o processo licitatório.

Como bem colocou a Recorrente a exigência e finalidade do disposto na cláusula debatida encontra-se disposta no artigo 29, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Públicos, o que não foi atendido pela mesma.

Quanto à argumentação de que a Comissão de Licitações poderá promover diligências para buscar a comprovação da regularidade é descabida. Tal providência é admitida sim, mas destinada a "esclarecer" ou a "complementar" a instrução do processo, o que não se encaixa no presente caso, pois se assim procedesse estaria tomando providência a que está obrigada apenas a licitante.

A certidão válida e regular é documento que deveria ser apresentado originariamente no envelope de habilitação, providencia obrigatória do licitante, se não o

BIO AÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

foi, desatendeu o edital e a própria legislação pertinente, culminando com a acertada inabilitação da Recorrente.

Quanto à segunda argumentação da Recorrente, melhor sorte não lhe assiste.

O registro junto ao Conselho Regional de Medicina encontra-se vencido desde 30 de setembro de 2009, e isto é fato.

Muito embora argumente a Recorrente que foi providenciado o pedido de renovação junto ao órgão competente, apresentando, inclusive, protocolo do pedido, tal documento não se presta a atendimento do edital.

Observem Nobres Julgadores que o Conselho previu como data de entrega da renovação do registro da Recorrente o dia 19 de novembro de 2009; a sessão de abertura dos envelopes de habilitação se deu em 22 de janeiro de 2010; logo, decorreram 64 (sessenta e quatro) dias do vencimento do prazo assinalado pelo Conselho para que a Recorrente buscasse a renovação do registro já solicitado. Não o fez. Não foi diligente o suficiente para que neste prazo buscasse a regularização.

Quedou-se inerte!

Logo não foi a burocracia e organização do Conselho Regional de Medicina que impediram a apresentação da renovação do registro, mas sim a inércia da Recorrente, portanto, apenas ela deve ser penalizada com a acertada inabilitação.

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Não se admite, também, que a Recorrente atribua negligência ao órgão, uma vez que a obrigação de apresentar a renovação deveria ter sido cumprida pelo licitante, e não pelo Conselho Regional de Medicina.

E por derradeiro, insurge-se a Recorrente quanto ao item da qualificação econômico-financeira, 5.2.4.1.1 do Edital.

Discorre que tal cláusula exigia índice de liquidez geral igual ou superior a 1,00 e a Recorrente apresentou de 0,85.

Aduz que o índice de Liquidez Geral inferior ao exigido se deu, tão somente, pela inclusão de provisionamentos de multas com rescisões de contratos de trabalho.

E que tal provisionamento não é exigência legal, tampouco medida adotada pelos concorrentes, mas liberalidade do Recorrente.

Ora, se tal medida não era obrigação legal, e a adotou o Recorrente, chamou para si e assumiu o risco do índice demonstrado no balanço patrimonial, logo, mais do que acertada a decisão da Comissão, pois referido balanço desatendeu o edital.

Ademais, dispõe o artigo 41 da Lei de Licitações e Contratos que:

BIO AÚDE

ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA

"A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA."

Portanto, totalmente acertada a decisão da Ilustre Comissão de Licitação, uma vez que o edital foi desatendido pela Recorrente, não em uma, mas em três cláusulas, o que é fato impeditivo para sua habilitação.

Por todo o exposto, a vista da inabilitação jurídica (certidão vencida), desqualificação técnica (ausência de registro CRM) e incapacidade econômico-financeira (ILG inferior ao exigido), a inabilitação da Recorrente é de rigor.

Desta forma deve ser julgado inteiramente **IMPROCEDENTE** o presente recurso, mantendo-se a decisão de inabilitação da Recorrente

Mogi das Cruzes, 08 de fevereiro de

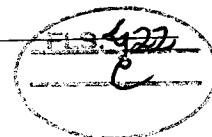
2010

Paulo Sérgio Pastorello

Carlos Guilherme Góes Gusmão
Advogado
OAB: 73.574

Seção de Licitações

De: <confiancce.med@bol.com.br>
Para: <pbirigui.licitacoes@terra.com.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2010 14:28
Anexar: Imagem 008.jpg; Imagem 009.jpg; Imagem 010.jpg; Imagem 011.jpg
Assunto: RECURSO EMPRESA CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA



09/02/2010

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Município de Birigui, SP.

423
e

Edital de Concorrência Pública nº 007/2009

CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
nº 06.373.912/0001-95, estabelecida na Rua Santa Rita de
Cássia, nº 141, Centro, Erechim/RS, representada neste
ato por seu Sócio-Gerente Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, vem,
apresentar **CONTRA RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com
base no artigo 5º, caput, e inciso XIII da
Constituição Federal, bem como no artigo 109, da Lei
8.666/93 e parágrafo segundo, em face ao recurso
apresentado pela AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pelos fatos e fundamentos que
passa a expor:

DOS FATOS

A recorrente é licitante no certame denominado por
esta administração, como "Edital de Concorrência Pública
nº 007/2009", onde, restou inabilitada, por não ter
apresentado em seu balanço patrimonial a demonstração do
resultado do último exercício os índices mínimos
exigidos por Lei e no edital da presente licitação,
apresentado certidão negativa da previdência social
vencida e CRM vencido desde 30/09/2009.

Em seu recurso, a AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA
VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, demonstra seu
inconformismo quanto aos apontamentos que resultaram em
sua inabilitação após julgamento detalhado pela Comissão
Licitatória.

DOS APONTAMENTOS CONTRA A RECORRENTE

Inicialmente a recorrente foi inabilitada por ter
apresentado a certidão exigida pela cláusula 5.2.2.4.2
vencida em 19/01/2010.

Os argumentos utilizados pela recorrente para
justificar a certidão vencida é no mínimo absurdo e
patético, sendo que todos os argumentos levantados são
infundados e improcedentes, pois qualquer das certidões
exigidas no edital devem estar rigorosamente em dia na
data da entrega dos envelopes. Argumentar o "porque" de
se exigir a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
é desmerecer a Lei 8.666/93 e principalmente a Comissão
Permanente de Licitações que analisou amparada

16

Fis. 434
C

totalmente pela lei, pelo exigido no edital que é regra entre todas as partes no certame. A administração pública ao habilitar uma empresa que apresentou uma certidão negativa de débitos previdenciários vencida no processo licitatório estaria cometendo um ato de improbidade administrativa, atraindo para si aplicações de multas e sanções pelo Tribunal de Contas, Receita Federal e Ministério Público, além é claro de estar ferindo de morte o princípio da isonomia.

Por fim, sugerir baseado no art. 43, parágrafo 3º que a comissão promova diligência para averiguar uma certidão negativa que está vencida é infundada. Tal procedimento se daria para fins de comprovar veracidade da certidão, não diligenciar junto à Previdência Social para averiguar se tal empresa tem débitos ou não junto ao órgão. Para o fim de comprovação se existe ou não débitos junto ao órgão competente é que deve ser apresentado a certidão negativa de débitos rigorosamente em dia, caso contrário já demonstra explicitamente que existem pendências junto ao órgão, conforme restou comprovado na data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na data de 22 de janeiro de 2.010 ao se verificar a certidão negativa de débitos previdenciários vencida juntada pela AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Portanto, o pedido de diligência para o caso em tela, deve ser totalmente descartado e a inabilitação pelo não cumprimento do item 5.2.2.4.2 deve ser mantido para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, tudo conforme determina a Lei 8.666/93 em seu art. 3º.

Quanto a qualificação econômico-financeira exigida no item 5.2.4.1.1, outra tentativa de distorcer a realidade apresentada, senão vejamos:

A própria recorrente confirma que apresentou os índices inferiores aos exigidos no edital, ao afirmar que "...o resultado do índice de liquidez geral apresentado pela AVAPE de 0,85, somente foi inferior ao índice 1,00 pelo fato da AVAPE incluir em seu balanço patrimonial provisionamentos com multas de rescisão dos mais de três mil contratos de trabalho da AVAPE."

Ora, ter realizado o referido provisionamento não é nada mais, nada menos do que um fato particular da AVAPE, ou seja, se houve o provisionamento é porque tais

76

425
C

despesas já estavam previstas e que iriam ocorrer dentro do exercício do balanço apresentado. Diante disso, a tentativa de justificar a apresentação de índices inferiores aos exigidos no edital é frustrada, pois não altera o conteúdo dos resultados não alcançados e ainda deixa dúvida quanto aos reais motivos de possuir um balanço com índices que demonstram mais provisionamentos de despesas do que receita.

Diz o artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93, que o balanço patrimonial, garante a qualificação econômica financeira de uma empresa.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

Diz ainda, a norma legal de contabilidade:

"O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

(Resolução 686-90 do Conselho Federal de Contabilidade NC T3, item 3.2.1.1, 14/12/1990)"

Citando e Comentando o art. 31, I, da Lei de Licitações, MARÇAL JUSTEN FILHO (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 334) afirma:

" Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista que o balanço é um instrumento para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação. O documento, em si mesmo, nada prova. O balanço é exibido para verificar se o licitante preenche os índices adequados. O relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade.

Quando o art. 31, inc. I, refere-se à apresentação na forma da Lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas variáveis. Mas não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhar à Administração a contabilidade em si mesma (livros contábeis, etc.). Nem, muito menos, seria possível exigir que o sujeito comprove o regular registro do Livro contábil na Junta Comercial ou outro órgão.

O licitante tem de apresentar o balanço e as demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as regras próprias. Poderá exibir

JF

uma cópia autenticada ou uma via original. Não há motivo razoável para negar-se a validade da exibição de um extrato dos documentos contábeis, contendo o balanço e demais informações, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e de seu contador.

Fls. 426
C

Portanto, acertadamente a Nobre Comissão de Licitações inabilitou a AVAPE pelos fundamentos legais no caso em tela e pelo descumprimento em mais um item do edital, devendo manter a sua inabilitação.

Por fim, quanto ao item 5.2.3.1 a Nobre Comissão encontra respaldo no artigo 8º da Resolução CFM nº 1716, dessa forma a alegação de que o Conselho Regional de Medicina está com a entrega atrasada à longa data não procede.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal é claro ao determinar que o processo de licitação deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, somente permitindo exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, devendo ser observado, da mesma forma, o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é vedado aos agentes públicos, dentre outras disposições, incluir cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstâncias dos licitantes.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requeremos:

- a) Seja processada a presente contra-razão de recurso, eis que tempestiva, determinando a manutenção da inabilitação da Recorrente, que não atendeu aos itens 5.2.2.4.2, 5.2.3.1 e 5.2.4.1.1 do edital;
- b) Seja realizado o prosseguimento do certame com a abertura do envelope 02 das empresas habilitadas conforme Ata datada de 22 de janeiro de 2.010.

Nestes Termos, pede deferimento.

Erechim/RS, 08 de fevereiro de 2010.

Antonio da Silva
Sócio Gerente

06373912/0001-95

CONFIANCCE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE LTDA

Rua Santa Rita de Cassia, 141
Promorar

CEP 99700-000
ERECIM - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Comissão Permanente de Licitações

De Acordo

Wilson Carlos Rodrigues Borini
Wilson Carlos Rodrigues Borini
Prefeito Municipal

Ref.: Concorrência Pública nº 07/2009
Assunto: Manifestação a Recurso Administrativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros, vem, mui respeitosamente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência o Recurso Administrativo interposto pela AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, relativo à licitação realizada na modalidade Concorrência Pública nº 07/2009 - tipo menor preço global, objetivando a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e de enfermagem, para execução da Estratégia Saúde da Família, no Município de Birigui, pelo período de vinte a quatro meses”, conforme objeto especificado no edital.

O recurso interposto sob o **protocolo 2010/822** foi recebido tempestivamente, com efeito suspensivo, nos termos do §2º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Para ciência e apresentação de contra-razões, as demais empresas licitantes foram comunicadas da interposição do recurso, conforme documentado nas fls. 391/394, tendo as empresas AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., BIOSAÚDE S/S LTDA. e CONFIANCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., refutado as alegações do recurso, pugnando pela manutenção da decisão.

As razões desse recurso, apresentadas pela empresa AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, contra a decisão de fls. 375/376, tomada em 22/01/2010, em síntese, trazem em seu bojo a alegação de irrazoabilidade de sua inabilitação pelo fato de estar vencida a certidão exigida pela cláusula 5.2.2.4.2. Além disso, alega decorrer de negligência do CRM a apresentação do certificado exigido pela cláusula 5.2.3.1 com o prazo vencido. Invoca, em ambos os casos, a possibilidade de diligências do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o MS nº 12.762 – DF, do STJ. Por fim, alega que o não preenchimento dos índices de liquidez exigidos pela cláusula 5.2.4.1.1 não se deve a situação de insolvência, propriamente, mas a provisionamentos feitos por prudência contábil e além do que é exigido por lei. Conclui requerendo a reforma da decisão recorrida, no sentido de habilitar a entidade.

O recurso, firmado pelo representante legal da recorrente, atende aos demais requisitos do art. 6º da Lei Federal nº 9.784/99, devendo, portanto, ser conhecido, mas, em seu mérito, improvido, pelas ponderações sobre as quais se discorre a seguir.

Primeiramente, não há como se relativizar a regularidade em relação à seguridade social. Não se trata de ponderar princípios legais, mas de cumprimento de regra claramente determinada pelo próprio legislador constituinte. Isso porque, não só os artigos 27, IV e 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93 estabelecem a legalidade dessa exigência, mas, também, a interpretação sistemática dos artigos 51, §3º e 71, §2º daquela lei vinculam a Comissão a não relevar a exigência

WCB
fora

recorrida, sob pena de responsabilidade solidária. Não bastasse isso, a CRFB/88, em seu artigo 195, §3º veda ao Poder Público a contratação de quem não esteja regular perante as obrigações para com a seguridade social. Dessa forma, não há falar em razoabilidade, pois não se está diante de ato discricionário, conforme demonstrado¹.

Em segundo lugar, a exigência do certificado da cláusula 5.2.3.1, apresentado com o prazo vencido, consiste não só em parâmetro de isonomia entre os participantes como requisito indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, porque a execução do objeto contratual ora licitado depende daquela certificação, conforme artigo 3º da Resolução CFM nº 1716/04. Aliás, conforme o artigo 8º daquele ato normativo, a regularidade nessa atividade é dada pelo certificado, o qual, por sua vez, deve ser "requerido e expedido anualmente, no mês do vencimento, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização."

Ora, a própria redação do dispositivo faz a ressalva, não há como essa Comissão concluir que haja "negligência" do Conselho de Medicina. Inclusive, não tem competência, nem atribuição para esse juízo que exorbita de suas funções.

Ambas as questões não podem ser solucionadas por diligência, porque importaria na juntada extemporânea de documentos essenciais. O invocado MS nº 12.762 – DF, do STJ, com a devida vênia, não é aplicável ao caso, porque, conforme o próprio parecer do Ministério Público, que orientou o voto do Ministro Relator, a realização de diligências para elucidar dúvidas eventualmente surgidas durante o certame está legalmente autorizada para a exclusiva finalidade de esclarecer questão específica, não sendo autorizada a juntada extemporânea de documentação essencial.²

Em terceiro, não se vislumbra ilegalidade ou irregularidade na cláusula 5.2.4.1.1, uma vez que a exigência do índice de liquidez geral ou acima de 1,00 se embasa em critérios objetivos de forma a medir a qualificação econômica da empresa, adotando-se o patamar "mínimo" considerando aceitável pelo Egrégio Tribunal de Contas, conforme amparo jurisprudencial verificado nos TC -028304/026/09 do conselheiro Renato Martins Costa, TC- 034995/026/09 – do Conselheiro Robson Marinho, TC – 037897/026/08 do Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi, TC -045181/026/08 do Conselheiro Marcelo Pereira, TC- 10618/026/09 do Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi, TC - 038103/026/08 do Conselheiro Renato Martins Costa, entre outros.

Ou seja, a pretensão deduzida pela recorrente, na verdade, não encontra amparo no artigo não encontra amparo no ordenamento jurídico nem em jurisprudência citada. Desse modo, com a devida vênia, não há como se vislumbrar irregularidade que justifique a reforma do ato de habilitação

¹ Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: (...) IV - regularidade fiscal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: (...) IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (...) § 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (...) § 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 195 (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

² "Destarte, não há que se falar em direito líquido e certo da impetrante de ver anulado o ato de homologação, ante a ausência de qualquer ilegalidade no procedimento licitatório, haja vista que, em primeiro lugar, a regularidade com o fisco municipal restou devidamente comprovada pela Certidão apresentada na fase de habilitação; em segundo lugar, a realização de diligências para elucidar dúvidas eventualmente surgidas durante o certame está legalmente autorizada e, por fim, os documentos juntados pela empresa vencedora tiveram a exclusiva finalidade de esclarecer a questão ali levantada quanto ao alvará de funcionamento, não se tratando de documentação essencial extemporaneamente trazida aos autos."

✓ mm
 P
 ✓ e
 2

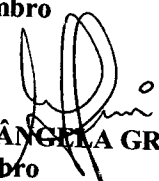
000429

Portanto, de acordo com a fundamentação sobre a qual se dissertou acima, a orientação jurisprudencial citada, bem como, sobretudo, a finalidade da seleção eficiente e isonômica de propostas do processo licitatório, a Comissão de Licitação, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão recorrida e, por conseguinte a inabilitação da recorrente. Instrui o presente à autoridade superior, para decisão e posterior notificação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão.

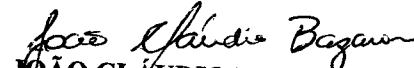
Birigui, 10 de fevereiro de 2010.


VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI
Presidente Substituto


TEREZINHA DE FÁTIMA FORTIN
Membro


ROSÂNGELA GRASSI
Membro


RODRIGO ANDRETTO DA SILVA
Membro


JOÃO CLAUDIO BAZARIN
Membro

Login: **PMBIRIGI**

Publicante: **BIRIGUI**

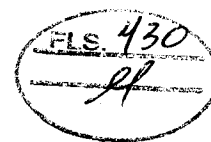
Recibo de Envio

Login do Publicante:

PMBIRIGI

Data do Envio:

12/02/2010



Recibo PUBNET numero:2219744

Texto Assinado:

Total de arquivos gravados :1

Suporte Técnico

HASH:

ligue:

E047008106638C7E10C246610D0770D7

mail:pubnet@im

Número de Série:

37086466be0c759991d04e6e499d553e

Suporte Técnico

Status da Assinatura:

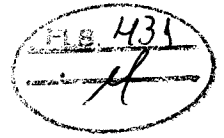
Valid

Relação dos arquivos recebidos

mail:diariooficial@

Arquivo	Tamanho	Hash
WCUA_001	1191	B087A4504D79A85A8778EA0AD5DEFD1ABE8B9E3D

[Imprimir Recibo](#)



Manifestação à Recurso Administrativo – Concorrência Pública nº 07/2009.

Nome do arquivo:- WCUA.001

WILSON CARLOS RODIGUES BORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2009.
MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

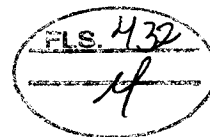
Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa “AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de inabilitar a empresa “AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Fica designado o dia 17/02/2.010, às 8:30 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP para abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas habilitadas.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28- Centro. Birigui, 12 de fevereiro de 2.010.

Seção de Licitações

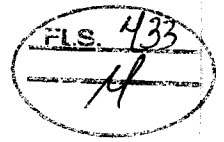
De: "Seção de Licitações" <pbirigui.licitacoes@terra.com.br>
Para: "Folha da Região" <edita1@folhadaregiao.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010 14:32
Anexar: Extrato_Folha_Julgamento_Recurso_CP072009.doc
Assunto: Publicação Birigui - Julgamento Recurso CP072009
Bom dia,



Por favor, publicar a(s) matéria(s) anexa(s) na edição do dia 13/02/2010.

Obrigado,

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui
Seção de Licitações
Rua Santos Dumont, 28, Centro
Birigui-SP
CEP 16.200-095
Telefone: (18) 3643-6125/6126 Fax: (18) 3643-6139
Email: pbirigui.licitacoes@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2009.
MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de inabilitar a empresa "AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

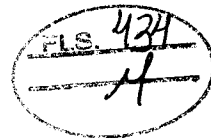
Fica designado o dia 17/02/2010, às 8:30 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP para abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas habilitadas.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28- Centro, Birigui, 12 de fevereiro de 2010.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



COMUNICADO

À
Comissão Permanente de Licitação

Venho, com a presente, levar ao conhecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que a abertura dos envelope contendo as propostas de preços em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2.009, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos e Enfermagem para a execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigui, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração., está designada para o dia **17/02/2.010, às 08h:30min** e deverá ocorrer na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, nº 28.

Assim sendo, é indispensável o comparecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Birigüi, 12 de fevereiro de 2.010.

Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações.

OBS:- TRÊS DIAS DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DEVERÁ SER LEVADA AO CONHECIMENTO DO SENHOR PREFEITO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

RODOBARRO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA., torna-se público que requereu na CETESB Licença Provisória de Instalação para extração de argila, sito à Fazenda Junqueira, s/n, Zona Rural em Coroados/SP.

FERREIRO E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Fabricação de Calçados, n.e., sito à Rua Bahia, nº 2132 - Res. Monte Líbano em Birigui/SP.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURTAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

O Governo do Município de Burtama torna publico a abertura de Pregão Presencial Nº 006/2010, com julgamento por menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de um Caminhão Zero Km, e a aquisição de um Colisor Computador de Lixo, sendo que a abertura dar-se-á no dia 01 de março de 2010, às 10h00min. O edital completo bem como as demais informações poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Maria Florinda nº 1463, no horário das 8h00min às 16h30min, u pelo telefone (18) 3691-1739 ou (18) 3691-1888.

Burtama - SP, 12 de fevereiro de 2010.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE ENCERRAMENTO

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2.009, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL ATRAVÉS DE PLANO CORPORATIVO, TARIFA ZERO ENTRE O USUÁRIO DO MESMO PLANO E CONTROLE DE GESTÃO, COM FORNECIMENTO DE 43 APARELHOS SOBA FORMA DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, face o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, dando-se por ENCERRADO. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e dez. **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, Sra. Rosa Maria Cintra Vilela, constituída pela Portaria n.º 96/2008 e designada pela Portaria n.º 1811/2009, FAZ SABER a Sra. MARIA MADALENA PEREIRA LIMA, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 17.694.619-6, lotada no cargo de Babá, junto a SEED - CEI Anna Souto Trevisan, que estão correndo os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, nº 016/2009, no qual a mesma figura como indiciada, por haver infringido o disposto no artigo 177, inciso IX da Lei 3.040/93 - "deixar de comparecer no serviço sem causa justificada". Constando dos autos que a referida indiciada encontra-se em lugar ignorado, fica, pelo presente Edital, citada para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2010, às 8 horas, sito a Avenida 9 de Julho, 1813, Prédio da Guarda Municipal, centro, na cidade de Birigui, devendo fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído para tal fim, sob pena de REVELIA, a fim de ser interrogado sobre os fatos que lhe são imputados na denúncia de fls. 02 do referido processo. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai ser publicado por 03 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial.

Birigui, 09 de fevereiro de 2010.

Rosa Maria R. Cintra Vilela - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETO Nº 4.551

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

CONCEDE NOVA DATA PARA DEVOLUÇÃO DE FORMULÁRIOS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o prazo previsto para as inscrições de candidatos para obtenção de Bolsas de Estudo exigido pelo Decreto nº 4.548, de 1º de fevereiro de 2010 tornou-se extinto, face a dificuldade de obtenção de documentos pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Tendo em vista a necessidade de continuar fornecendo o medicamento (Sutent 50 mg) em atendimento ao Processo Judicial 077.01.2009.009044-8/000000-000 - Mandado de Segurança nº 2036/09 (liminar concedida e confirmada), conforme solicitação da Secretaria de Saúde e nos termos do parecer jurídico. AUTORIZO a contratação da empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, para fornecimento de 01 (uma) caixa de SUTENT 50 MG - CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28, no valor total de R\$ 9.536,24 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 da referida Lei. Birigui, 12/02/2010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Considerando a necessidade da compra emergencial de gêneros alimentícios destinados à Central Municipal de Alimentação Escolar, conforme justificativas apresentadas pelo Diretor da CMAE, e outros fatores justificados no parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos. AUTORIZO a contratação das empresas: 1) NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; 2) SAGRADO E VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA; 3) COMERCIAL MASCOTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; 4) ALNUTRI ALIMENTOS LTDA; 5) NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 6) JBS S/A; 7) BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; 8) CITRORIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA-ME e 9) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO INTERIOR PAULISTA, no valor global de R\$ 185.665,20 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV e XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 da referida Lei. Birigui, 12/02/2010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

COMUNICADO

PROCESSO 04/2010

TOMADA DE PREÇOS 04/2010

EDITAL 03/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de procedimento para consumo na Unidade Básica de Saúde de Barbosa, no período de março a julho/2010.

MÁRIO DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Barbosa, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que acha-se aberta Licitação, cuja modalidade será TOMADA DE PREÇOS 04/2010, PROCESSO 04/2010 E EDITAL 03/2010, tendo como objeto a aquisição de medicamentos e material de procedimento para consumo na Unidade Básica de Saúde de Barbosa, com encerramento previsto para o dia 01 de março de 2010, às 09:30 horas. Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o Edital e seus Anexos, gratuita e obrigatoriamente, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua São João, 220, centro, em Barbosa, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante protocolo. Informações complementares serão prestadas pela Comissão de Licitações através do telefone (18) 3655.9133.

Barbosa, 05 de fevereiro de 2010.

MÁRIO DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal em data supra, permanecendo afixado até o encerramento do certame.

MARCOS GONÇALVES VIANA

Responsável pelo expediente da secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem distribuídos na Merenda Escolar, com entrega parcelada. O Encerramento para entrega dos envelopes dar-se-á no dia 05 de março de 2010 às 12h:50min, e a abertura dos envelopes no dia 05 de março de 2010 às 13:00 horas, no Paço Municipal, sito à Rua Dona Alcides Cândida de Souza, 1114, telefone: (18) 3705-1391. Cadastramento: até 03 (três) dias antes da abertura do processo. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima. A cópia do edital poderá ser retirada no Setor de Licitação mediante pagamento de uma taxa de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Guaracai, 12 de fevereiro de 2010.
ALCEU CANDIDO CAETANO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 57/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2009. MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de inabilitar a empresa "AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Fica designado o dia 17/02.2010, às 8:30 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP para abertura do Envelope nº 02 - Proposta das empresas habilitadas.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro. Birigui, 12 de fevereiro de 2010.

ASSOCIADOS DOS PROPRIETÁRIOS EM DELTA PARK

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Associados da Associação dos Proprietários em Delta Park, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 01/03/2010, às 19:00h, no Stand de vendas do empreendimento, localizado na cidade de Araçatuba/Sp, no próprio empreendimento, tendo como objetivo a Ordem do Dia a seguir transcrita. A Assembleia será instalada com a presença de pelo menos 50% dos associados em primeira convocação e quinze minutos depois em segunda convocação, com qualquer número de associados.

ORDEM DO DIA:

- 1ª) Apresentação da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2ª) Deliberação do Procedimento Jurídico da Construção da Portaria
- 3ª) Aquisição de equipamento de limpeza
- 4ª) Aquisição do Terreno do Condomínio
- 5ª) Assuntos de Interesse Geral.

INFORMAÇÕES AO ASSOCIADO:

Por ser indispensável sua presença, solicitamos aos que não puderem comparecer, o envio de representante munido de respectiva procuração com firma reconhecida. Os Associados que não estiverem em dia com suas obrigações perante essa Associação, não poderão participar e votar, conforme determina o Código Civil, em seu Artigo 1335 - Inciso III, e conforme Estatuto Social, em seu Artigo 47º.

Araçatuba, 08 de Fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM DELTA PARK
FLÁVIO MANZATTO - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.442 de 11 de Fevereiro de 2010 nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 001/2010 visando preenchimento dos empregos vagos, conforme consta a seguir, a serem providos pelo regime estatutário, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante desta Edital, a Lei Orgânica e demais legislação municipal pertinente, sob organização e aplicação da APICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá a validade de 02 (dois) anos a partir da data da homologação do resultado final publicado no jornal de circulação do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2. O Processo Seletivo, de que trata esta Edital, destina-se ao provimento de empregos vagos existentes e não que vierem a existir.

FORNECEDOR - CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA
ITEM (MARCA) - V UNIT
1 (CIDADE JARDIM) - R\$ 2,70 | R\$ 54.000,00
2 (CIDADE JARDIM) - R\$ 3,10 | R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL - R\$ 69.500,00
BIT, 12 DE FEVEREIRO DE 2.010 - RAIMUNDO ALVES FER-
NANDES - PREGOEIRO
(A debitar) (13)

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 41/2009
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de nº 20/2010 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 77/2009 Contratada: Copag Distribuidora de Gás Limítima, Assinatura: 11/02/2010 Retificação da Cláusula 3ª e Retificação das demais Cláusulas pactuadas no Contrato nº 105/2009 celebrado entre as partes em 13/05/2009 e o Termo Aditivo nº 84/2009 celebrado em 06/11/2009 Cláusula 3ª "Pelo presente instrumento aditivo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento parcelado da quantidade de produto pendente de 10.312,550 kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP constante de cláusula 1ª do contrato inicial, o preço unitário agora reajustado em 5,84% do kg de R\$ 2,43, passando o valor total do contrato inicial de R\$ 69.000,00, acrescido do valor total deste termo aditivo de R\$ 1.340,63, a pagar pelo valor total do contrato aditado de R\$ 70.340,63", com respaldado legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações".
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de nº 21/2010 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 123/2009 Contratada: A.S. Brasil Alimentos Ltda Assinatura: 11/02/2010 Referente Retificação da Cláusula 2ª e Retificação das demais Cláusulas pactuadas no Contrato nº 170/2009 celebrado em 09/09/2009 e o Termo Aditivo de nº 17/2010 celebrado em 05/02/2010 Cláusula 2ª "Pelo presente instrumento de contrato agora aditado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada se obriga a fornecer, nas mesmas condições contratuais, a quantidade de produto pendente constante de cláusula 1ª do contrato inicial, pelo mesmo preço unitário inicialmente ajustado de R\$ 1,73 o kg de Feijão Canquinhão Tipo 1, embalagem de 11 kg marca Fofura e a quantidade de produto pendente de 11.800 kg de Arroz Agulhinha Tipo 01 constante da cláusula 1ª do contrato inicial pelo preço unitário agora reajustado de R\$ 1,65 o kg de Arroz Agulhinha Tipo 01, em pacotes de 5 kg, passando o valor total do contrato inicial de R\$ 47.590,00, acrescido do valor total deste termo aditivo de R\$ 4.338,00, a pagar pelo valor total do contrato aditado de R\$ 52.418,00, com respaldado legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações".
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 01/2010
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 09/2010 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 01/2010 Contratada: ASAA Motores e Transformadores Ltda - ME Valor: R\$ 147.006,32 Assinatura: 12/02/2010 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, para Reforma e Adequação da Rede Elétrica Interna do Hospital Municipal Júlia Pirri Caldeira, neste município de Bebedouro/SP. Prazo para Execução: 02 meses Modalidade: Convite nº 01/2010 Propositores: 3
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 03/2010
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 10/2010 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 03/2010 Contratada: Maurício Luiz Franchini Junior ME Valor: R\$ 30.536,00 Assinatura: 12/02/2010 Objeto: Fornecimento de: 80 cargas de GLP para Botijão de Gás P 45 kg e 500 cargas de GLP para Botijão de Gás P 13 kg. Prazo de Vigência: 12 meses Modalidade: Convite nº 03/2010 Propositores: 1
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB

EXTRATO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2010
PROCESSO 03/2010
OBJETO: Aquisição de 5000 (cinco mil) hidrômetros unijato, com sistema de transmissão magnética, relógio: seca, gratuito na até 355" com "stop", os cilindros eletromecânicos posicionados na superfície superior da relógio proporcionando leitura a 450, sendo 04 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos, a cupula em polícarbônico e crina metálica com excelente transparência, usada por anel rosqueado diretamente na carcaça sem uso de trava, permitindo a desmontagem sem a destruição de componentes. O material da carcaça no mínimo 60% bronze, conforme NBR M212 - os eixos de aço inoxidável, os mancos com safras sintéticas resistentes à fadiga, os demais componentes em termoplástico de engenharia.
Esteve reunida a comissão de licitação, comissão de apoio e o Pregoeiro Rodrigo Aparecido Nunes no dia 11/02/2010 às 13:00 horas
para a sessão de julgamento do Pregão Presencial em epígrafe, compareceram as empresas:
Luz Indústria Ltda Sensus Metering Systems do Brasil Ltda Sappes do Brasil Ltda Soluções de Energia e Água Ltda e Estor Medição de Água S.A.
A empresa Estor Medição de Água S.A oferece o melhor lance para o item licitado, sendo R\$ 29,00 no valor unitário. O Pregoeiro comunica que
resultado será encaminhado para a autoridade superior para homologação.
Bebedouro, 12/02/2010
Rodrigo Aparecido Nunes
Pregoeiro
(A debitar) (13)

BERTIÓGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
Processo nº 8167/09
HOMOLOGAÇÃO
Considerando ter decorrido o prazo recursal quanto à decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2010 que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município, adjudicando seu objeto às empresas PORTAL LTDA, para os lotes 01, 09 e 13 no valor total de R\$ 6.975,00; PURA FARMACIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, para os lotes 03, 06, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R\$ 156.174,80; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA., para os lotes 02, 04, 05, 07, 10, 11, 19, 20, 23, 25, 36, 41 e 45 no valor total de R\$ 40.942,00; DAKFILM COMERCIAL LTDA., para os lotes 08, 17, 18, 28, 30, 31 e 37 no valor total de R\$ 19.324,00 e CIAMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA., para os lotes 12 e 32 no valor total de R\$ 6.620,00 e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Para os lotes 16, 22, 35 e 44 no valor total de R\$ 2.172,00, que ofertaram os menores preços num valor global de R\$ 230.207,80 (Duzentos e trinta mil duzentos e sete reais e oitenta centavos).
Bertioga, 12 de fevereiro de 2010.
Arg. Uro. José Mauro Dedemo Olandini
Prefeito do Município
(A debitar) (13)

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE ENCERRAMENTO
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que, por ENCERRADO Prefeitura Municipal de Birigui, aos dias 12 de fevereiro de dois mil e dez, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL ATRAVÉS DE PLANO CORPORATIVO, TARIFA ZERO ENTRE O USUÁRIO DO MESMO PLANO E CONTROLE DE GESTÃO, COM FORNECIMENTO DE 43 APARELHOS SOB A FORMA DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, face o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, dando-se por ENCERRADO Prefeitura Municipal de Birigui, aos dias 12 de fevereiro de dois mil e dez, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 57/2009 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2009. MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO
Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém não lhe confere provimento, mantendo a decisão no sentido de inabilitar a empresa "AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", cuja decisão foi confirmada pelo Encerramento do Processo.
Fica designado o dia 17/02/2010, às 8:30 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP para abertura do Envelope nº 02 - Proposta das empresas habilitadas.
O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se a disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, Birigui, 12 de fevereiro de 2010.
(A debitar) (13)

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONCORRÊNCIA CC 01/2010-REGISTRO DE PREÇOS - HABILITAÇÃO
A COPEL decidiu em considerar, HABILITADAS as empresas: CANDIDO Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. EPP, TERRA CLEAN Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME, DARQUIMA Produtos para Limpeza Ltda. KING LIMP Comercio de Produtos de Limpeza Ltda., LOGFLEX Comercio e Serviços Técnicos Ltda. EPP, SAMA LIMP Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., POPALUX Plásticos e Descartáveis Ltda. SS Silveira & Silveira Comercio Ltda. COMERCIAL Panorama Ltda. - ME e M.L. da Silveira-ME, pois cumpriram com os ditames editais, e INABILITADAS as empresas: NATHAN Química Industrial e Comercio Ltda. RETRANP Reciclagem Transformação e Comercio de Papéis Ltda. COMERCIAL Convencente Ltda. EPP, PLAT Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. - EPP, pois deixaram de cumprir prazos constantes no edital. Fica desde já designada a data de 24.02.2010 às 14h00min a sessão de abertura dos envelopes 02 "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, nesta Prefeitura. Prefeitura de Boituva, em 12 de fevereiro de 2010. Maria Nasare da Gusa Azevedo-Presidente da COPEL.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO IC 60/07
CONTRATO: 3º Termo Aditivo ao Contrato IC 60/07 29.06.07, CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva, EDITAL: Convite CV25/07 de 11.06.07, CONTRATADA: Vanderlei Cofani, OBJETO: Prestação de serviços profissionais de engenharia de projeto. ASSINATURA: 30.12.2009, VALOR: R\$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. Prefeitura de Boituva, em 12 de fevereiro de 2010 - Assunta Maria Lubronci Gomes - Prefeita Municipal.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL IC 04/08
CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva, EDITAL: 07/01/08 de 09.01.2008, CONTRATADA: Antonio Macedo do Nascimento, OBJETO: Locação de prédio para funcionamento do Atendimento Administrativo, Projeto Fortalecendo a Família Nucleo Novo Mundo e Oficina de Artes. ASSINATURA: 01.02.2010 VALOR: R\$ 35.651,16; VIGÊNCIA: ate 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Artigo 25, inc. X da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura de Boituva, em 12 de fevereiro de 2010 Assunta Maria Lubronci Gomes - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/10
ORGAO: Prefeitura do Município de Boituva, EDITAL: 04/10, OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de Lajão Calcário Britado para a Secretaria Municipal de Serviços Rurais. MODALIDADE: Pregão Presencial ENCERRAMENTO. 03.03.2010 às 09h00min. Maiores informações estarão a disposição dos interessados pelo telefone (0xx15) 3363-8812 no horário das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 12 de fevereiro de 2010. Assunta Maria Lubronci Gomes - Prefeita Municipal. (13)

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ESPORTES
PROCESSO Nº: 39.570/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/09
ATA DE ESCLARECIMENTO DE VISITA TÉCNICA
As quinze horas do dia dez do mês de fevereiro de dois mil e dez, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de visita de esclarecimento referentes a Concorrência Pública nº 006/09 - Processo nº 39.570/2009. Contratação de empresa especializada para a construção da Praça da Juventude de Botucatu/SP. Sendo que compareceram 11 (onze) empresas: 01 - TEGEN ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 02 - COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA, 03 - KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA, 04 - TETO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 05 - WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 06 - MULLOTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. O Sr. Presidente, em posse da sessão, passou a visita, onde ao local. Aberto, porém, não houve manifestação dos representantes das empresas. Em nada mais havendo em tratar o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Andrea Cristina Panhin Amaral, que secretariar a presente reunião. Botucatu, 10 de fevereiro de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPE - PRESIDENTE
NILTON LUIS VIADANNA - Advogado
FABIO ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS - Contador
NELSON SILVA LARA - Engenheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ESPORTES
PROCESSO Nº: 39.570/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/09
ATA DE ESCLARECIMENTO DE VISITA TÉCNICA
As quinze horas do dia onze do mês de fevereiro de dois mil e dez, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de visita de esclarecimento referentes a Concorrência Pública nº 006/09 - Processo nº 39.570/2009. Contratação de empresa especializada para a construção da Praça da Juventude de Botucatu/SP. Sendo que compareceram 11 (onze) empresas: 01 - BEC BAQUIUNHA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 02 - CONSPANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 03 - ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 04 - SSM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, 05 - CONSTRUVELE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 06 - ISAMIX TRADING LTDA, 07 - BBG ENGENHARIA LTDA. O Sr. Presidente, em posse da sessão, passou a visita, onde ao local. Aberta palavra, não houve manifestação dos representantes das empresas. Em nada mais havendo em tratar o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Andrea Cristina Panhin Amaral, que secretariar a presente reunião. Botucatu, 11 de fevereiro de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPE - PRESIDENTE
NILTON LUIS VIADANNA - Advogado
FABIO ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS - Contador
NELSON SILVA LARA - Engenheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 29.417/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/09
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
As dez horas do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e dez, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento das propostas referentes a Concorrência Pública nº 004/09, processo nº 29.417/09, destinada a concessão de um remunerado dos boxes do Terminal Rodoviário da análise e exame das propostas, a vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: a) CLASSIFICAR para o box LE 10 - lanchonete em primeiro lugar o licitante LEANDRO ARAKELIAN - ME, com o valor mensal de R\$ 1.875,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), em segundo lugar o licitante PONTES e SANTOS - CIRCULO REAIS, com o valor mensal de R\$ 1.511,00 (Hum Mil, Quinhentos e Onze Reais), para o box LE 04 - banca de jornais e revistas em primeiro lugar o licitante ARMINDA DA CUNHA Figueiredo DA LUCA, com o valor mensal de R\$ 167,00 (Cento e Sessenta e Sete Reais). Assim, a Comissão julga a presente licitação DESERTA em relação ao box LE 08 - guarda volumes. A Copel estando de pleno acordo sugere ao Sr. Prefeito Municipal a ADIÇÃO/LICITAÇÃO na forma analisada. Em nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, para análise do Contrador do Copel, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Luciano Pellicia, que secretariar a presente reunião. Botucatu, 12 de fevereiro de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPE - PRESIDENTE
NILTON LUIS VIADANNA - Advogado
FABIO ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS - Contador
NELSON SILVA LARA - Engenheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL - PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/10
PROCESSO: 04.035/10
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE 7.000 (SETE MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, E DE DOCUMENTOS QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES Nº100 CENTRO.
DATA: 03 DE MARÇO DE 2010
HORARIO: 13:30 HORAS
ANEXOS:
I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
II - MODELO DE PROPOSTA;
III - MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO;
IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
VI - MINUTA DE CONTRATO;
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 - 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL - PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/09
PROCESSO: 43.527/09
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES Nº100 CENTRO.
DATA: 02 DE MARÇO DE 2010.
HORARIO: 13:30 HORAS
ANEXOS:
I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
II - MODELO DE PROPOSTA;
III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
VI - MINUTA DE CONTRATO;
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 - 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
(A debitar) (13)

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 22, inciso XXII, do Decreto Municipal nº 143/2006, considerando ainda parecer jurídico anexo aos autos. HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, a empresa adjudicatária a seguir: A.V. SEQUEL FILHO MACHES E ESTAMPARIA - ME - LOTE 01 - VALOR TOTAL: R\$ 177.880,00. Brag. Pia. 12.02.10 - DR. JOAO AFONSO SOLIS - prefeito municipal Brag. Pia. 12.02.10
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SMD/DICA Nº. 095/2010 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2010. Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais autorizações, RATIFICO A DISPENSA LICITAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA E.M. MARIA TEREZA CACOSI SALEM, conforme documentos e parecer jurídico anexo ao processo de dispensa Nº. 005/2010. Brag. Pia. 12/02/10. DR. JOAO AFONSO SOLIS. PREFEITO MUNICIPAL
(A debitar) (13)

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Contratação de empresa destinada ao fornecimento de COMBUSTÍVEIS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, em anexo ao Edital.
DATA DA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/02/2010 às 09h30min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Braúna, situada a Rua Luis Ramos da Silva, nº 280, neste município, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
EDITAL na íntegra a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal na Avenida Barão do Rio Branco Nº 485, centro, Braúna/SP, pelo telefone (18) 3692-9200, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, onde poderão retirar, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Braúna/SP 12 de fevereiro de 2009.
HEITOR VERDU
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Materiais de Escritório e Escolar, para diversos Departamentos Municipais deste município de Braúna/SP. Descrição do Material em anexo ao Edital.
DATA DA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/02/2010 às 13h15min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Braúna, situada a Rua Luis Ramos da Silva, nº 280, neste município, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
EDITAL na íntegra a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal na Avenida Barão do Rio Branco Nº 485, centro, Braúna/SP, pelo telefone (18) 3692-9200, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, onde poderão retirar, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Braúna/SP 12 de fevereiro 2010.
HEITOR VERDU
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Materiais de Escritório e Escolar, para diversos Departamentos Municipais deste município de Braúna/SP. Descrição do Material em anexo ao Edital.
DATA DA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/02/2010 às 13h15min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Braúna, situada a Rua Luis Ramos da Silva, nº 280, neste município, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
EDITAL na íntegra a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal na Avenida Barão do Rio Branco Nº 485, centro, Braúna/SP, pelo telefone (18) 3692-9200, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, onde poderão retirar, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Braúna/SP 12 de fevereiro 2010.
HEITOR VERDU
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa para Fomento de Material de Enfermagem para pacientes da Unidade Básica de Saúde na cidade de Braúna/SP. Descrição do Material em anexo ao Edital.
DATA DA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01/03/2010 às 13h15min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Braúna, situada a Rua Luis Ramos da Silva, nº 280, neste município, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
EDITAL na íntegra a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal na Avenida Barão do Rio Branco Nº 485, centro, Braúna/SP, pelo telefone (18) 3692-9200, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, onde poderão retirar, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Braúna/SP 12 de fevereiro 2010.
HEITOR VERDU
Prefeito Municipal
(A debitar) (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamento para pacientes da Unidade Básica de Saúde na cidade de Braúna/SP. Descrição do Material em anexo ao Edital.

FLS. 431

000437

17/02/10

C.P. 07/2009

- 01 - Confiança Serv. Med. e Saúde Ltda.
- 02 - Bio Saúde Cus. M. Odont.
- 03 - Anape.
- 04 - Air Médic Serv. Médicos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2009
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
PROponente: Confiança Serviços de Medicina e Saúde
Ltda

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2009
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
PROponente: Confiança Serviços de Medicina e Saúde
Ltda

07

000439
(01)

PROPOSTA FINANCEIRA

P

J
Vmm
Z

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Prefeitura Municipal de Birigui, SP

Referência: Concorrência Pública 07/2009

PROPOSTA

Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	04	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	04	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	04	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		12	Total Mensal da Remuneração por Equipe						RS 17.177,49
Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe									RS 7.288,17
Total Mensal por Equipe									RS 24.465,66
Total Mensal para as 04 (quatro) equipes									RS 97.862,64

0004480

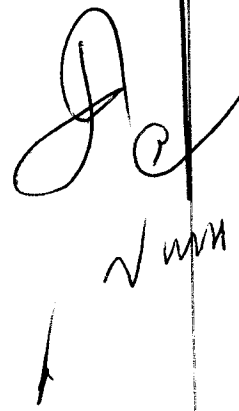
Rua Santa Rita de Cassia, 141, Promorar - Erechim - RS CNPJ: 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 02 Toselar

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	02	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	02	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	02	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		06	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para as 02 (duas) equipes						R\$ 48.931,32



Rua Santa Rita de Cássia, 141, promorar - Erechim - RS CNPJ: 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

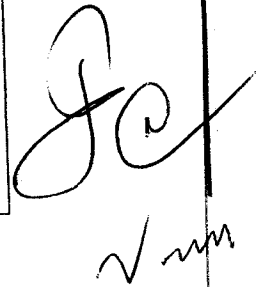
000441

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 03 Isabel Marin

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	02	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	02	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	02	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		06	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para as 02 (duas) equipes						R\$ 48.931,32



Rua Santa Rita de Cassia, 141, Promorar - Erechim - RS - CNPJ: 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

000142

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 04 Costa Rica

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	03	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	03	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	03	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		09	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para as 03 (três) equipes						R\$ 73.396,98

000 1243

Rua Santa Rita de Cassia, 141, Promorar - Erechim - RS - CNPJ - 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 05 Santo Antônio

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	01	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	01	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	01	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		03	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para a equipes						R\$ 24.465,66

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 06 Parque das Nações

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional	
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	04	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92	
Enfermeiros	40 hs	04	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53	
Téc. de Enfermagem	40 hs	04	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04	
Total de funcionários			Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49	
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17	
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66	
			Total Mensal para as 04 (quatro) equipes						R\$ 97.862,64	

Rua Santa Rita de Cassia, 141, Promorar - Erechim - RS - CNPJ: 06.373.912/0001-95

Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

000445

C Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 08 Jandaia

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	01	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	01	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	01	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		03	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para a equipes						R\$ 24.465,66

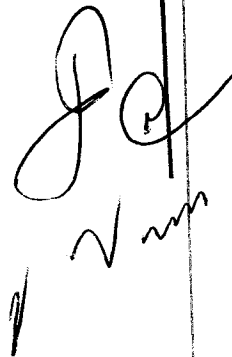
000146

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Unidade Básica de Saúde 09 João Crevelaro

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	03	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	03	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	03	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		09	Total Mensal da Remuneração por Equipe						R\$ 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						R\$ 7.288,17
			Total Mensal por Equipe						R\$ 24.465,66
			Total Mensal para as 03 (três) equipes						R\$ 73.396,98



Rua Santa Rita de Cássia, 141, Promorar - Erechim - RS CNPJ: 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

000447

Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Total Geral das Equipes

Profissionais/Especialização	Carga horária	Nº de profissionais	Valor Remuneração	Vale alimentação	Previdência	FGTS	1/12 13º e férias	Insalubridade	Total Mensal por Profissional
Médicos Clínicos Gerais	40 hs	20	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 560,00	R\$ 1.766,92	R\$ 93,00	R\$ 11.029,92
Enfermeiros	40 hs	20	R\$ 2.700,00	R\$ 70,00	R\$ 594,00	R\$ 216,00	R\$ 681,53	R\$ 93,00	R\$ 4.354,53
Téc. de Enfermagem	40 hs	20	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 231,00	R\$ 84,00	R\$ 265,04	R\$ 93,00	R\$ 1.793,04
Total de funcionários		60	Total Mensal da Remuneração por Equipe						RS 17.177,49
			Total Mensal da Taxa Administrativa por Equipe						RS 7.288,17
			Total Mensal da Remuneração para as 20 (vinte) Equipes						RS 343.549,80
			Total Mensal da Taxa Administrativa para as 20 (vinte) Equipes						RS 145.763,40
			Total da Taxa Administrativa para as 20 (vinte) Equipes durante 24 meses						RS 3.498.321,60
			Total Mensal Geral para as 20 (vinte) Equipes						RS 489.313,20
			TOTAL GERAL PARA OS 24 MESES DAS 20 EQUIPES						RS 11.743.516,80

06373912/0001-95

CONFIANCCE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE LTDA

Rua Santa Rita de Cássia, 141
Promorar

CEP 99700-000

ERECHIM - RS

Rua Santa Rita de Cássia, 141, Promorar - Erechim - RS CNPJ: 06.373.912/0001-95
Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

000448

C Confiancce

Serviços de Medicina e Saúde Ltda

Declaramos que na composição dos preços, foram consideradas todas as obrigações financeiras de encargo da empresa proponente, bem como, despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial.

Erechim, 22 de janeiro de 2010.

06373912/0001-95

CONFIANCCE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE LTDA

Rua Santa Rita de Cassia, 141
Promotor

CEP 99700-000

ERECIM - RS

Antônio da Silva

Confiancce Serviços de Medicina e Saúde Ltda

CNPJ nº 06.373.912/0001-95

Antônio da Silva

Sócio Gerente

Rua Santa Rita de Cassia, 141, Promotor - Erechim - RS - CNPJ: 06.373.912/0001-95

Fones: (054) 3522 6062, E-mail: confiancce.med@bol.com.br

000449

PLANO DE TRABALHO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Autoria: Confiancce Serviços de Medicina e Saúde Ltda
CNPJ: 06.373.912/0001-95



2



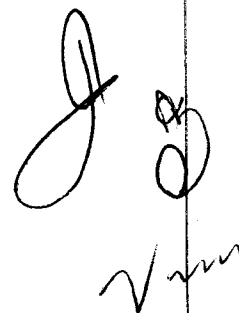
2mm



1

ÍNDICE

3.....	Introdução
	Alvo
	Objetivos
4.....	Atividades Iniciais
	1ª etapa – coordenação geral
	2ª etapa – seleção de RH
	3ª etapa – efetivação e contratação do RH
5.....	Atribuições dos Recursos Humanos
	Responsabilidades de cada profissional
7.....	Plano de metas
	Indicadores de atenção básica
	Parâmetros assistenciais
11.....	Plano de avaliação
	Atendimento e Metas
11.....	Conclusão



Introdução

A partir da década de 70, a estrutura política de atenção em saúde no Brasil vem apresentando mudanças. Com a elevada taxa de incidência de doenças potencialmente evitáveis, houve a necessidade de repensar o modelo de assistência praticado em nosso país. Predominava nessa época a tecnologia de ponta, a especialização profissional e a medicina hospitalar, que se caracterizavam por uma assistência desumanizada, fragmentada, centrada na recuperação biológica individual e na rígida divisão de trabalho.

Além disso, o aumento crescente dos gastos públicos em saúde e a deficiente oferta de cuidados básicos para população eram evidentes. Tal situação não condiz com a determinação da Constituição da Organização Mundial de Saúde (OMS) datada de 1946, que fixa como direito fundamental de todo ser humano, sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica e social o gozo do grau máximo de saúde, definida como "bem-estar físico, mental e social, e não somente ausência de doenças" (OMS). Esta aponta os governos como responsáveis pela saúde de suas populações, responsabilidade essa que deve ser cumprida através de medidas sanitárias e sociais adequadas.

Alvo

População do município de Birigui, estado de São Paulo.

Objetivos

- Constituir equipe devidamente habilitada e apta a exercer as funções na Estratégia Saúde da Família.
- Desenvolver Plano de Metas no âmbito da saúde pública do município.
- Ampliar indicadores de atenção básica.
- Encaminhar mensalmente à administração municipal e ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas dos valores recebidos, para análise e aprovação.
- Garantir a remuneração de todos os profissionais que desenvolverão as atividades da Estratégia Saúde da Família.
- Enviar relatório mensal do desenvolvimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.
- Manter a ordem entre as equipes, de maneira a não interromper as atividades.

Atividades Iniciais

Nas atividades iniciais o trabalho será desenvolvido em torno da constituição das equipes e consistirá em 3 (três) etapas: 1ª Etapa – Coordenação Geral, 2ª Etapa – Seleção de Recursos Humanos e terceira etapas, nas quais serão recrutados um coordenador geral com nível superior em enfermagem, um auxiliar de coordenação e todos os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

1ª Etapa – Coordenação Geral

Nesta etapa a empresa selecionará um (a) profissional, o qual deverá ser Enfermeiro (a), que exercerá a coordenação geral de todo o trabalho, incluindo processo seletivo, coleta de documentos dos profissionais e cadastro dos profissionais por equipe.

Posteriormente, o (a) coordenador (a) irá elaborar o relatório mensal do desenvolvimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como, providenciar os encaminhamentos deste e outros relatórios necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

Igualmente nessa etapa será recrutado um auxiliar de coordenação à fim de dar suporte ao Coordenador Geral em todas as atividades.

2ª Etapa – Seleção de Recursos Humanos

Etapa a qual será promovido a seleção dos profissionais que comporão as equipes da Estratégia Saúde da Família de Birigui. Inicialmente serão priorizados os profissionais que residem no município de Birigui que já atuam ou não no sistema de saúde municipal e que apresentarem o perfil necessário para o desempenho no programa.

No caso do não preenchimento de todas as vagas necessárias, a empresa selecionará profissionais à nível regional, estadual e nacional, até que todas as vagas estejam devidamente preenchidas tanto para o cargo de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem.

Também nessa etapa, a empresa buscará em seu banco de currículos e cadastros de profissionais, preencher eventuais vagas que encontrarem-se em aberto, utilizando-se dessa metodologia tanto no início dos trabalhos quanto no decorrer do período em eventuais substituições por demissões ou afastamentos.

Para fins de seleção dos profissionais serão desenvolvidas análises de currículos, seguido de entrevistas individuais e especificamente para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem também será realizado entrevista em grupo para avaliar o perfil do trabalho em equipe. Salienta-se que o mesmo não ocorrerá na seleção dos profissionais médicos, tendo em vista a baixa demanda desses profissionais no mercado o que inviabiliza entrevistas em grupo. Indispensavelmente a empresa

A
P
V m
4

receberá os currículos em data previamente divulgada, bem como, as datas das entrevistas.

3ª Etapa – Efetivação e Contratação dos Recursos Humanos

Momento que a empresa concluirá as atividades iniciais. Haverá a informação aos interessados de todos os profissionais que foram selecionados à compor as 20 (vinte) equipes da Estratégia Saúde da Família de Birigui.

Em seguida todos os profissionais usufruirão do prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar toda a documentação necessária para a devida contratação junto à empresa, seguindo as normas da CLT. A documentação deverá ser entregue à Coordenadora Geral e consistirá na seguinte relação:

- foto 3 x 4;
- carteira de trabalho;
- cópia do RG;
- cópia autenticada da carteira do conselho de classe;
- cópia autenticada do diploma registrado no MEC;
- exame médico admissional;
- cópia da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s) menores de 14

(quatorze) anos de idade;

Por fim, de posse de toda a documentação todos os registros dos profissionais serão realizados e em um prazo de 10 (dez) dias os profissionais serão convocados para assinar a Ficha de Registro de Empregado. Salienta-se que os profissionais poderão atuar em qualquer uma das equipes após a entrega da documentação exigida para o registro, não havendo impedimento enquanto perdurar os trâmites de registro.

Atribuições dos Recursos Humanos

Responsabilidades dos Profissionais:

MÉDICO:

☐ REALIZAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE;

☐ REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ETC);

☐ REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA E PROGRAMADA EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, GINECOOBSTETRÍCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PEQUENAS URGÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DIAGNÓSTICOS;

☐ ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RESPEITANDO FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO, PROPOSTO PELA REFERÊNCIA;

☐ INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO;

☐ CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM;

☐ PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;

☐ FAZER A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO, NOS CASOS DE ÓBITO POR CAUSA NATURAL E/OU PARA ÓBITOS DE PACIENTES EM TRATAMENTO OU ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;

ENFERMEIRO:

☐ REALIZAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ETC), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE;

☐ CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E PRESCREVER MEDICAÇÕES;

☐ PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS;

☐ SUPERVISIONAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS;

- ☐ SUPERVISIONAR, COORDENAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS ACS E DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
- ☐ CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
- ☐ PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- ☐ PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU DEMAIS ESPAÇOS COMUNITARIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ETC);
- ☐ REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A GRUPOS ESPECÍFICOS E A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
- ☐ PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;

Plano de Metas

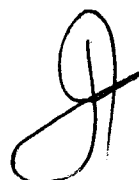
O plano de metas consiste na melhoria dos indicadores de atenção básica e parâmetros assistenciais e será planejado para um período de 2 anos conforme período de contratação inicial. Em havendo prorrogação contratual após esse período haverá novo planejamento para o período posterior. Os indicadores oficiais foram adquiridos junto ao Ministério da Saúde através do DataSUS.

Analisando os indicadores do município de Birigui nos últimos anos a Estratégia de Saúde da Família através das 20 (vinte) equipes planeja alcançar as seguintes metas por área de atuação:

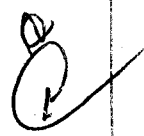
Indicadores de Atenção Básica

Através de pesquisas e buscas junto aos órgãos competentes verificamos dados estatísticos referente aos indicadores de atenção básica e alguns parâmetros assistenciais do município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante desses indicadores, as 20 (vinte) equipes da Estratégia Saúde da Família irão empenhar-se para o cumprimento do plano de metas, buscando alcançar as metas pactuadas em cada um dos indicadores, visando o bem-estar da população, aperfeiçoamento na atenção à saúde pública municipal, prevenção de enfermidades por doenças previamente evitáveis, redução de complicações em pacientes com doenças crônicas e promoção da educação em saúde. Os indicadores consistem em:



7





Cobertura Vacinal (%) por Tipo de Imunobiológico
Menores de 1 ano

Imunobiológicos	2007	2010	2011
BCG (BCG)	90,0	92,0	94,0
Contra Febre Amarela (FA)	114,2	115,0	115,0
Contra Hepatite B (HB)	115,00	115,0	115,0
Contra Influenza (Campanha) (INF)	79,3	85,0	90,0
Oral Contra Poliomielite (VOP)	120,7	120,0	120,0
Oral Contra Poliomielite (Campanha 1ª etapa) (VOP)	85,5	88,0	91,0
Oral Contra Poliomielite (Campanha 2ª etapa) (VOP)	86,1	89,0	92,0
Tetravalente (DTP/Hib) (TETRA)	119,5	120,0	120,0
Tríplice Viral (SCR)	117,3	117,0	117,0

Informações sobre Nascimentos

	2007	2010	2011
Número de nascidos vivos	1.292	1.300	1.320
Taxa Bruta de Natalidade	11,9	12,4	12,8
% com prematuridade	5,8	5,4	5,0
% de partos cesáreos	70,1	65,00	60,0
% de mães de 10-19 anos	15,8	15,0	14,0
% de mães de 10-14 anos	0,7	0,4	0,2
% com baixo peso ao nascer			
- geral	9,7	8,5	7,0
- partos cesáreos	9,3	8,1	6,6
- partos vaginais	10,6	9,4	7,9

Coeficiente de Mortalidade para algumas causas selecionadas

Causa do Óbito	2007	2010	2011
Aids	4,6	4,2	3,8
Neoplasia maligna da mama (/100.000 mulheres)	9,1	8,0	6,0
Neoplasia maligna do colo do útero (/100.000 mulh)	2,1	2,0	1,8
Infarto agudo do miocárdio	20,3	18,0	14,0
Doenças cerebrovasculares	49,8	42,0	38,0
Diabetes mellitus	12,9	12,0	11,00

Outros Indicadores de Mortalidade

Total de óbitos infantis	20	15	11
Nº de óbitos infantis por causas mal definidas	2	1	0
% de óbitos infantis no total de óbitos *	3,0	2,0	1,0
% de óbitos infantis por causas mal definidas	10,0	7,0	3,0
Mortalidade infantil por 1.000 nascidos-vivos **	15,5	12,00	9,0

Indicadores da Atenção Básica

Ano 2007

Modelo de Atenção

População coberta ⁽¹⁾

% população coberta pelo programa

Média mensal de visitas por família ⁽²⁾

PACS

73.204

66,2

0,09

% de crianças c/ esq.vacinal básico em dia ⁽²⁾	98,6
% de crianças c/aleit. materno exclusivo ⁽²⁾	78,0
% de cobertura de consultas de pré-natal ⁽²⁾	88,2
Taxa mortalidade infantil por diarreia ⁽³⁾	0,0
Prevalência de desnutrição ⁽⁴⁾	0,0
Taxa hospitalização por pneumonia ⁽⁵⁾	3,3
Taxa hospitalização por desidratação ⁽⁵⁾	0,4

Ano 2010

Modelo de Atenção	PSF
População coberta ⁽¹⁾	88.464
% população coberta pelo programa	80,0
Média mensal de visitas por família ⁽²⁾	0,7
% de crianças c/ esq.vacinal básico em dia ⁽²⁾	100,0
% de crianças c/aleit. materno exclusivo ⁽²⁾	81,0
% de cobertura de consultas de pré-natal ⁽²⁾	90,0
Taxa mortalidade infantil por diarreia ⁽³⁾	0,0
Prevalência de desnutrição ⁽⁴⁾	0,0
Taxa hospitalização por pneumonia ⁽⁵⁾	3,0
Taxa hospitalização por desidratação ⁽⁵⁾	0,3

Ano 2011

Modelo de Atenção	PSF
População coberta ⁽¹⁾	99.000
% população coberta pelo programa	90,0
Média mensal de visitas por família ⁽²⁾	0,9
% de crianças c/ esq.vacinal básico em dia ⁽²⁾	100,0
% de crianças c/aleit. materno exclusivo ⁽²⁾	84,0
% de cobertura de consultas de pré-natal ⁽²⁾	98,0
Taxa mortalidade infantil por diarreia ⁽³⁾	0,0
Prevalência de desnutrição ⁽⁴⁾	0,0
Taxa hospitalização por pneumonia ⁽⁵⁾	2,8
Taxa hospitalização por desidratação ⁽⁵⁾	0,2

Saúde da Criança

	2006	2010	2011
Nº absoluto de óbitos em menores de 1 ano de idade	0	0	0
Coefficiente de mortalidade infantil	0,00	0,00	0,00
Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer	0,00	0,00	0,00
Proporção de óbitos em menores de um ano de idade por causas mal definidas	0,00	0,00	0,00
Taxa de internações por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos de idade	34,7	32,00	30,00
Taxa de internação por Doença Diarréica Aguda (DDA) em menores de 5 anos	10,9	9,0	7,00
Número absoluto de óbitos neonatais tardios	0	0	0
Coefficiente de mortalidade neonatal tardia	0,00	0,00	0,00

Saúde da Mulher

Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou

mais consultas de pré-natal	96,0	100,00	100,00
Razão entre exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 50 anos e a população feminina Nesta faixa etária	0,19	0,25	0,30
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	81,0	85,00	90,00

Controle de Hipertensão Arterial

Taxa de internações por acidente vascular cerebral	38,7	35,00	32,00
Taxa de internações por insuficiência cardíaca congestiva (ICC)	23,1	21,00	19,00
Proporção de portadores de hipertensão arterial cadastrados	8,3	9,00	10,00

Controle do Diabetes

Proporção de internações por complicações do Diabetes Mellitus	0,5	0,4	0,3
Proporção de portadores de diabetes mellitus cadastrados	6,9	8,5	10,00

Controle da Tuberculose

Proporção de abandono de tratamento de tuberculose	0,0	0,0	0,0
Taxa de incidência de tuberculose pulmonar positiva	0,0	0,0	0,0

Controle da Hanseníase

Coeficiente de prevalência de hanseníase	0,6	0,5	0,4
Coeficiente de detecção de casos novos	0,6	0,5	0,4

Parâmetros Assistenciais

Os parâmetros assistências na atenção básica estipulados como meta para a realização dos trabalhos estão fundamentadas na Portaria 1.101/GM de 11/06/02 e visam contemplar o atendimento de toda a população usuária do Sistema Único de Saúde e consiste nas seguintes metas:

	2010	2011
Consultas Médicas por habitante/ano	2	2
Total de consultas médicas ano	221.822	223.000
Consultas básicas de urgência	26.619	26.760
Consultas pré-hospitalares e trauma	6.655	6.690
Consultas básicas (clínica médica, ginecologia, Obstetria e pediatria)	139.748	140.490
Consultas especializadas	48.800	49.060

A Atenção Básica tem como fundamentos:

I - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade;

II - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;

III - desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;

IV - valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;

V - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;

VI - estimular a participação popular e o controle social.

Plano de Avaliação

Um plano de avaliação é sempre importante e necessário para que se possa visualizar e perceber os resultados à que se propõe um determinado trabalho. As avaliações serão constantes, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços e o alcance de resultados positivos.

As avaliações serão realizadas considerando o aspecto produtivo dos recursos humanos através do desempenho dos profissionais de cada equipe e também considerando os relatórios mensais que serão enviados à Secretaria Municipal de Saúde.

O desempenho dos profissionais serão observados por intermédio da coordenação geral e sua assessoria, bem como, através de informações repassadas pela própria secretaria municipal de saúde. Sempre que necessário serão realizadas reuniões com as equipes à fim de dirimir dúvidas e encaminhamentos de situações adversas.

Conclusão

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e

participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Erechim, 22 de janeiro de 2.010.

Antônio da Silva
Confiancce Serviços de Medicina e Saúde Ltda
Antônio da Silva
Sócio Gerente

06373912/0001-95

CONFIANCCE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE LTDA

Rua Santa Rita de Cassia, 141
Promorar

CEP 99700-000
ERECHIM - RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2009

Envelope N° 2

"PROPOSTA COMERCIAL"

000062

PREFEITURA MUN. BIRIGUI 22/IV/2010 08:10 000000127

PROPOSTA PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

I. INTRODUÇÃO

A atenção primária tem fortalecido o Sistema de Saúde como um todo, em todos os países que a adotaram como ordenadora do sistema, como principal porta de entrada, mostrando-se competente para resolver a maioria dos principais problemas de saúde da população.

No Brasil, a atenção primária deve se constituir como principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o Ministério da Saúde, sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde (MS-2006).

"A Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde.

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Atenção Primária considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sócio-cultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.

A atenção primária tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para a sua organização, de acordo com os preceitos do SUS "(PNAB - MS-2006).

O MS estabeleceu as bases conceituais para a implantação da Estratégia Saúde da Família, desde 1994. Os municípios que aceitaram o desafio de instituir a estratégia Saúde da Família como eixo estruturante da Atenção Primária, têm colhido bons resultados, principalmente no sentido da equidade e da integralidade na assistência à saúde.

A organização do trabalho das equipes de Saúde da Família, realizado a partir da Unidade de Saúde da Família (USF), possibilita a formação de vínculos de responsabilidade e confiança entre as equipes e as famílias, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença e das intervenções que se fazem necessárias, firmemente calcadas em dados da realidade presente em cada comunidade.

Decorridos os 15 anos da implantação da estratégia Saúde da Família no Brasil, temos 29.239 equipes de Saúde da família distribuídas por mais de 5 mil municípios. Os municípios de áreas metropolitanas ainda se constituem em grandes desafios para a implantação da estratégia, fato este relacionado a múltiplas variáveis, tais como: complexidade sócio-sanitária, modelos de atenção em saúde já estabelecidos e aspectos da organização urbana

2

BIOSAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178

CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP

CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

(edifícios, condomínios, áreas de invasão), perfil e formação de profissionais, dentre outros. (AMQ- Documento Técnico- MS-2006).

Em 2008 a OMS, em seu relatório mundial de saúde CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – AGORA MAIS QUE NUNCA, recomendou a sua adoção como ação bem sucedida na área. Em 15 anos de programa, os indicadores de saúde tiveram melhoria expressiva. Contribuiu, por exemplo, para a queda da mortalidade infantil em 50% e para o aumento do percentual das mulheres que fazem o pré-natal nos três primeiros meses, que cresceu de 62,4%, em 2000, para 77,1% em 2006. Além disso, nas áreas de maior cobertura, permitiu a diminuição de atendimentos hospitalares. Somente para casos de AVC (Acidentes Vasculares Cerebrais), entre 1998 e 2004, houve uma redução de 28% no número de internações, onde o ESF cobre mais de 70% da população.

Para implementar algumas reformas que poderiam tornar os sistemas de saúde mais acessíveis a todos, a OMS faz quatro recomendações e destaca o sucesso das iniciativas adotadas no Brasil com relação à atenção primária. Em primeiro lugar, o documento recomenda que os países adotem o acesso universal à saúde e cita o Brasil como exemplo.

Além disso, aconselha que o sistema de saúde tenha a população como foco e deve ser reorientado para atender melhor às necessidades das pessoas por meio de pontos estabelecidos na comunidade, citando novamente o sucesso do programa brasileiro Saúde da Família.

O documento ressalta ainda a necessidade de descentralizar as políticas de saúde e incorporar outros setores, como o de educação, para garantir uma melhor cobertura das políticas de prevenção.

II. JUSTIFICATIVAS

BIOSAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178

CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP

CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

O município de Birigui tem uma população estimada de 101.909 habitantes, como tantas outras, formado por um mosaico social, a maioria da população de Birigui não possui plano de saúde, portanto dependente integralmente do SUS para ter acesso aos serviços de saúde. Ao se dividir a população em cinco segmentos iguais, ordenados segundo nível de renda familiar, nota-se que quase a totalidade dos segmentos mais pobres depende exclusivamente desse sistema. Não podemos deixar de considerar ainda que os procedimentos médicos e diagnósticos mais complexos e dispendiosos, que são excluídos dos planos de saúde com frequência são solicitados ao SUS, o que nos leva a crer que a parcela da população atendida no sistema tende a ser maior.

Pelos problemas que apresenta e carência de atendimento a implantação da ESF terá efeitos significativos para a população e a cidade, em curto prazo.

A migração do Programa de Agentes Comunitários de Saúde para a Estratégia de Saúde da Família é salutar e vai de encontro com o que preceitua o Ministério da Saúde e tende a promover um ordenamento da rede de atenção básica, racionalizando os recursos disponíveis e atuando de forma preventiva valorizando a educação em saúde.

A implantação de um espaço de atenção à saúde que respeite a integralidade no atendimento ao indivíduo é proposta para garantir um atendimento pleno e humanizado.

Princípios da estratégia saúde da família

- 1- Caráter substitutivo: substituir as práticas tradicionais de assistência, com foco nas doenças, por um novo processo de trabalho combinando assistência com maior resolutividade com a prevenção e a promoção da qualidade de vida da população.

BIOSAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178
CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP
CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

- 2- Integralidade e Intersetorialidade: a USF está inserida no âmbito da Atenção Primária, configurando-se como o primeiro contato da população com o Sistema de Saúde municipal. As USFs devem estar vinculadas à rede de serviços, assegurando a referencia e a contra-referencia para os demais níveis de complexidade. Mas deve-se buscar junto a outros setores sociais a complementaridade, visando atender aos requisitos essenciais da promoção da saúde e prevenção das doenças.
- 3- Territorialização: definição de área de abrangência e população adscrita.
- 4- Equipe multiprofissional: a equipe mínima se constitui de um médico, uma enfermeira, dois auxiliares de enfermagem e quatro a seis agentes comunitários de saúde. Outros profissionais poderão ser incorporados à equipe, de acordo com as necessidades e possibilidades locais.
- 5- Responsabilização e vínculo: as equipes devem se esforçar para oferecer atenção humanizada, valorizando a dimensão subjetiva e social nas suas práticas, favorecendo a construção de redes cooperativas e da autonomia dos sujeitos e grupos sociais.
- 6- Estímulo à participação comunitária e ao controle social: estimular a criação e utilização dos canais de participação social.

No desenvolvimento das atividades regulares dos profissionais que compõem as equipes de saúde da família, as atenções às doenças e às condições referidas constantes das fichas de preenchimento obrigatório (Ficha A, Fichas B, entre outras) são observados aspectos de saúde da população que requerem intervenção constante. Dessa forma, para garantir uma melhor condição de saúde à população assistida, as equipes de saúde da família constituirão grupos de usuários identificados por patologias ou condições específicas.

Serão formados grupos de hipertensos, diabéticos, planejamento familiar, gestantes, aleitamento, adolescentes, idosos e outros que se mostrarem necessários dentro das especificidades de cada área, que manterão reuniões assistidas regulares com o objetivo, não só de controle e acompanhamento de tratamento, mas também de levar informação para a melhoria de sua condição.

Neste aspecto, será dada especial atenção à saúde da mulher, com ênfase à realização de campanhas de esclarecimento sobre a prevenção dos cânceres de colo de útero e de mama, bem como o acompanhamento na regularidade de exames preventivos.

Vale ressaltar que segundo estimativa de incidência de câncer realizada pelo INCA – Instituto Nacional de Câncer, em 2006, de todos os tipos de câncer que acometeram as mulheres, os de mama representaram uma taxa bruta de 75,45 casos para cada grupo de 100.000 mulheres e os de colo de útero uma taxa bruta de 18,67, o que significa mais de 19.700 novos casos apenas no Estado de São Paulo.

Dentre todos os tipos, o câncer do colo do útero é o que apresenta um dos mais altos potenciais de prevenção e cura, chegando perto de 100%, quando diagnosticado precocemente. Seu pico de incidência situa-se entre 40 e 60 anos de idade e apenas uma pequena porcentagem ocorre abaixo dos 30 anos. Para impedir o avanço da doença é eficaz o desenvolvimento de ações de detecção precoce, dirigidas às mulheres na faixa etária de 25 a 59 anos de idade, que incluem o diagnóstico precoce (através de exame Papanicolaou e exames de confirmação diagnóstica) e o tratamento necessário de acordo com cada caso. A periodicidade preconizada para a realização desse exame é, inicialmente, 1 exame por ano. No caso de 2 exames normais seguidos (com intervalo de 1 ano entre eles), o exame deverá ser feito a cada 3 anos.

A realização desse exame se dará de forma racional nas Unidades de Saúde de Família, incluindo a realização de campanhas de conscientização e busca ativa de todas as mulheres dentro da faixa etária preconizada, residentes na área de abrangência das equipes, para um controle efetivo e uma ação preventiva.

Em relação ao câncer de mama Não existem evidências científicas conclusivas que justifiquem estratégias específicas de prevenção primária. Ações de promoção à saúde dirigidas ao controle das doenças crônicas não-transmissíveis (o que inclui o câncer de mama) devem focar os fatores de risco, especialmente, a obesidade e o tabagismo.

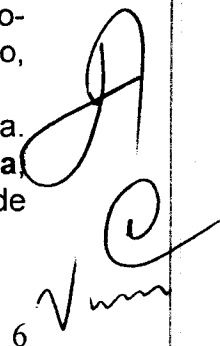
A detecção precoce é a principal estratégia para controle do câncer de mama. Segundo as orientações do **Consenso para o Controle do Câncer de Mama**, as seguintes ações são recomendadas para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas:

BIOSAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178

CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP

CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177



BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

- Exame Clínico das Mamas realizado anualmente, para as todas as mulheres com 40 anos ou mais. O Exame Clínico das Mamas deve fazer parte, também, do atendimento integral à mulher em todas as faixas etárias;
- Mamografia, para as mulheres com idade entre 50 a 69 anos, com o intervalo máximo de dois anos entre os exames;
- Exame Clínico das Mamas e Mamografia anual, a partir dos 35 anos, para as mulheres pertencentes a grupos populacionais com risco elevado de desenvolver câncer de mama. São consideradas mulheres de risco elevado aquelas com: um ou mais parentes de primeiro grau (mãe, irmã ou filha) com câncer de mama antes dos 50 anos; um ou mais parentes de primeiro grau com câncer de mama bilateral ou câncer de ovário; história familiar de câncer de mama masculina; lesão mamária proliferativa com atipia comprovada em biópsia;
- As mulheres submetidas ao rastreamento devem ter garantido o acesso aos exames de diagnóstico, ao tratamento e ao acompanhamento das alterações encontradas.

O auto-exame das mamas não deve substituir o exame clínico realizado por profissional de saúde treinado para essa atividade. Entretanto, o exame das mamas pela própria mulher ajuda no conhecimento do corpo e deve estar contemplado nas ações de educação para a saúde.

A identificação de fatores de risco e a garantia para o acompanhamento mais próximo da saúde da mulher são assegurados com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

Pesquisa do Ministério da Saúde, realizada em 2005, mostra que investimentos no Programa Saúde da Família (PSF) têm impacto maior na redução da mortalidade infantil que o acesso a água tratada e a leitos hospitalares. De acordo com o estudo, para cada 10% de aumento na cobertura populacional do PSF há uma redução média de 4,6% na taxa de mortalidade infantil (TMI). No caso do abastecimento de água, a expansão da cobertura em 10% representa queda de 3% na TMI. Já a ampliação do acesso a leitos hospitalares em 10% reduz a mortalidade em 1,4%. A importância do PSF na queda da TMI no Brasil só não é maior do que a do acesso à educação e, principalmente, da alfabetização das mulheres. Nesse caso, uma ampliação de 10% significa diminuir a mortalidade das crianças com até um ano de idade em 16,8%. O estudo Uma Avaliação do Impacto do PSF na Mortalidade Infantil no Brasil analisou um conjunto de dados do período de 1990 a 2002. Os pesquisadores do Ministério da Saúde desenvolveram um modelo de estudo estatístico que

BIO SAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178

CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP

CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

consegue distinguir o peso de um conjunto de fatores na redução da mortalidade infantil. Nesse caso, foram levados em consideração fatores como acesso aos serviços de saúde (PSF e leitos hospitalares), à educação (alfabetização das mulheres), condições socioeconômicas e saneamento básico (água tratada). Entre 1990 e 2002, a taxa de mortalidade infantil brasileira caiu de 49,7 óbitos por mil nascidos vivos para 28,91 óbitos. Isso representou uma redução de 42%. Nesse período, o PSF cresceu 1.881%, saindo do zero para uma cobertura de 54,9 milhões de brasileiros. Apesar de ter sempre sido apontado como estratégia correta para melhorar a saúde da população, o PSF jamais havia sido objeto de um estudo com profundidade sobre seu impacto na qualidade de vida da população. Foram analisados dados de todos os estados brasileiros, antes e depois da criação do PSF, em 1994. O programa é o principal componente das ações de atenção básica à saúde desenvolvidas no Brasil. Ele é realizado por meio de equipes multiprofissionais, que garantem à população, nos locais mais próximos das residências, a assistência básica e orientação sobre os cuidados com a saúde. Ele também mudou a lógica da atenção à saúde, antes baseada na cura, com foco nos hospitais e institui uma estratégia mais voltada para a prevenção, promoção e recuperação da saúde. Nesse primeiro estudo, os pesquisadores do Ministério da Saúde não analisaram os resultados por estado. Com a metodologia utilizada, o Brasil foi dividido em dois blocos: um com o Norte e o Nordeste juntos e outro com o Sul, Sudeste e Centro-Oeste. As regiões foram agregadas por apresentarem padrões de mortalidade infantil semelhantes. O estudo mostrou que, para o Norte/Nordeste, a implantação de equipes da Saúde da Família tem um peso maior que para o Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Quase o dobro. No primeiro, a expansão de 10% do PSF representa redução de 3,055% na mortalidade. Já no segundo, de 1,908%. De acordo com o estudo, as ações das equipes do PSF têm grande impacto, por exemplo, sobre diarreias e infecções respiratórias agudas. Graças ao programa, grande parte da população tem acesso sistemático ao atendimento médico básico.

Variável	Efeito marginal (% de mudança da TMI com aumento de 10% de cada variável)		
	Brasil	N,NE	S,SE,CO
Cobertura PSF	-4,560**	-3,055**	-1,908**
Acesso a água	-2,922**	-2,086*	0,283
Analfabetismo feminino	16,818**	8,294**	5,674**
Médicos	-0,217	-0,813**	0,658
Leitos hospitalares	-1,353**	0,003	-1,060*

BIO SAÚDE

Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178

CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP

CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

As áreas não cobertas pelas equipes de saúde da família serão monitoradas pelos Agentes de Apoio a Saúde. Este profissional é responsável pelo levantamento sócio-epidemiológico das famílias, além de atuarem como multiplicadores de informações em saúde, cooperando de maneira efetiva na educação em saúde pública, orientando a população sobre todas as campanhas educativas levadas a termo pelo município.

Com base nas informações coletadas pelos agentes de apoio à saúde o município direcionará suas ações de forma mais racional, não despendendo esforços e evitando gastos desnecessários de recursos.

Mais um indicador a ser considerado é a redução de consultas com especialistas e encaminhamentos aos serviços de urgência/emergência. Tem-se com regra que 90% dos casos médicos são resolvidos dentro da atenção primária à saúde, pelos profissionais médicos generalistas que fazem parte das equipes de saúde da família.

III. OBJETIVO GERAL

Implantar a estratégia Saúde da Família no município de Birigui através da contratação de 20 equipes, sendo 1 equipe da modalidade 1 e 19 da modalidade 2. Conforme previsto em edital a equipe a ser oferecida e composta por um médico generalista, um enfermeiro e um técnico em enfermagem, todos atuando em regime de 40 horas semanais.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Promover o conceito de saúde como um direito de cidadania e como qualidade de vida.

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

- 2- Construir capacidade para analisar e agir sobre os determinantes sociais do processo saúde-doença, bem como sobre os problemas que afetam a vida e as condições em que se vive.
- 3- Prevenir doenças e agravos com enfoque na redução dos fatores de risco para indivíduos e grupos sociais.
- 4- Garantir a assistência e o tratamento integral ao indivíduo, às famílias e à comunidade.
- 5- Garantir o restabelecimento da capacidade funcional das pessoas que a tiveram prejudicada pelo processo de adoecimento.
- 6- Pela melhoria da cobertura e resolutividade na atenção primária, reduzir a demanda por serviços de urgência, desafogando pronto socorro e melhor organizar a demanda pelos serviços de atenção secundária e hospitalar.
- 7- Promover a integralização na assistência à saúde e ao indivíduo.

V. PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

As 20 equipes serão implantadas conforme relação de unidades e bairros informados pela Prefeitura Municipal de Birigui e constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital CP 07/2009/PSF.

Precedendo o início das atividades será realizado um processo seletivo simplificado para seleção e contratação dos profissionais que atuarão sob o regime das Consolidações das Leis Trabalhistas, conferindo legitimidade ao processo e dando ampla divulgação aos munícipes.

Apresentamos a seguir diretrizes gerais conceituais e dimensionamento para atender os objetivos descritos, em relação à estratégia saúde da família.

BIOSAÚDE
Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178
CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP
CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

V1. Referências para a implantação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das equipes dos NASF, que constituirão a ESF

- 1 - Equipe multiprofissional responsável por, no máximo, 3500 habitantes, sendo a média recomendada de 3.000 habitantes, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes e composta por, no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;
- 2 - número de ACS suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS.
- 3 - existência de Unidade Básica de Saúde inscrita no Cadastro Geral de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, dentro da área para o atendimento das Equipes de Saúde da Família que possua minimamente:
 - a) consultório médico e de enfermagem para a Equipe de Saúde da Família, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência;
 - b) área/sala de recepção, local para arquivos e registros, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacina e sanitários, por unidade;
 - c) equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Básica à saúde;
- 4 - garantia dos fluxos de referência e contra-referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar; e
- 5 - existência e manutenção regular de estoque dos insumos necessários para o funcionamento da USF.

V.2. Diretrizes para o trabalho das equipes de saúde da família

BIO SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1. Conhecer a realidade das famílias na sua área de atuação, no que se refere aos aspectos socioeconômicos, culturais, demográficos e epidemiológicos, identificando os problemas de saúde mais comuns e os riscos de exposição da população.
2. Realizar o cadastramento da população adscrita.
3. Elaborar plano de saúde local baseado no diagnóstico de saúde da população, programar atividades e reestruturar o processo de trabalho com a participação da comunidade.
4. Executar vigilância em saúde, atuando no controle de doenças como tuberculose, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, outras doenças infecto-contagiosas em geral, doenças crônicas não transmissíveis, e doenças relacionadas com o trabalho e ambiente.
5. Prestar assistência resolutive, em sintonia com a demanda e com os principais problemas de saúde detectados na população, buscando articular os demais níveis de atenção para garantir integralidade no cuidado.
6. Organizar os serviços e desenvolver as ações com ênfase na promoção da saúde e no núcleo familiar, valorizando a relação com o usuário.
7. Desenvolver processos educativos com a população através de grupos comunitários, enfocando aspectos de melhoria de saúde e qualidade de vida.
8. Promover ações intersetoriais e com organizações comunitárias formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde, trazendo para o debate o tema da cidadania, do direito à saúde e suas bases legais.
9. Incentivar a participação ativa dos Conselhos Locais e Municipais de Saúde, fortalecendo o controle social. (AMQ-MS-2006)

V.3. Áreas estratégicas de atuação das equipes saúde da família

BIOSAÚDE
Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178
CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP
CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

Deverá levar em conta a realidade local, atuando em sintonia com as recomendações do Ministério da Saúde para todo o território nacional: eliminação da hanseníase; controle da tuberculose; controle da hipertensão arterial; controle do diabetes mellitus; eliminação da desnutrição infantil; a saúde da criança; a saúde da mulher; a saúde do idoso; a promoção da saúde.

V. 4. Projeções para a implantação de 20 equipes de saúde da família

Cobertura prevista: Conforme previsto no Edital CP 07/2009/PSF, da Prefeitura Municipal de Birigui.

V.5. Recursos Humanos

Além dos profissionais quantificados em planilha anexa, todo o programa contará com uma coordenação técnica e administrativa, responsável por todo o gerenciamento e funcionamento e consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

V.5.2.2. Seleção e contratação de pessoal

Todos os profissionais que participarão das equipes de saúde da família e demais ações objeto desta proposta, serão submetidos a uma rigorosa seleção através de provas de títulos, prova escrita, entrevista e dinâmica de grupo. Para o sucesso da proposta de implantação das ações é fundamental buscar-se o profissional tecnicamente mais competente, mais envolvido com os propósitos de humanização dos serviços e mais disponível para o trabalho em equipe.

V.5.2.3. Capacitação de pessoal



O processo de capacitação dos profissionais faz a diferença entre um município e outro. Esse é um investimento fundamental.

A capacitação das equipes e de profissionais por categoria precisa ser periódico, sistemático, com processo de avaliação no início e ao cabo dos temas elencados. Além

de preparar os profissionais com conhecimentos que lhes renovará e atualizará, a capacitação é motivadora para o processo de trabalho.

Um Núcleo de Educação será responsável pela capacitação de pessoal.

VI. Cronograma de Implantação

Condicionantes:

- Definição das unidades sedes do programa: se existentes, se necessitam de reformas.

- Necessariamente a contratação dos agentes comunitários de saúde deverá ser feita pelo poder público e por seleção pública, por disposição legal em vigor desde 2006. Os demais recursos humanos do programa serão contratados pela OSS, neste caso garantindo a agilidade no processo.

Com estas definições tomadas no primeiro mês e a partir da contratação da empresa, a implantação terá início.

Para a execução dos serviços os valores a serem pagos são os constantes da planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial

BIOSAÚDE
Avenida Narciso Yague Guimarães, 450/1178
CEP 08780-000 Mogi das Cruzes SP
CNPJ 03.170.887/0001-54 tel (11) 2312-3177

CUSTEIO
RECURSOS HUMANOS

ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF									
EM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BRUTO	AJUDA DE CUSTO	ENCARGOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL
1	Médico Generalista	20	40	Terceiros	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.940,00	R\$ 11.340,00	R\$ 226.800,00
2	Enfermeiro	21	40	CLT	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5.520,00	R\$ 115.920,00
3	Técnico de Enfermagem	21	40	CLT	R\$ 1.050,00		R\$ 1.365,00	R\$ 2.415,00	R\$ 50.715,00
									R\$ 393.435,00
CUSTO RECURSOS HUMANOS									

R\$ 393.435,00

20 equipes de PSF

SUPORTE ADMINISTRATIVO									
TEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HOR. SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BRUTO	AJUDA CUSTO	ENCARGOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL
1	Coordenador de Projeto	1	40	Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.730,00	R\$ 10.530,00	R\$ 10.530,00
2	Assistente Administrativo	1	40	CLT	R\$ 2.200,00		R\$ 2.860,00	R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
3	Coordenador Médico	1	20	CLT	R\$ 4.000,00		R\$ 5.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
4	Coordenador de Enfermagem	1	30	CLT	R\$ 3.500,00		R\$ 4.550,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
5	Gestor	1	40	Terceiros	R\$ 2.200,00	R\$ 660,00	R\$ 1.001,00	R\$ 3.861,00	R\$ 3.861,00
6	Auxiliar Administrativo	1	40	CLT	R\$ 900,00		R\$ 1.170,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
7	Auxiliar Serv. Gerais	1	40	CLT	R\$ 600,00		R\$ 780,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
8	Motorista	1	40	CLT	R\$ 1.050,00		R\$ 1.365,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
								R\$	42.566,00
CUSTO RECURSOS HUMANOS									

R\$ 42.566,00

B Suporte Administrativo

CUSTO TOTAL PROGRAMAS (Operacional) A+B+C+D+E+F	
Estratégia Saúde da Família	R\$ 393.435,00
Suporte Administrativo	R\$ 42.566,00
TOTAL RECURSOS HUMANOS	R\$ 436.001,00

TOTAL DE PROFISSIONAIS

70

000477

SERVIÇOS DE TERCEIROS

1	Medicina e segurança do trabalho	R\$	1.800,00
2	Consultoria Técnica	R\$	5.400,00
3	Coordenação e Gerenciamento	R\$	9.000,00
4	Consultoria Jurídica	R\$	3.500,00
5	Auditoria Interna e Externa	R\$	6.500,00
6	Serviço de Contabilidade	R\$	1.500,00
TOTAL SERV. TERCEIROS		R\$	27.700,00

LOCAÇÃO / LEASING

1	Veículos (1)	R\$	1.200,00
2	Equipamentos	R\$	1.000,00
TOTAL LOCAÇÃO		R\$	2.200,00

DIVERSOS

1	Combustível	R\$	1.100,00
2	Diversos	R\$	2.000,00
TOTAL DIVERSOS		R\$	3.100,00

TOTAL CUSTEIO

RECURSOS HUMANOS		R\$	436.001,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$	27.700,00
LOCAÇÃO / LEASING		R\$	2.200,00
DIVERSOS		R\$	3.100,00
CUSTEIO		R\$	469.001,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (7,5%)		R\$	35.175,08
TOTAL CUSTEIO		R\$	504.176,08

CUSTO PROJETO PARA 12 MESES

PARCELAS	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL 12 MESES
12	R\$ 504.176,08	R\$ 6.050.112,90
TOTAL PROJETO		R\$ 6.050.112,90

000478



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2009
ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA COMERCIAL

08 294 586/0001-56

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- EPP -

Av. Dom Pedro I, 979

Vila Monumento - CEP 01552-001

SÃO PAULO - SP.

PREFEITURA M. BIRIGUI 22/JAN/2010 08:22 000000128

000000

64



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

000480

São Paulo, 22 de Janeiro de 2010.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AS/DM/SEÇÃO DE LICITAÇÕES

04

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2009

PROPOSTA COMERCIAL E PROJETO DE TRABALHO

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 08.294.586.0001-56, com sede na Avenida Dom Pedro I, 979 - Vila Monumento - São Paulo - SP, CEP: 01552-001, através do seu Sócio-Representante **ADRIANO MOSCOSO CICARELLI**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro nascido em 13 de junho de 1971, médico CRM/SP sob o nº 87.533, portador da cédula de identidade RG nº. 15.834.745-6 SSP/SP e do CPF (MF) nº 175.923.018-90, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua César Batista, 115, casa 10 - Vila Guarani, CEP 04312-130, vem apresentar Proposta Comercial e respectivo Projeto de Trabalho conforme segue:

1. Valor

1.1. Manutenção – Taxa de Administração

MENSAL	R\$ 576.136,11	Quinhentos e setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos por mês
ANUAL	R\$ 6.913.633,36	Seis milhões, novecentos e treze Mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos por ano – 12 meses
24 MESES	R\$ 13.827.266,72	Treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos por 24 meses

Estão inclusos todas as despesas técnicas e operacionais relativas às equipes descritas no item 4 do anexo I – Termo de Referência, bem como as despesas administrativas, tributos e encargos sociais.

1.2. Equipe Técnica de Profissionais – Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

Item 4.1.1 – Unidade Básica de Saúde 01 – Cidade Jardim					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (04 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	4	40 horas	17.184,81	68.739,24	1.649.741,70
Enfermeiro	4	40 horas	7.200,32	28.801,28	691.230,72
Téc. Enfermagem	4	40 horas	3.232,04	12.928,16	310.275,84
Total				110.468,67	2.651.248,20
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 110.468,67 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 2.651.248,20 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia da Saúde da Família: Ivone Alves Palma, Maria Thereza Barbieri I e II, Vila Bandeirante, Cidade Jardim, Vila Industrial, Jardim Clayton, Vila Troncoso, Jd Sta Helena, Vila Operária, Vila Xavier, Vila Guanabara, Vila Roberto, Parque Residencial Nelson Calixto, Jardim São Paulo.					



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Item 4.1.2 – Unidade Básica de Saúde 02 – Toselar					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (02 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	2	40 horas	17.184,81	34.369,65	824.870,88
Enfermeiro	2	40 horas	7.200,32	14.400,63	345.615,36
Téc. Enfermagem	2	40 horas	3.232,04	6.464,08	155.137,92
Total				55.234,34	1.325.624,10
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 55.234,34 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 1.325.624,10 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Jardim Europa, Marister, Tangara e Primavera					

Item 4.1.3 – Unidade Básica de Saúde 03 – Isabel Marin					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (02 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	2	40 horas	17.184,81	34.369,65	824.870,88
Enfermeiro	2	40 horas	7.200,32	14.400,63	345.615,36
Téc. Enfermagem	2	40 horas	3.232,04	6.464,08	155.137,92
Total				55.234,34	1.325.624,10
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 55.234,34 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 1.325.624,10 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Jardim Capuano, Jardim do Trevo e Residencial Colinas I e II.					

Item 4.1.4 – Unidade Básica de Saúde 04 – Costa Rica					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (03 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	3	40 horas	17.184,81	51.554,43	1.237.306,30
Enfermeiro	3	40 horas	7.200,32	21.660,96	518.423,04
Téc. Enfermagem	3	40 horas	3.232,04	9.696,12	232.706,88
Total				82.851,51	1.988.436,22
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 82.851,51 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 1.988.436,22 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Costa Rica, São Braz, COHAB III e Vila Brasil. 01 (uma) equipe estará atendendo o Assentamento São José.					

Item 4.1.5 – Unidade Básica de Saúde 05 – Santo Antônio					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (01 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	1	40 horas	17.184,81	17.184,81	417.102,00
Enfermeiro	1	40 horas	7.200,32	7.200,32	174.762,96
Téc. Enfermagem	1	40 horas	3.232,04	3.232,04	78.446,64
Total				27.617,17	662.812,08
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 27.617,17 (Vinte e Sete mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 662.812,08 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oito centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Santo Antonio, Tropical, Icaray.					



Air Medic Serviços Médicos LTDA 000482

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Item 4.1.6 – Unidade Básica de Saúde 06 – Parque das Nações					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (04 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	4	40 horas	17.184,81	68.739,24	1.649.741,70
Enfermeiro	4	40 horas	7.200,32	28.801,28	691.230,72
Téc. Enfermagem	4	40 horas	3.232,04	12.928,16	310.275,84
Total				110.468,67	2.651.248,20
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 110.468,67 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 2.651.248,20 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Parque das Nações Jardim Flamengo, Recanto dos Pássaros, Vila Aeroporto, Recanto Verde I e II, Residencial São José, Residencial Simões, São Conrado, Tijuca, Residencial Jardim Popi, Jardim Itália, Jardim Ipanema, Residencial Atenas, Residencial Santa Luzia, Jardim América, Jardim do Lago, Residencial Otton, Residencial Art Ville, Residencial Portal da Perola I e II e Jardim Aeroporto.					

Item 4.1.7 – Unidade Básica de Saúde 08 – Jandaia					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (01 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	1	40 horas	17.184,81	17.184,81	417.102,00
Enfermeiro	1	40 horas	7.200,32	7.200,32	174.762,96
Téc. Enfermagem	1	40 horas	3.232,04	3.232,04	78.446,64
Total				27.617,17	662.812,08
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 27.617,17 (Vinte e Sete mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 662.812,08 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oito centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: Residencial Birigui I e II, Jardim Ipê.					

Item 4.1.8 – Unidade Básica de Saúde 09 – João Crevelaro					
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (03 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Médico	3	40 horas	17.184,81	51.554,43	1.237.306,30
Enfermeiro	3	40 horas	7.200,32	21.660,96	518.423,04
Téc. Enfermagem	3	40 horas	3.232,04	9.696,12	232.706,88
Total				82.851,51	1.988.436,22
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 82.851,51 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 1.988.436,22 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)					
Bairros que terão a cobertura da estratégia de Saúde da Família: João Crevelaro e Quemil.					

1.3. Equipe Técnica Administrativa

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor da Equipe Mensal (02 Prof.) (R\$)	Valor para 24 Meses (R\$)
Coordenador Administrativo	2	40 horas	11.896,28	23.792,56	571.021,44
Total				23.792,56	571.021,44
Valor total da Equipe – Mensal: R\$ 23.792,56 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
Valor total da Equipe – 24 Meses: R\$ 571.021,44 (Quinhentos e setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)					
A Equipe administrativa será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato de prestação de serviços, especificamente no que tange à administração da equipe de trabalho em todos os postos de atendimento, inclusive quando for delegada alguma equipe para atendimento na região rural. A referida equipe estará credenciada para receber todas as solicitações pertinentes ao contrato.					



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

000483

1.4. Composição de Valores:

A) MÉDICOS

R\$ 7.000,00	salário
180	horas
R\$ 38,89	valor hora

MÉDICO - BIRIGUI - SP - PSF

Salário Médico	20	R\$ 140.000,00
Insalubridade	20	R\$ 2.040,00
Adicional de Preposto / Resp. Técnica	1	R\$ 500,00
Adicional Noturno	0	R\$ -
Hora Noturna Reduzida	0	R\$ -
Total de Vencimentos		R\$ 142.540,00

INSS (Empresa)	20,00%	R\$ 28.508,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 3.563,50
INCRA	0,20%	R\$ 285,08
SENAI	1,00%	R\$ 1.425,40
SESI	1,50%	R\$ 2.138,10
SEBRAE	0,60%	R\$ 855,24
Seguro Acidentes Trabalho	3,00%	R\$ 4.276,20
FGTS	8,00%	R\$ 11.403,20
SubTotal Encargos Sociais	36,80%	R\$ 52.454,72

Férias	8,33%	R\$ 11.878,33
Abono Férias	2,78%	R\$ 3.959,44
13º Salário	8,33%	R\$ 11.878,33
Auxílio Doença	1,89%	R\$ 2.694,01
Licença Paternidade	0,50%	R\$ 712,70
Faltas Legais	2,28%	R\$ 3.249,91
Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 1.183,08
Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 769,72
Aviso Prévio Indenizado	0,92%	R\$ 1.311,37
Indenização Adicional	0,58%	R\$ 826,73



Air Medic Serviços Médicos LTDA

000484

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Indenização sem Justa Causa +50% de FGTS	3,60%	R\$ 5.131,44
Incidência dos Encargos Sociais Sobre as Provisões	8,69%	R\$ 12.393,30
SubTotal Provisões	39,28%	R\$ 55.988,37

Total de Encargos Sociais + Provisões	76,08%	R\$ 108.443,09
--	---------------	-----------------------

Vale Transporte	0	R\$ -
Refeição	420	R\$ 6.300,00
Cesta Básica	20	R\$ 1.400,00
Assistência Médica	0	
Assistência Odontológica	0	
Seguro de Vida em Grupo	20	R\$ 90,00
Treinamento e Reciclagem	0	
Outros	0	
Total dos Benefícios		R\$ 7.790,00

ASO + PCMSO + PPRA	20	R\$ 116,67
Uniformes	20	R\$ 333,33
EPI	0	R\$ -
Crachás	20	R\$ 33,33
Total de Insumos e Materiais		R\$ 483,33

TOTAL CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 259.256,42
-------------------------------------	--	-----------------------

Relógio de Ponto	0	R\$ -
Materiais de Escritório	0	R\$ -
Veículo	0	R\$ -
Informática	0	R\$ -
Despesas Operacionais Diversas	0	R\$ -
Total de Insumos e Materiais		R\$ -

TOTAL DE CUSTOS		R\$ 259.256,42
------------------------	--	-----------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	R\$ 7.777,69
RESERVA OPERACIONAL	3,00%	R\$ 7.777,69
LUCRO	15,00%	R\$ 38.888,46
COMISSÕES	3,00%	R\$ 7.777,69



Air Medic Serviços Médicos LTDA 00485

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Total (Ix.Mim. R0 + Diária e Contas)	24,00%	R\$ 62.221,54
--------------------------------------	--------	---------------

PIS	0,65%	R\$ 1.685,17
COFINS	3,00%	R\$ 7.777,69
IRPJ	1,84%	R\$ 4.770,32
CSSL	1,08%	R\$ 2.799,97
ISS	2,00%	R\$ 5.185,13
Total Encargos Tributários	8,57%	R\$ 22.218,28

B) ENFERMEIROS

R\$ 2.700,00	Salário
180	Horas
R\$ 15,00	valor hora

ENFERMEIRO - BIRIGUI - SP - PSF

Salário Assistente Social	20	R\$ 54.000,00
Insalubridade	20	R\$ 2.040,00
Adicional de Preposto / Resp. Técnica	0	R\$ -
Adicional Noturno	0	R\$ -
Hora Noturna Reduzida	0	R\$ -
Total de Vencimentos		R\$ 56.040,00

INSS (Empresa)	20,00%	R\$ 11.208,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 1.401,00
INCRA	0,20%	R\$ 112,08
SENAI	1,00%	R\$ 560,40
SESI	1,50%	R\$ 840,60
SEBRAE	0,60%	R\$ 336,24
Seguro Acidentes Trabalho	3,00%	R\$ 1.681,20
FGTS	8,00%	R\$ 4.483,20



Air Medic Serviços Médicos LTDA 00286

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

SubTotal Encargos Sociais	36,80%	R\$ 20.622,72
---------------------------	--------	---------------

Férias	8,33%	R\$ 4.670,00
Abono Férias	2,78%	R\$ 1.556,67
13º Salário	8,33%	R\$ 4.670,00
Auxílio Doença	1,89%	R\$ 1.059,16
Licença Paternidade	0,50%	R\$ 280,20
Faltas Legais	2,28%	R\$ 1.277,71
Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 465,13
Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 302,62
Aviso Prévio Indenizado	0,92%	R\$ 515,57
Indenização Adicional	0,58%	R\$ 325,03
Indenização sem Justa Causa +50% de FGTS	3,60%	R\$ 2.017,44
Incidência dos Encargos Sociais Sobre as Provisões	8,69%	R\$ 4.872,46
SubTotal Provisões	39,28%	R\$ 22.011,98

Total de Encargos Sociais e Provisões	76,08%	R\$ 42.634,70
---------------------------------------	--------	---------------

Vale Transporte	840	R\$ 1.512,00
Refeição	420	R\$ 6.300,00
Cesta Básica	20	R\$ 1.400,00
Assistência Médica	0	
Assistência Odontológica	0	
Seguro de Vida em Grupo	20	R\$ 90,00
Treinamento e Reciclagem	0	
Outros	0	
Total dos Benefícios		R\$ 9.302,00

ASO + PCMSO + PPRA	20	R\$ 283,33
Uniformes	20	R\$ 333,33
EPI	0	R\$ -
Crachás	20	R\$ 33,33
Total de Insumos e Materiais		R\$ 650,00

TOTAL CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 108.626,70
------------------------------	--	----------------

Relógio de Ponto	0	R\$ -
Materiais de Escritório	0	R\$ -



Air Medic Serviços Médicos LTDA 0487

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Veículo	0	R\$ -
Informática	0	R\$ -
Despesas Operacionais Diversas	0	R\$ -
Total de Insumos e Materiais		R\$ -

TOTAL DE CUSTOS		R\$ 108.628,70
------------------------	--	-----------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	R\$ 3.258,80
RESERVA OPERACIONAL	3,00%	R\$ 3.258,80
LUCRO	15,00%	R\$ 16.294,01
COMISSÕES	3,00%	R\$ 3.258,80
Total (TxAdm + RO + Lucro e Comis.)	24,00%	R\$ 26.070,41

PIS	0,65%	R\$ 706,07
COFINS	3,00%	R\$ 3.258,80
IRPJ	1,84%	R\$ 1.998,73
CSSL	1,08%	R\$ 1.173,17
ISS	2,00%	R\$ 2.172,53
Total Encargos Tributários	8,57%	R\$ 9.309,31

C) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

R\$ 1.000,00	salário
180	horas
R\$ 5,56	valor hora

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - BIRIGUI - SP - PSF
--

--

Salário Técnicos	20	R\$ 20.000,00
Insalubridade	20	R\$ 2.040,00
Adicional de Preposto / Resp. Técnica	0	R\$ -



Air Medic Serviços Médicos LTDA 000288

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Adicional Noturno	0	R\$ -
Hora Noturna Reduzida	0	R\$ -
Total de Vencimentos		R\$ 22.040,00

INSS (Empresa)	20,00%	R\$ 4.408,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 551,00
INCRA	0,20%	R\$ 44,08
SENAI	1,00%	R\$ 220,40
SESI	1,50%	R\$ 330,60
SEBRAE	0,60%	R\$ 132,24
Seguro Acidentes Trabalho	3,00%	R\$ 661,20
FGTS	8,00%	R\$ 1.763,20
SubTotal Encargos Sociais	36,80%	R\$ 8.110,72

Férias	8,33%	R\$ 1.836,67
Abono Férias	2,78%	R\$ 612,22
13º Salário	8,33%	R\$ 1.836,67
Auxílio Doença	1,89%	R\$ 416,56
Licença Paternidade	0,50%	R\$ 110,20
Faltas Legais	2,28%	R\$ 502,51
Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 182,93
Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 119,02
Aviso Prévio Indenizado	0,92%	R\$ 202,77
Indenização Adicional	0,58%	R\$ 127,83
Indenização sem Justa Causa +50% de FGTS	3,60%	R\$ 793,44
Incidência dos Encargos Sociais Sobre as Provisões	8,69%	R\$ 1.916,29
SubTotal Provisões	39,28%	R\$ 8.657,10

Total de Encargos Sociais + Provisões	76,08%	R\$ 16.767,82
--	---------------	----------------------

Vale Transporte	840	R\$ 1.512,00
Refeição	420	R\$ 6.300,00
Cesta Básica	20	R\$ 1.400,00
Assistência Médica	0	
Assistência Odontológica	0	
Seguro de Vida em Grupo	20	R\$ 90,00
Treinamento e Reciclagem	0	
Outros	0	
Total dos Benefícios		R\$ 9.302,00



Air Medic Serviços Médicos LTDA

000489

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

ASO + PCMSO + PPRA	20	R\$	283,33
Uniformes	20	R\$	333,33
EPI	0	R\$	-
Crachás	20	R\$	33,33
Total de Insumos e Materiais		R\$	650,00

TOTAL CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$	48.759,82
-------------------------------------	--	------------	------------------

Relógio de Ponto	0	R\$	-
Materiais de Escritório	0	R\$	-
Veículo	0	R\$	-
Informática	0	R\$	-
Despesas Operacionais Diversas	0	R\$	-
Total de Insumos e Materiais		R\$	-

TOTAL DE CUSTOS		R\$	48.759,82
------------------------	--	------------	------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	R\$	1.462,79
RESERVA OPERACIONAL	3,00%	R\$	1.462,79
LUCRO	15,00%	R\$	7.313,97
COMISSÕES	3,00%	R\$	1.462,79
Total (Tx Adm + RO + Lucro e Comis.)	24,00%	R\$	11.702,36

PIS	0,65%	R\$	316,94
COFINS	3,00%	R\$	1.462,79
IRPJ	1,84%	R\$	897,18
CSSL	1,08%	R\$	526,61
ISS	2,00%	R\$	975,20
Total Encargos Tributários	8,57%	R\$	4.178,72



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

D) COORDENADORES ADMINISTRATIVOS

R\$ 2.500,00	salário
180	horas
R\$ 13,89	valor hora
R\$ 25.000,00	Veículo
R\$ 600,00	Aluguel - Escritório
R\$ 2.900,00	Computador
R\$ 1.755,08	Despesa Mensal Veículo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO - BIRIGUI - SP - PSF

Salário Assistente Social	2	R\$ 5.000,00
Insalubridade	2	R\$ 204,00
Adicional de Preposto / Resp. Técnica	0	R\$ 500,00
Adicional Noturno	0	R\$ -
Hora Noturna Reduzida	0	R\$ -
Total de Vencimentos		R\$ 5.704,00

INSS (Empresa)	20,00%	R\$ 1.140,80
Salário Educação	2,50%	R\$ 142,60
INCRA	0,20%	R\$ 11,41
SENAI	1,00%	R\$ 57,04
SESI	1,50%	R\$ 85,56
SEBRAE	0,60%	R\$ 34,22
Seguro Acidentes Trabalho	3,00%	R\$ 171,12
FGTS	8,00%	R\$ 456,32
Subtotal Encargos Sociais	36,80%	R\$ 2.099,07

Férias	8,33%	R\$ 475,33
Abono Férias	2,78%	R\$ 158,44
13º Salário	8,33%	R\$ 475,33
Auxílio Doença	1,89%	R\$ 107,81
Licença Paternidade	0,50%	R\$ 28,52
Faltas Legais	2,28%	R\$ 130,05
Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 47,34



Air Medic Serviços Médicos LTDA 000491

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 30,80
Aviso Prévio Indenizado	0,92%	R\$ 52,48
Indenização Adicional	0,58%	R\$ 33,08
Indenização sem Justa Causa +50% de FGTS	3,60%	R\$ 205,34
Incidência dos Encargos Sociais Sobre as Provisões	8,69%	R\$ 495,94
SubTotal Provisões	39,28%	R\$ 2.240,48

Total de Encargos Sociais + Provisões	76,08%	R\$ 4.339,55
--	---------------	---------------------

Vale Transporte	84	R\$ 151,20
Refeição	42	R\$ 630,00
Cesta Básica	3	R\$ 210,00
Assistência Médica	0	R\$ -
Assistência Odontológica	0	R\$ -
Seguro de Vida em Grupo	2	R\$ 9,00
Treinamento e Reciclagem	0	R\$ -
Outros	0	R\$ -
Total dos Benefícios		R\$ 1.000,20

ASO + PCMSO + PPRA	2	R\$ 178,33
Uniformes	2	R\$ 33,33
EPI	0	R\$ -
Crachás	2	R\$ 3,33
Total de Insumos e Materiais		R\$ 215,00

TOTAL CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 11.258,75
-------------------------------------	--	----------------------

Relógio de Ponto	1	R\$ 125,00
Materiais de Escritório	1	R\$ 100,00
Veículo	2	R\$ 5.921,75
Informática	1	R\$ 241,67
Despesas Operacionais Diversas	3	R\$ 300,00
Total de Insumos e Materiais		R\$ 6.688,41

TOTAL DE CUSTOS		R\$ 17.947,16
------------------------	--	----------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	R\$ 538,41
------------------------------	--------------	-------------------



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

RESERVA OPERACIONAL	3,00%	R\$ 538,41
LUCRO	15,00%	R\$ 2.692,07
COMISSÕES	3,00%	R\$ 538,41
Total (ix Adm + RO + Lucro e Comis.)	24,00%	R\$ 4.307,32

PIS	0,65%	R\$ 116,66
COFINS	3,00%	R\$ 538,41
IRPJ	1,84%	R\$ 330,23
CSSL	1,08%	R\$ 193,83
ISS	2,00%	R\$ 358,94
Total Encargos Tributários	8,57%	R\$ 1.538,07

E) PLANILHA CONSOLIDADA

CONSOLIDADO - EQUIPE BIRIGUI - SP - PSF - PROPOSTA
--

Salários	62	R\$ 219.000,00
Insalubridade	62	R\$ 6.324,00
Adicional de Preposto / Resp. Técnica	1	R\$ 1.000,00
Adicional Noturno	0	R\$ -
Hora Noturna Reduzida	0	R\$ -
Total de Vencimentos		R\$ 226.324,00

INSS (Empresa)	20,00%	R\$ 45.264,80
Salário Educação	2,50%	R\$ 5.658,10
INCRA	0,20%	R\$ 452,65
SENAI	1,00%	R\$ 2.263,24
SESI	1,50%	R\$ 3.394,86
SEBRAE	0,60%	R\$ 1.357,94
Seguro Acidentes Trabalho	3,00%	R\$ 6.789,72
FGTS	8,00%	R\$ 18.105,92
SubTotal Encargos Sociais	36,80%	R\$ 83.287,23



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

000493

Férias	8,33%	R\$ 18.860,33
Abono Férias	2,78%	R\$ 6.286,78
13º Salário	8,33%	R\$ 18.860,33
Auxílio Doença	1,89%	R\$ 4.277,52
Licença Paternidade	0,50%	R\$ 1.131,62
Faltas Legais	2,28%	R\$ 5.160,19
Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 1.878,49
Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$ 1.222,15
Aviso Prévio Indenizado	0,92%	R\$ 2.082,18
Indenização Adicional	0,58%	R\$ 1.312,68
Indenização sem Justa Causa +50% de FGTS	3,60%	R\$ 8.147,66
Incidência dos Encargos Sociais Sobre as Provisões	8,69%	R\$ 19.678,00
SubTotal Provisões	39,28%	R\$ 88.897,93

Total de Encargos Sociais + Provisões	76,08%	R\$ 172.185,17
--	---------------	-----------------------

Vale Transporte	1764	R\$ 3.175,20
Refeição	1302	R\$ 19.530,00
Cesta Básica	63	R\$ 4.410,00
Assistência Médica	0	R\$ -
Assistência Odontológica	0	R\$ -
Seguro de Vida em Grupo	62	R\$ 279,00
Treinamento e Reciclagem	0	R\$ -
Outros	0	R\$ -
Total dos Benefícios		R\$ 27.394,20

ASO + PCMSO + PPRA	62	R\$ 861,67
Uniformes	62	R\$ 1.033,33
EPI	0	R\$ -
Crachás	62	R\$ 103,33
Total de Insumos e Materiais		R\$ 1.998,33

TOTAL CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 427.901,70
-------------------------------------	--	-----------------------

Relógio de Ponto	1	R\$ 125,00
Materiais de Escritório	1	R\$ 100,00
Veículo	2	R\$ 5.921,75



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

Informática	1	R\$	241,67
Despesas Operacionais Diversas	3	R\$	300,00
Total de Insumos e Materiais		R\$	6.688,41

TOTAL DE CUSTOS		R\$	434.590,11
------------------------	--	------------	-------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	R\$	13.037,70
RESERVA OPERACIONAL	3,00%	R\$	13.037,70
LUCRO	15,00%	R\$	65.188,52
COMISSÕES	3,00%	R\$	13.037,70
Total (Tx Adm + RO + Lucro e Comis.)	24,00%	R\$	104.301,63

PIS	0,65%	R\$	2.824,84
COFINS	3,00%	R\$	13.037,70
IRPJ	1,84%	R\$	7.996,46
CSSL	1,08%	R\$	4.693,57
ISS	2,00%	R\$	8.691,80
Total Encargos Tributários	8,57%	R\$	37.244,37

1.5. Atribuições da Equipe – Baseada na Portaria 648/GM, de 23 de março de 2006.

1.5.1. - MÉDICO:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na ubi e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

- e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;
- f) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde, auxiliares de enfermagem;
- g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ubx;
- h) Fazer a emissão da declaração de óbito, nos casos de óbito por causa natural e/ou para óbitos de pacientes em tratamento ou acompanhados pelo programa de saúde da família;

1.5.2. – ENFERMEIRO:

- a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ubx e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- c) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos acs;
- d) Supervisionar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos acs;
- e) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos acs e da equipe de enfermagem;
- f) Contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem;
- g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ubx;

1.5.3. - TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- a) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ubx e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- b) realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- c) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ubx;

1.5.4. – COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- a) Coordenar e acompanhar as atividades da equipe técnica em todas as unidades de atendimento bem como todos os atendimentos realizados na área rural, quando necessário;
- b) Receber as orientações e solicitações pertinentes aos contratos;
- c) Representar a empresa no município, providenciando todos os meios e ferramentas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.



Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

2. ORIGEM DO PROJETO

O Projeto foi elaborado na íntegra com base na Portaria 648, de 28 de março de 2006, conforme segue texto transcrito:

PORTARIA Nº 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de revisar e adequar as normas nacionais ao atual momento do desenvolvimento da atenção básica no Brasil:

Considerando a expansão do Programa Saúde da Família (PSF) que se consolidou como a estratégia prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil;

Considerando a transformação do PSF em uma estratégia de abrangência nacional que demonstra necessidade de adequação de suas normas, em virtude da experiência acumulada nos diversos estados e municípios brasileiros;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, que inclui a desfragmentação do financiamento da Atenção Básica:

Considerando a diretriz do Governo Federal de executar a gestão pública por resultados mensuráveis; e

Art. 1º Aprovar a Política Nacional de Atenção Básica, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, nos termos constantes do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (SASMS) publicará manuais e guias com detalhamento operacional e orientações específicas.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

Programas do Plano N.º 10.301.1214.0589 - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, página 11, nº 1.885/GM, de 18 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 10, nº 1.864/GM, de 18 de dezembro de 1997, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 10, nº 1.864/GM, de 18 de dezembro de 1997.

[illegible]

de janeiro de 1998, Seção 1, página 2, nº 157/GM, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 1998, Seção 1, página 104, nº 2.101/GM, de 27 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 4 de março de 1998, Seção 1, página 70, nº 3.476/GM, de 20 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 1998, Seção 1, página 55, nº 3.925/GM, de 13 de

de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 22-E, 2 de fevereiro de 1999, Seção 1, página 23, nº 223/GM, de 24 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 1999, Seção 1, página 15, nº 1.348/GM, de 18 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 19 de novembro de 1999, Seção 1, página 29, nº 1.013/GM, de 8 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 175-E, de 11 de setembro de 2000, Seção 1,

publicada no Diário Oficial da União nº 33, 26/87/GM, de 6 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 7 de março de 2001, Seção 1, página 67, nº 1.502/GM, de 22 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2002, Seção 1, página 39, nº 396/GM, de 4 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 2 de junho de 2003, Seção 1, página 21, nº 673/GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003, Seção 1, página 44, nº 674/GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003, Seção 1, página 44, nº 675/GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003.

Seção 1, página 45, nº 2.081/GM, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 4 de novembro de 2003, Seção 1, página 46, nº 74/GM, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 23 de janeiro de 2004, Seção 1, página 55, nº 1.432/GM, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 16 de agosto de 2004, Seção 1, página 35, nº 1.434/GM, de 14 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 5 de julho de 2004.

de 14 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2004, página 36, nº 2.023/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, página 44, nº 2.024/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, página 44, nº 2.025/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, página 45, nº 619/GM, de 25 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 26 de abril de 2005, página 56, nº 873/GM, de 8 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2005, página 1, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2005, página 1, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2005, página 1, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 23 de julho de 1998, página 62.

SARAIVA FELIPE

ANEXO
POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I

Da Atenção Básica

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilidade, da humanização, da equidade e da participação social.

A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sócio-cultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.

A Atenção Básica tem como fundamentos:

- possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e reprodutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde;
- com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade;

II - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;

III - desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;

IV - valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;

VI - estimular a participação popular e o controle social.

Visando à operacionalização da Atenção Básica, definem-se como áreas estratégicas para atuação em todo o território nacional a eliminação da hanseníase, o controle da tuberculose, o controle da hipertensão arterial, o controle do diabetes mellitus, a eliminação da desnutrição infantil, a saúde da criança, a saúde da mulher, a saúde do idoso, a saúde bucal e a promoção da saúde. Outras áreas serão definidas regionalmente de acordo com prioridades e pactuações definidas nas CIBs.

Para o processo de pactuação de atenção básica será realizado o firmado o Pacto de Gestão, com a participação dos gestores locais e estaduais de Atenção Básica, com as seguintes indicadoras da Atenção Básica, tomando como objeto as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde coletivos. O processo de pactuação da Atenção Básica seguirá regulamentação específica do Pacto de Gestão. Os gestores poderão acordar nas CIBs indicadores estaduais de Atenção Básica a serem acompanhados em seus respectivos territórios.

2 - DAS RESPONSABILIDADES DE CADA ESFERA DE GOVERNO

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território.

2.1 - Compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal.

I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal.

dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União:

II - incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais e do Distrito Federal;

III - inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

V - garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

VIII - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

IX - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;

X - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos

humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

XI - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da

avaliação da Atenção Básica;

XII - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território,

divulgando anualmente os resultados alcançados;

XIII - verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de

informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

XIV - consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da

gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

XV - acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família,

divulgando as informações e os resultados alcançados;

XVI - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

XVII - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e

com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território.

2.2 - Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal:

I - contribuir para a reorientação do modelo de atenção à saúde por meio do apoio à Atenção

Básica e estímulo à adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde em caráter

substitutivo às práticas atualmente vigentes para a Atenção Básica;

II - pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, estratégias, diretrizes e normas de

implementação da Atenção Básica no Estado, mantidos os princípios gerais regulamentados nesta

Portaria;

III - estabelecer, no Plano de Saúde Estadual e do Distrito Federal, metas e prioridades para a

organização da Atenção Básica no seu território;

IV - destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

V - pactuar com a Comissão Intergestores Bipartite e informar à Comissão Intergestores Tripartite

a definição da utilização dos recursos para Compensação de Especificidades Regionais;

VI - prestar assessoria técnica aos municípios no processo de qualificação da Atenção Básica e de

ampliação e consolidação da estratégia Saúde da Família, com orientação para organização dos serviços

que considere a incorporação de novos cenários epidemiológicos;

VII - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na

esfera estadual;

VIII - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos

humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

IX - definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à

institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

X - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no território estadual,

divulgando anualmente os resultados alcançados;

XI - estabelecer outros mecanismos de controle e regulação, monitoramento e avaliação das ações

da Atenção Básica e da estratégia Saúde da Família no âmbito estadual ou do Distrito Federal;

XII - ser co-responsável, junto ao Ministério da Saúde, pelo monitoramento da utilização dos

recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e ao Distrito Federal;

XIII - submeter à CIB, para resolução acerca das irregularidades constatadas na execução do PAB

fixo e variável, visando:

a) aprazamento para que o gestor municipal corrija as irregularidades;

b) comunicação ao Ministério da Saúde; e

c) bloqueio do repasse de recursos ou demais providências consideradas necessárias e regulamentadas pela

CIB;

XIV - assessorar os municípios para implantação dos sistemas de informação da Atenção Básica,

como instrumentos para monitorar as ações desenvolvidas;

XV - consolidar, analisar e transferir os arquivos dos sistemas de informação enviados pelos

municípios para o Ministério da Saúde, de acordo com os fluxos e prazos estabelecidos para cada sistema;

XVI - verificar a qualidade e a consistência dos dados enviados pelos municípios por meio dos

sistemas informatizados, retornando informações aos gestores municipais;

XVII - analisar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, divulgar os

resultados obtidos e utilizá-los no planejamento;

XVIII - assessorar municípios na análise e gestão dos sistemas de informação, com vistas ao

fortalecimento da capacidade de planejamento municipal;

XIX - disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo

de formação e educação permanente dos membros das equipes;

XX - articular instituições, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para capacitação e

garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica e das equipes

de saúde da família;

XXI - promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar

tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços da Atenção Básica; e

XXII - viabilizar parcerias com organismos internacionais, com organizações governamentais, não governamentais

e do setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do estado e do

Distrito Federal.

2.3 - Compete ao Ministério da Saúde:

I - contribuir para a reorientação do modelo de atenção à saúde no País, por meio do apoio à

Atenção Básica e do estímulo à adoção da estratégia de Saúde da Família como estruturante para a

organização dos sistemas municipais de saúde;

II - garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento do Pacto da Atenção Básica -

PAB fixo e variável;

III - prestar assessoria técnica aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no processo de

qualificação e de consolidação da Atenção Básica e da estratégia de Saúde da Família;

IV - estabelecer diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que

facilitem o processo de capacitação e educação permanente dos profissionais da Atenção Básica;

V - apoiar a articulação de instituições, em parceria com as Secretarias de Saúde Estaduais,

Municipais e do Distrito Federal, para capacitação e garantia de educação permanente para os

profissionais de saúde da Atenção Básica;

VI - articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos

cursos de graduação na área da saúde, em especial de medicina, enfermagem e odontologia, visando à

formação de profissionais com perfil adequado à Atenção Básica;

VII - assessorar estados, municípios e o Distrito Federal na implantação dos sistemas de

informação da Atenção Básica;

VIII - analisar dados de interesse nacional, relacionados com a Atenção Básica, gerados pelos

sistemas de informação em saúde, divulgando os resultados obtidos;

000497



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

- IX - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica de âmbito nacional;
- X - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- XI - definir estratégias de articulação com as gestões estaduais e municipais do SUS com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XII - monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica, no âmbito nacional, divulgando anualmente os resultados alcançados, de acordo com o processo de pactuação acordado na Comissão Intergestores Tripartite;
- XIII - estabelecer outros mecanismos de controle e regulação, de monitoramento e de avaliação das ações da Atenção Básica e da estratégia de Saúde da Família no âmbito nacional;
- XIV - promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica; e
- XV - viabilizar parcerias com organismos internacionais, com organizações governamentais e do setor privado, para fortalecimento da Atenção Básica e da estratégia de saúde da família no País.
- 3 - DA INFRA-ESTRUTURA E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
- São itens necessários à realização das ações de Atenção Básica nos municípios e no Distrito Federal:
- I - Unidade(s) Básica(s) de Saúde (UBS) com ou sem Saúde da Família inscrita(s) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- II - UBS com ou sem Saúde da Família que, de acordo com o desenvolvimento de suas ações, disponibilizem:
- III - equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde, entre outros;
- IV - consultório médico, consultório odontológico e consultório de enfermagem para os profissionais da Atenção Básica;
- V - área de recepção, local para arquivos e registros, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacina e sanitários, por unidade;
- VI - equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações propostas, de forma a garantir a resolatividade da Atenção Básica;
- VII - garantia dos fluxos de referência e contra-referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar, e existência e manutenção regular de estoque dos insumos necessários para o funcionamento das unidades básicas de saúde, incluindo dispensação de medicamentos pactuados nacionalmente.
- Para a Atenção Básica de Saúde (UBS) sem Saúde da Família em grandes centros urbanos, recomenda-se o parâmetro de uma UBS para até 30 mil habitantes, localizada dentro do território pelo qual tem responsabilidade sanitária, garantindo os princípios da Atenção Básica.
- Para UBS com Saúde da Família em grandes centros urbanos, recomenda-se o parâmetro de uma UBS para até 12 mil habitantes, localizada dentro do território pelo qual tem responsabilidade sanitária.
- 4 - DO CADASTRAMENTO DAS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
- O cadastramento das Unidades Básicas de Saúde será feito pelos gestores municipais e do Distrito Federal em consonância com as normas do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 5 - DO PROCESSO DE TRABALHO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
- São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica:
- I - definição do território de atuação das UBS;
- II - programação e implementação das atividades, com a priorização de solução dos problemas de saúde mais frequentes, considerando a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;
- III - desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida;
- IV - desenvolvimento de ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis;
- V - assistência básica integral e contínua, organizada à população adscrita, com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial;
- VI - implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- VII - realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;
- X - apoio a estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
- As atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica deverão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
- 7 - DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
- A educação permanente dos profissionais da Atenção Básica é de responsabilidade conjunta das SMS e das SES, nos estados, e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
- Os conteúdos mínimos da Educação Permanente devem priorizar as áreas estratégicas da Atenção Básica, acordadas na CIT, acrescidas das prioridades estaduais, municipais e do Distrito Federal.
- Devem compor o financiamento da Educação Permanente recursos das três esferas de governo acordados na CIT e nas CIBs.
- CAPÍTULO II
- Das Especificidades da Estratégia de Saúde da Família
- 1 - PRINCÍPIOS GERAIS
- A estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. Além dos princípios gerais da Atenção Básica, a estratégia Saúde da Família deve:
- I - ter caráter substitutivo em relação à rede de Atenção Básica tradicional nos territórios em que as Equipes Saúde da Família atuam;
- II - atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura pró-ativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- III - desenvolver atividades de acordo com o planejamento e a programação realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- IV - buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias;
- V - ser um espaço de construção de cidadania.
- 2 - DAS RESPONSABILIDADES DE CADA NÍVEL DE GOVERNO
- Além das responsabilidades propostas para a Atenção Básica, em relação à estratégia Saúde da Família, os diversos entes federados têm as seguintes responsabilidades:
- 2.1 Compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal:
- I - inibir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços visando à organização do

000498



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

sistema local de saúde;
II - definir, no Plano de Saúde, as características, os objetivos, as metas e os mecanismos de acompanhamento da estratégia Saúde da Família;
III - garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal, de Saúde da Família, de Saúde Bucal e das unidades básicas de referência dos Agentes Comunitários de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
IV - assegurar o cumprimento de horário integral - jornada de 40 horas semanais - de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, de saúde bucal e de agentes comunitários de saúde, com exceção daqueles que devem dedicar ao menos 32 horas de sua carga horária para atividades na equipe de SF e até 8 horas do total de sua carga horária para atividades de residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, ou trabalho em hospitais de pequeno porte, conforme regulamentação específica da Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;
V - realizar e manter atualizado o cadastro dos ACS, dos enfermeiros da equipe PACS e dos profissionais das equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, bem como da população residente na área de abrangência das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS, nos Sistemas Nacionais de Informação em Saúde definidos para esse fim; e
VI - estimular e viabilizar a capacitação específica dos profissionais das equipes de Saúde da Família.
2.2 Compete às Secretarias Estaduais de Saúde:
I - pactuar com a Comissão Intergestores Bipartite estratégias, diretrizes e normas de implementação e gestão da Saúde da Família no Estado, mantidos os princípios gerais regulamentados nesta Portaria;
II - estabelecer no Plano de Saúde estadual metas e prioridades para a Saúde da Família;
III - submeter à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo de entrada do processo, a proposta de implantação ou expansão de ESF, ESB e ACS elaborada pelos municípios e aprovada pelos Conselhos de Saúde dos municípios;
IV - submeter à CIB, para resolução, o fluxo de acompanhamento do cadastramento dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS nos sistemas de informação nacionais, definidos para esse fim;
V - submeter à CIB, para resolução, o fluxo de credenciamento e/ou o bloqueio de recursos diante de irregularidades constatadas na implantação e no funcionamento das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS, a ser publicado como portaria de resolução da CIB, visando à

regularização das equipes que atuam de forma inadequada;
VI - analisar e consolidar as informações enviadas pelos municípios, referentes à implantação e ao funcionamento das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS;
VII - enviar, mensalmente, ao Ministério da Saúde o consolidado das informações encaminhadas pelos municípios, autorizando a transferência dos incentivos financeiros federais aos municípios;
VIII - responsabilizar-se perante o Ministério da Saúde pelo monitoramento, o controle e a avaliação da utilização dos recursos de incentivo da Saúde da Família transferidos aos municípios no território estadual;
IX - prestar assessoria técnica aos municípios no processo de implantação e aplicação da SF;
X - articular com as instituições formadoras de recursos humanos do estado estratégias de expansão e qualificação de cursos de pós-graduação, residências médicas e multiprofissionais em Saúde da Família e educação permanente, de acordo com demandas e necessidades identificadas nos municípios e pactuadas nas CIBs, e
XI - acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da estratégia Saúde da Família nos municípios, identificando situações em desacordo com a regulamentação, garantindo suporte às adequações necessárias e divulgando os resultados alcançados.
2.3. Compete ao Distrito Federal:
I - estabelecer, no Plano de Saúde do Distrito Federal, metas e prioridades para a Saúde da Família;
II - analisar e consolidar as informações referentes à implantação e ao funcionamento das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS;
III - responsabilizar-se junto ao Ministério da Saúde pelo monitoramento, o controle e a avaliação da utilização dos recursos de incentivo da Saúde da Família transferidos ao Distrito Federal; e
IV - acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da estratégia Saúde da Família no Distrito Federal, identificando e adequando situações em desacordo com a regulamentação e divulgando os resultados alcançados.
2.4. Compete ao Ministério da Saúde:
I - definir e rever, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite, as diretrizes e as normas da Família;
II - garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica organizada por meio de estratégia Saúde da Família;
III - apoiar a articulação de instituições, em parceria com Secretarias de Saúde Estaduais, e do Distrito Federal, para capacitação e garantia de educação permanente específica aos profissionais da Saúde da Família;
IV - articular com o Ministério da Educação estratégias de expansão e de qualificação de cursos de

pós-graduação, residências médicas e multiprofissionais em Saúde da Família e em educação permanente;
V - analisar dados de interesse nacional relacionados com a estratégia Saúde da Família, gerados pelos sistemas de informação em saúde, divulgando os resultados obtidos; e
VI - para a análise de indicadores, de índices de valorização de resultados e de outros parâmetros, o cálculo da cobertura populacional pelas ESF, ESB e ACS será realizado a partir da população cadastrada no sistema de informação vigente.
3 - DA INFRA-ESTRUTURA E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
São itens necessários à implantação das Equipes de Saúde da Família:
I - existência de equipe multiprofissional responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, sendo a média recomendada de 3.000 habitantes, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes e composta por, no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;
II - número de ACS suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família;
III - existência da Unidade Básica de Saúde inscrita no Cadastro Geral de Saúde do Ministério da Saúde, dentro da área para o atendimento das Equipes de Saúde da Família que possa minimamente:
a) consultório médico e de enfermagem para a Equipe de Saúde da Família, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência;
b) área/sala de recepção, local para arquivos e registros, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacinas e sanitários, por unidade;
c) equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Básica à saúde;
IV - garantia dos fluxos de referência e contra-referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar; e
V - existência e manutenção regular de estoque dos insumos necessários para o funcionamento da UBS.
São itens necessários à incorporação de profissionais de saúde bucal nas Equipes de Saúde da Família:
I - no caso das Equipes de Saúde Bucal (ESB), modalidade 1: existência de equipe multiprofissional, com composição básica de cirurgião dentista e auxiliar de consultório dentário, com trabalho integrado a uma ou duas ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF às quais está vinculada, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus

000499



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

componentes; II - no caso das ESB, modalidade 2: existência de equipe multiprofissional, com composição básica de cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário e técnico de higiene dental, com trabalho integrado a uma ou duas ESFs, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESFs, às quais está vinculada, e com horas semanais para todos os seus componentes; III - existência de Unidade de Saúde inscrita no Cadastro Geral de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, dentro da área para atendimento das equipes de Saúde Bucal, que possua, minimamente: a) consultório odontológico para a Equipe de Saúde Bucal, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência; e b) equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Básica à saúde. E prevista a implantação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica. São itens necessários à organização da implantação dessa estratégia: I - a existência de uma Unidade Básica de Saúde, inscrita no Cadastro Geral de Saúde do Ministério da Saúde, de referência para os ACS e o enfermeiro supervisor; II - a existência de um enfermeiro para até 30 ACS, o que constitui uma equipe de ACS; III - o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais dedicadas à equipe de ACS pelo enfermeiro supervisor e pelos ACS; IV - definição das microáreas sob responsabilidade de cada ACS, cuja população não deve ser superior a 750 pessoas; e V - o exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde regulamentado pela Lei nº 10.507/2002. ID328028-2> 4. DO PROCESSO DE TRABALHO DA SAÚDE DA FAMÍLIA Além das características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica, são características do processo de trabalho da Saúde da Família: I - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistêmica, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território; II - definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua; III - diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes; IV - prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da	funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde/doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade; V - trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; VI - promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal; VII - valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito; VIII - promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; e IX - acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas, visando à resdequação do processo de trabalho. As atribuições dos diversos profissionais das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal, ACS e enfermeiros das equipes PACS estão descritas no Anexo 1. 5 - DA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES O processo de capacitação deve iniciar-se concomitantemente ao início do trabalho das ESF por meio do Curso Introdutório para toda a equipe. Recomenda-se que: I - o Curso Introdutório seja realizado em até 3 meses após a implantação da ESF; II - a responsabilidade da realização do curso introdutório e/ou dos cursos para educação permanente das equipes, em municípios com população inferior a 100 mil habitantes, seja da Secretaria de Estado da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; e III - a responsabilidade da realização do curso introdutório e/ou dos cursos para educação permanente das equipes, em municípios com população superior a 100 mil habitantes, e da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá realizar parceria com a Secretaria de Estado da Saúde. No Distrito Federal, a sua Secretaria de Saúde é responsável pela realização do curso introdutório e/ou dos cursos para educação permanente das equipes. Os conteúdos mínimos do Curso Introdutório e da Educação Permanente para as ESFs serão objeto de regulamentação específica editada pelo Ministério da Saúde. 6 - DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO I - O município e o Distrito Federal deverão elaborar a proposta de implantação ou expansão de ESF, ESB e ACS e em conformidade com a regulamentação estadual aprovada pela CIB. Na ausência de regulamentação específica, poderão ser utilizados os quadros constantes no Anexo II a esta Portaria. A proposta deve definir: a) território a ser coberto, com estimativa da população residente, definição do número de equipes que deverão atuar e com o mapeamento das áreas e micro-áreas;
---	--

000300

[Handwritten signature]



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O financiamento da Atenção Básica se dará em composição tripartite. O Piso da Atenção Básica (PAB) constituir-se-á no componente federal para o financiamento da Atenção Básica, sendo composto de uma fração fixa e outra variável. O somatório das partes fixa e variável do Piso da Atenção Básica (PAB) comporá o Teto.

Financiamento do Bloco de Atenção Básica conforme estabelecido nas diretrizes dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Os recursos do Teto Financeiro do Bloco de Atenção Básica deverão ser utilizados para o financiamento das ações de Atenção Básica descritas nos Planos de Saúde do município e do Distrito Federal.

2 - DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

O Piso da Atenção Básica - PAB consiste em um montante de recursos financeiros federais destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde e compõe o Teto Financeiro do Bloco de Atenção Básica.

O PAB é composto de uma parte fixa (PAB fixo) destinada a todos os municípios e de uma parte variável (PAB variável) que consiste em montante de recursos financeiros destinados a estimular a implantação das seguintes estratégias nacionais de reorganização do modelo de atenção à saúde: Saúde da Família - SF; Agentes Comunitários de Saúde - ACS; Saúde Bucal - SB; Compensação de Especificidades Regionais; Saúde Indígena - SI; e Saúde no Sistema Penitenciário.

Os repasses dos recursos dos PABs fixo e variável aos municípios são efetuados em conta aberta especificamente para essa finalidade, com o objetivo de facilitar o acompanhamento pelos Conselhos de Saúde no âmbito dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.

Os recursos serão repassados em conta específica denominada "FMS - nome do município - PAB".

O Ministério da Saúde definirá os códigos de lançamentos, assim como seus identificadores literais, que constarão nos respectivos avisos de crédito, para tomar claro o objeto de cada lançamento em conta. O aviso de crédito deverá ser enviado ao Secretário de Saúde, ao Conselho de Saúde, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público dos respectivos níveis de governo.

Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais devidamente atualizados relativos aos recursos repassados a essas contas, ficarão, permanentemente, à disposição dos Conselhos responsáveis pelo acompanhamento, e a fiscalização, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e dos órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais, de controle interno e externo.

Os municípios deverão remeter por via eletrônica o processamento da produção de serviços

referentes ao PAB à Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com cronograma por ela estabelecido.

As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal devem enviar as informações ao DATASUS, observando cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Os municípios e o Distrito Federal deverão eleger suas despesas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da administração pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento).

De acordo com o artigo 6º, do Decreto nº 1.651/95, a comprovação de aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Da mesma forma, a prestação de contas dos valores recebidos e aplicados no período deve ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde e encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

A demonstração da movimentação dos recursos de cada conta deverá ser efetuada, seja na Prestação de Contas, seja quando solicitada pelos órgãos de controle, mediante a apresentação de:

- I - relatórios mensais da origem e da aplicação dos recursos;
- II - demonstrativo sintético de execução orçamentária;
- III - demonstrativo detalhado das principais despesas; e
- IV - relatório de gestão.

O Relatório de Gestão deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de Atenção Básica.

2.1. Da parte fixa do Piso da Atenção Básica Os recursos do PAB serão de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal.

Excepcionalmente, os recursos do PAB correspondentes à população de municípios que não cumprirem com os requisitos mínimos regulamentados nesta Portaria podem ser transferidos, transitoriamente, aos Fundos Estaduais de Saúde, conforme resolução das Comissões Intergestores Bipartites.

A parte fixa do PAB será calculada pela multiplicação de um valor per capita fixado pelo Ministério da Saúde pela população de cada município e do Distrito Federal e seu valor será publicado em portaria específica. Nos municípios cujos valores referentes já são superiores ao mínimo valor per capita proposto, será mantido o maior valor.

A população de cada município e do Distrito Federal será a população definida pelo IBGE e publicada em portaria específica pelo Ministério da Saúde.

Os municípios que já recebem incentivos referentes a equipes de projetos similares ao PSF, de acordo com a Portaria nº 1.348/GM, de 18 de novembro de 1999, e incentivos de Descentralização de Unidades de Saúde da FUNASA, de acordo com Portaria nº 1.502/GM, de 22 de agosto de 2002, terão os valores correspondentes incorporados a seu PAB fixo a partir da publicação do teto financeiro do Bloco de Atenção Básica.

Ficam mantidas as ações descritas nos Grupos dos Procedimentos da Atenção Básica, na Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde que permanecem como referência para a alimentação dos bancos de dados nacionais.

Do Piso da Atenção Básica Variável

2.2. Os recursos do PAB variável são parte integrante do Bloco de Atenção Básica e terão sua utilização definida nos planos municipais de saúde, dentro do escopo das ações previstas nesta Política.

O PAB variável representa a fração de recursos federais para o financiamento de estratégias nacionais de organização da Atenção Básica, cujo financiamento global se dá em composição tripartite.

Para fazer jus ao financiamento específico do PAB variável, o Distrito Federal e os municípios devem aderir às estratégias nacionais:

- I - Saúde da Família (SF);
- II - Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- III - Saúde Bucal (SB);
- IV - Compensação de Especificidades Regionais;
- V - Saúde Indígena (SI); e
- VI - Saúde no Sistema Penitenciário.

A transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável - SI será regulamentada em portaria específica.

A transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável da Saúde no Sistema Penitenciário se dará em conformidade ao disposto na Portaria Interministerial nº 1.777, de 9 de setembro de 2003.

A efetivação da transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável da SF, dos ACS e da SB tem por base os dados de alimentação obrigatória do SIAB, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores do Distrito Federal e dos municípios;

I - os dados serão transferidos, pelas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal para o Departamento de Informática do SUS - DATASUS, por via magnética, até o dia 15 de cada mês;

II - os dados a serem transferidos referem-se ao período de 1º a 30 do mês imediatamente anterior ao do seu envio;

00050122



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

III - a transferência dos dados para a Base Nacional do SIAB se dará por meio do BBS/MS, da Internet, ou por disquete;
IV - o DATASUS remeterá à Secretaria Estadual de Saúde o recibo de entrada dos dados na Base Nacional do SIAB; e
V - O DATASUS atualizará a Base Nacional do SIAB, localizada no Departamento de Atenção

Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, até o dia 20 de cada mês.
O número máximo de equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de ACS a serem financiadas

pelo Ministério da Saúde, a cada ano, será definido em portaria específica, respeitando os limites orçamentários.

Os valores dos componentes do PAB variável serão definidos em portaria específica pelo

Ministério da Saúde. Equipe de Saúde da Família (ESF)
Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde da Família implantadas serão

transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipe de Saúde da Família (ESF) registrados no

cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica

- SIAB, no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

O número máximo de ESF pelas quais o município e o Distrito Federal podem

fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos será calculado pela fórmula:

população / 2400.

A fonte de dados populacionais a ser utilizada para o cálculo será a mesma

vigente para o cálculo da

parte fixa do PAB.

São estabelecidas duas modalidades de financiamento para as ESF:

1. ESF Modalidade 1: são as ESF que atendem aos seguintes critérios:
I - estiverem implantadas em municípios com Índice de

Desenvolvimento Humano (IDH) igual ou

inferior a 0,7 e população de até 50 mil habitantes nos Estados da

Amazônia Legal e até 30 mil habitantes

nos demais Estados do País; ou

II - estiverem implantadas em municípios que integraram o Programa de

Interiorização do

Trabalho em Saúde (PITS) e que não estão enquadrados no estabelecido na

alínea I deste item, e

III - estiverem implantadas em municípios não incluídos no estabelecido nas

alíneas I e II e

atendam a população remanescente de quilombos ou residente em

assentamentos de no mínimo 70

(setenta) pessoas, respeitado o número máximo de equipes por município,

publicado em portaria específica.

2. ESF Modalidade 2: são as ESF implantadas em todo o território

nacional que não se enquadram

nos critérios da Modalidade 1.

Os valores dos componentes do PAB variável para as ESF Modalidades I e II

serão definidos em portaria específica publicada pelo Ministério da Saúde. Os municípios passarão a

do incentivo após o cadastramento das Equipes de Saúde da Família responsáveis pelo atendimento dessas

populações específicas no Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB).

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS implantadas são

transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS),

registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, na

respectiva competência financeira.

Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor

será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e

profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, no mês de agosto do ano vigente.

O número máximo de ACS pelos quais o município e o Distrito Federal podem

fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos será calculado pela fórmula:

população IBGE/400.

Para municípios dos estados da Região Norte, Maranhão e Mato Grosso, a

fórmula será: população IBGE da área urbana / 400 + população da área rural IBGE/ 280.

A fonte de dados populacionais a ser utilizada para o cálculo será a mesma

vigente para o cálculo da parte fixa do PAB, definida pelo IBGE e publicada pelo Ministério da Saúde.

Equipes de Saúde Bucal (ESB)
Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde Bucal

implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipes de Saúde Bucal

(ESB) registrados no cadastro de Equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica

- SIAB, na respectiva competência financeira.

Farão jus ao recebimento dos incentivos financeiros referentes a Equipes de

Saúde Bucal (ESB), quantas equipes estiverem implantadas no SIAB, desde que não ultrapassem o

número existente de Equipes de Saúde da Família, e considerem a lógica de organização da Atenção

Básica - Saúde da Família.

São estabelecidas duas modalidades de financiamento para as ESB:

I - Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1: composta por no mínimo 1 cirurgião-

dentista e 1 auxiliar de consultório dentário;

II - Equipe de Saúde Bucal Modalidade 2: composta por no mínimo 1 cirurgião-

dentista, 1 auxiliar de consultório dentário e 1 técnico de higiene dental.

Compensação de Especificidades Regionais
Os valores do recurso Compensação de Especificidades Regionais serão

definidos em Portaria Ministerial específica para este fim.

A utilização dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais será

definida periodicamente pelas CIBs.

A CIB selecionará os municípios a serem contemplados, a partir de critérios regionais, bem como a

forma de utilização desses recursos de acordo com as especificidades regionais

de cada estado, a exemplo de sazonalidade, migrações, dificuldade de fixação de

profissionais, IDH, indicadores de resultados, educação permanente, formação de ACS.

Os critérios definidos devem ser informados ao plenário da CIT. No caso do

Distrito Federal, a proposta de aplicação deste recurso deverá ser submetida à aprovação pelo

Conselho de Saúde do Distrito Federal.

As Secretarias Estaduais de Saúde enviarão a listagem de municípios com os

valores e o período de transferência dos recursos pactuados nas CIBs ao Departamento de Atenção

Básica do Ministério da Saúde, para que os valores sejam transferidos do FNS para os FMS.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA MANUTENÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO PAB

Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do PAB são aqueles

definidos pela legislação federal do SUS.

O Plano de Saúde municipal ou do Distrito Federal, aprovado pelo respectivo

Conselho de Saúde e atualizado a cada ano, deve especificar a proposta de organização da Atenção

Básica e explicitar como serão utilizados os recursos do Bloco da Atenção Básica. Os municípios e o

Distrito Federal devem manter a guarda desses Planos por no mínimo 10 anos, para fins de avaliação,

monitoramento e auditoria. O Relatório de Gestão deverá demonstrar como a aplicação dos recursos

financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de

produção de serviços de Atenção Básica, e deverá ser apresentado anualmente para apreciação e

aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os valores do PAB fixo serão corrigidos anualmente mediante cumprimento de

metas pactuadas para Indicadores da Atenção Básica. Excepcionalmente o não alcance de metas

poderá ser avaliado e justificado pelas Secretarias Estaduais de Saúde e pelo Ministério de Saúde de

maneira a garantir esta correção.

Os indicadores de acompanhamento para 2006 são:

I - Cobertura firmada pelo gestor municipal e do Distrito Federal para o ano anterior no

Pacto da Atenção Básica para:

a) média anual de consultas médicas por habitante nas especialidades

básicas;

b) proporção de nascidos vivos de mães com quatro ou mais consultas de pré-

natal;

c) razão entre exames citopatológico cervico-vaginais em mulheres entre 25 e

59 anos e a população feminina nessa faixa etária; e

II - Cobertura vacinal da terceira dose de tetravalente em menores de um

ano de idade maior ou igual a 95%;

O Ministério da Saúde publicará anualmente, em portaria específica, os

indicadores de acompanhamento para fins de reajuste do PAB fixo.

000502



Air Medic Serviços Médicos Ltda

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

dados nacionais de informação, a saber:	Na implantação das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal os municípios e/ou o Distrito
4 - DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO RETROATIVO Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, por parte dos municípios e/ou do Distrito Federal, e na transferência dos arquivos, realizada pelos municípios, o Distrito Federal e os estados, o Fundo Nacional de Saúde - FNS/SEMS poderá efetuar crédito retroativo dos incentivos financeiros a equipes de Saúde da Família, a equipes de Saúde Bucal e a de Agentes Comunitários de Saúde, com base em solicitação da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Esta retroatividade se limitará aos seis meses anteriores ao mês em curso. Para solicitar os créditos retroativos, os municípios e o Distrito Federal deverão: I - preencher a planilha constante do Anexo III a esta Política, para informar o tipo de incentivo financeiro que não foi creditado no Fundo Municipal de Saúde ou do Distrito Federal, discriminando a competência financeira correspondente e identificando a equipe, com os respectivos profissionais que a compõem ou o agente comunitário de saúde que não gerou crédito de incentivo; II - imprimir o relatório de produção, no caso de equipes de Saúde da Família, referente à equipe e ao mês trabalhado que não geraram a transferência dos recursos; e III - enviar ofício à Secretaria de Saúde de seu estado, pleiteando a complementação de crédito, acompanhado da planilha referida no item I e do relatório de produção correspondente. No caso do Distrito Federal, o ofício deverá ser encaminhado ao Departamento de Atenção Básica da SAS/MS. As Secretarias Estaduais de Saúde, após analisarem a documentação recebida dos municípios, deverão encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da SAS/MS solicitação de complementação de crédito dos incentivos tratados nesta Portaria, acompanhada dos documentos referidos nos itens I e II. A Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, por meio do Departamento de Atenção Básica, procederá à análise das solicitações recebidas, verificando a adequação da documentação enviada, se houve suspensão do crédito em virtude da constatação de irregularidade no funcionamento das equipes e se a situação de qualificação do município ou do Distrito Federal, na competência reclamada, permite o repasso dos recursos pleiteados. DA SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS DO PAB O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos do PAB aos municípios e ao Distrito Federal, quando: I - Não houver alimentação regular, por parte dos municípios e do Distrito Federal, dos bancos de	Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) - para os municípios e o Distrito Federal, caso tenham implantado ACS e/ou ESF e/ou ESB; Sistema de Informações Ambulatorial - SIA; Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM; Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN; Sistema de Informações de Agravos de Notificação - SINAN; e Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações SIS-PNI. Considere-se alimentação irregular a ausência de envio de informações por 2 meses consecutivos ou 3 meses alternados no período de um ano. II - Forem detectados, por meio de auditoria federal ou estadual, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos. A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas. 5.1. Da suspensão do repasse de recursos do PAB variável O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos dos incentivos a equipes de Saúde da Família ou de Saúde Bucal ao município e/ou ao Distrito Federal, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento direto da supervisão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS, alguma das seguintes situações: I - inexistência de unidade de saúde cadastrada para o trabalho das equipes e/ou; II - ausência de qualquer um dos profissionais da equipe por período superior a 90 (noventa) dias, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica e/ou; III - o descumprimento da carga horária para os profissionais das Equipes de Saúde da Família ou de Saúde Bucal estabelecida nesta Política. O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos dos incentivos, relativos aos Agentes Comunitários de Saúde, ao município e/ou ao Distrito Federal, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde, ou por auditoria do DENASUS, alguma das seguintes situações: I - inexistência de unidade de saúde cadastrada como referência para a população cadastrada pelos ACS e/ou; II - ausência de enfermeiro supervisor por período superior a 90 (noventa) dias, com exceção dos períodos em que a legislação eleitoral impede a contratação de profissionais, nos quais será considerada irregular a ausência de profissional por e/ou; III - ausência de ACS, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, e/ou; IV - descumprimento da carga horária estabelecida nesta Política, para os profissionais. 6 - DOS RECURSOS DE ESTRUTURAÇÃO



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e da vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional.

cabendo ao gestor municipal ou do Distrito Federal ampliá-las, de acordo com as especificidades locais.

Do Agente Comunitário de Saúde:
I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à

UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde:
I - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

II - supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS;

III - facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;

IV - realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

V - realizar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras observações técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, legais da profissão;

VI - organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Enfermeiro:
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observar as disposições legais da profissão, realizar consulta de exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Do Médico:
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobaisterícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:
I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Do Cirurgião Dentista:
I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

000504



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

NOME DOS
PROFISSIONAIS
CATEGORIA
PROFISSIONAL
REGISTRO
PROFISSIONAL /
IDENTIDADE
NOME DA EQUIPE: Identificação da equipe através do nome por ela utilizado.
TIPO DE INCENTIVO: Identificar, inicialmente, se o incentivo é de custeio (aquele mensalmente) ou é o adicional. Em seguida, marcar se é relativo a equipes de saúde comunitárias de saúde ou equipes de saúde bucal, modalidade I ou II.
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS: Nome completo de cada profissional integrante da equipe, que não gerou incentivo.
CATEGORIA PROFISSIONAL: Identificar a categoria de cada profissional listado na coluna anterior.
IDENTIDADE/ REGISTRO PROFISSIONAL: Informar, para o médico, enfermeiro e dentista, o registro profissional, e para os demais, digitar o número do documento de identidade.



[Handwritten signatures and initials]

000506



Air Medic Serviços Médicos LTDA

Av. Dom Pedro I, 979 • Ipiranga • São Paulo • SP

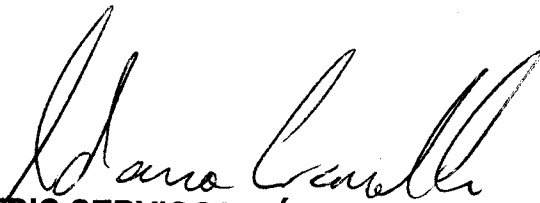
Fone / Fax: (11) 3806-0306 • 3494-8721 • CEP: 01552-001

www.airmedic.com.br • airmedic@airmedic.com.br

000507

3. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 61 (sessenta e um) dias.


AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
ADRIANO MOSCOSO CICARELLI
SÓCIO REPRESENTANTE

08 294 588/0001-56

AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

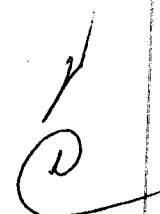
Av. Dom Pedro I, 979

Vila Monumento - CEP 01552-001

SÃO PAULO - SP.











PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



000508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2010

Ata da reunião de continuidade para abertura e julgamento das propostas, em atenção à licitação modalidade **Concorrência Pública sob nº 07/2009, do tipo Menor Preço Global**, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos e enfermagem para execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, no município de Birigui, pelo período de vinte e quatro meses, conforme especificações do edital. Às oito horas e trinta minutos do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dez, reuniram-se nas dependências da Seção de Licitações – Sala de Reuniões, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através das Portarias nº 174 e 341/2009, não havendo a presença de representantes das empresas participantes do certame em epígrafe. Os trabalhos se iniciaram com o recebimento da Pasta composta pelos documentos que formam o processo licitatório em questão, devidamente ordenado e numerado de 001 a 436, bem como o invólucro maior, contendo os envelopes de propostas, da Seção de Protocolo, tendo sido habilitadas, conforme ata da fls. 375/376 e julgamento de fls. 427/428/429, as seguintes empresas:

1. **CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA;**
2. **BIOSAÚDE S/S LTDA;**
3. **AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP;**

A seguir foram verificados os aspectos formais e a inviolabilidade do invólucro maior. Registra-se que na abertura dele, com tesoura, acidentalmente, houve um pequeno corte em parte do envelope da entidade inabilitada, qual seja, AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, porém, foi prontamente reforçado com fita adesiva, sem que o ocorrido, de qualquer forma, permitisse que fosse devassado o sigilo de seu conteúdo. Ato contínuo, por se acharem conformes os envelopes nº 02, já rubricados, procedeu-se à sua abertura, cujo conteúdo está vazado nos seguintes termos: **01) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA;** - com valores unitários e totais e valor global de R\$ 11.743.516,80 (Onze Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias; condições de pagamento – Conforme Edital; prazo de execução dos serviços – Conforme Edital. **02) BIOSAÚDE S/S LTDA;** - com valores unitários e totais e valor global de R\$ 12.100.225,80 (Doze Milhões, Cem Mil, Duzentos e Vinte e Cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80



000509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Reais e Oitenta Centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias; condições de pagamento – Conforme Edital; prazo de execução dos serviços – Conforme Edital; **03) AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP;** - com valores unitários e totais e valor global de R\$ 13.827.266,72 (Treze Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias; condições de pagamento – Conforme Edital; prazo de execução dos serviços – Conforme Edital. Após análise e conferência das propostas e por se apresentarem em consonância com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, apresentamos a classificação, levando em consideração ao tipo "**menor preço global**", pela ordem crescente de valor, conforme abaixo:

- 1. CONFIANCCE SERV. MEDICINA E SAÚDE LTDA - R\$ 11.743.516,80 ;**
- 2. BIOSAUDE S/S LTDA - R\$ 12.100.225,80;**
- 3. AIR MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP - R\$ 13.827.266,72;**

Pelo que, declaramos vencedora do certame, a empresa conforme segue:

CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA

Valor Global da Proposta: R\$ 11.743.516,80 (Onze Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital;

Finalmente, o processo retorna à Seção de Licitações, devidamente autuado, das fls. 001 a 509 (inclusive esta) para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Birigüi, 17 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

ANTONIO SENO NETO

RICARDI PAZIAN BAPTISTA

ROSÂNGELA GRASSI

TEREZINHA DE FÁTIMA FORTIN

VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI

[Handwritten signatures of the five members of the Commission]

Login: **PMBIRIGI**

Publicante: **BIRIGUI**



Recibo de Envio

Login do Publicante: **PMBIRIGI**
Data do Envio: **17/02/2010**

Recibo PUBNET numero: **2220523**

Texto Assinado: **Total de arquivos gravados :1**

HASH:
16F0B324702B4880B8A9C37EB45E35A9

Número de Série: **37086466be0c759991d04e6e499d553e**

Status da Assinatura: **Valid**

Relação dos arquivos recebidos

Arquivo	Tamanho	Hash
WCUA.000	2860	EC5DCCBFDC9348B87519018F4855679A70A2B15A

Imprimir Recibo

Suporte Técnico - Diário Oficial c
ligue: **0800 011**

mail: **pubnet@imprensaoficial**

Suporte Técnico - Diário Oficial de

mail: **diariooficial@prefeitura.sp**



Julgamento das Propostas- Concorrência Pública nº 07/2.009, Termo de Revogação e Encerramento Concorrência Pública nº 01/2010 e Julgamento da Habilitação Concorrência Pública nº 02/2010

Nome do arquivo:- WCUA.000

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2.009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise da proposta apresentada no envelope 02, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente, a seguir:

1-) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., no valor global de R\$ 11.743.516,80.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil da data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.010, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para locação de programas de computador (software) e serviços, abrangendo instalação, implantação, treinamento e manutenção, para solução integrada das seguintes áreas administrativas: Orçamentária e Financeira, Tributária e Financeira, Recursos Humanos, Compras, Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais, Atendimento e Serviços Gerais (Protocolo e Ouvidoria) e Controle de Cemitério, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração, foi REVOGADA, face o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, dando-se por ENCERRADO. Prefeitura Municipal de Birigui, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal.

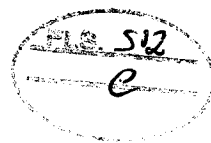
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 02/2.010 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.010
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 – Habilitação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

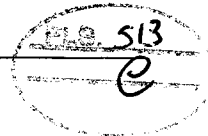
EMPRESA(S) INABILITADA(S): ENGEPOL GEOSSINTÉTICOS LTDA.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Birigui-SP.



Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

Seção de Licitações



De: "Seção de Licitações" <pbirigui.licitacoes@terra.com.br>
Para: "Folha da Região" <edit@folhadaregiao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2010 13:41
Anexar: Extrato Folha Julgamento Proposta CP072009 Termo de Revogação CP012010 Julgamento habilitação CP022010.doc
Assunto: Publicação Birigui - Julgamento Proposta CP072009 Termo Revogação CP012010 Julgamento Habilitação CP022010

Bom Tarde,

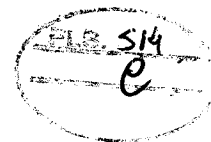
Por favor, publicar a(s) matéria(s) anexa(s) na edição do dia 18/02/2010.

POR FAVOR, DESCONSIDERAR O EMAIL ENCAMINHADO ANTERIORMENTE SEM DESCRIÇÃO NO CAMPO "ASSUNTO".

Obrigado,

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui
Seção de Licitações
Rua Santos Dumont, 28, Centro
Birigui-SP
CEP 16.200-095
Telefone: (18) 3643-6125/6126 Fax: (18) 3643-6139
Email: pbirigui.licitacoes@terra.com.br

17/02/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 57/2.009 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
07/2.009
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise da proposta apresentada no envelope 02, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente, a seguir:

1-) CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., no valor global de R\$ 11.743.516,80.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil da data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.010, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para locação de programas de computador (software) e serviços, abrangendo instalação, implantação, treinamento e manutenção, para solução integrada das seguintes áreas administrativas: Orçamentária e Financeira, Tributária e Financeira, Recursos Humanos, Compras, Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais, Atendimento e Serviços Gerais (Protocolo e Ouvidoria) e Controle de Cemitério, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração, foi REVOGADA, face o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, dando-se por ENCERRADO. Prefeitura Municipal de Birigui, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 02/2.010 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2.010
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 – Habilitação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

EMPRESA(S) INABILITADA(S): ENGEPOLO GEOSINTÉTICOS LTDA.

O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Birigui-SP.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

515
e

VERDE
\$26mil. el.

1011906

**Órcio /
iamento**

ÓRCIO
nplada, vdo.
0874

11686

Recreio

ISC E CASA
esa. Cel.8806-
1794

7276

IE
scina, ótimo
712-0680

1007580

IE LAZER
nova, pró-
ue Cel.9725-
3-2570

8410

IE LAZER
os e festas
608-7191

11699

IE LAZER
npleta. Cel.
/F.3631-3789

11726

LAZER COM
pisc. Cel.8119
9761-0903

9787

ZER,PRÓX
sc+campo F
C 326
3644

IA ALUGO
a c/churrasq.
1706-6388

2011676

IA, ALUGO
churrasqueira,
ii-campo. F
Cel.97526733

1011723

VENTURA
rcho, beira
.9712-9971

1011665

EVENTOS
churrasq; 2
as, etc. próx.
i. F. 3622-
8128-5756

7669

O ALUGO
piscina. Cel.
/9783-3859

11573

LUGO COND.
), pisc, chur-
a. Cel (18)
/8145-1034

7671

**Pontos
Comerciais**

AV.BRASÍLIA/SOBRADO
comercial, próx. rodo-
viária Cel. 9785-2383

1011957

BAR E RESTAURANTE
vendo. F. 3608 - 3563

11496

BIRIGUI-MERCADO
Av. 9 de Julho,
2080 vdo/tco p/cami-
nhão Cel.9714-6998

2011654

CONFECÇÃO
vdo loja c/estrutura
e estoque compl,
bem montada, ur-
gente! Cel. 8804-
5580/8124-4464

12057

CONSULTÓRIO
Odontológico, alugo,Bi-
rigui Cel.(18)9789-2616

2011675

DEPÓSITO DE BEBIDAS
completo, câmara fria
60m², vdo. F.3622-2294

1011874

DEPÓSITO DE GÁS
e água, ót. local e clien-
tela, v/t. Cel.9784-2594

1007621

ESCOLA INFANTIL V/T
Birigui doc.ok.R\$20mil
ac.proposta F.3642-
5625 / Cel.9737-5367

2011522

LOJA DE CONFECÇÃO
no Centro, excelente
local c/ estacionamento.
Cel. (18) 8144-0550

11784

LOTÉRICA
em Araçatuba, 2 termi-
nais, blindada, instala-
ções novas, R\$495 mil.
Cel.(19) 9619-1883

3011892

PIZZARIA EM BIRIGUI
2mil clientes cadas-
trados, somente delivery,
ac.carro R\$25mil. Cel.
9726-1615/9726-2183

10756

**Propriedades
Rurais**

ARAÇATUBA 182 ALQS.
sendo 134alqs.cana R\$
30mil/alq. Cel.97874179

1011504

BIRIGUI-SÍTIO
1alq. c/casa R\$150mil
Cel.8115-1540

2011736

SÍTIO RIO TIETÉ
e Córrego das Cruzes
35,6alqueires 3 casas,
curral, plantação de

SANTA FÉ I-CASA
c/pisc+ pomar/R\$
100mil. Cel.8811-2238

1011677

SANTA FÉ I-RANCHO
pisc.grande+ casa
100m², vdo F3622-2294

1011877

Salas e Salões

BIRIGUI-ALUGO
Salas em Clínica ót.lo-
caliz. F(18)3634-1617

2010735

COROADOS-ALUGO
Barracões e Salão Cel.
9135-9999/ 9798-6161

2011851

SALÃO 160M²
em frente a Paoletti,
alugo F.3622-3183 hc

11848

Terrenos

ÁGUA BRANCA 2 LOTES
de 370m² R\$11mil/cada
Cel. 9785-2383

1011953

CONCÓRDIA I-10X25
R\$27 mil/Palmeiras
12x25 muro R\$45mil.
Cel.9704-0842

1011987

COPACABANA
2lotes quitados, vdo Cel.
9781-7483/9133-1014

11306

IPORÁ 10X30
Rua: Rio Negro, R\$ 30
mil. Cel. 9107-7663

12061

JD. PRESIDENTE 10x25
plano, melhor lugar no
bairro(somente casa de
alto padrão), R\$55mil.
Aceito veículo como
parte de pgto. F. 3301-
6293/Cel. 9706-6293

11912

N.IORQUE 11X25
R.Geraldo Sampaio,
R\$14mil. Cel.9781-1422

1012037

NOVA IORQUE R\$42MIL
Cel.9793-7803 /F. 3305-
5449 C.92667-F

1011680

PINHEIROS/R.ANTÔNIO
Alves 314,46m² R\$7mil.
Cel.9781-1422

1012041

PRESIDENTE 10X25
localizado Rua Emilia
Santos abaixo do clube
do Sesi R\$60mil. Cel.
9121-6487

11908

R.AGUAPÉ 14.000M²
e Delta Park R\$25 mil
+ parcelas. C.61733 F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 02/2.010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.010
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise dos documentos apresentados no envelope 01 - Habilitação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a decisão quanto a fase de HABILITAÇÃO.
EMPRESA(S) HABILITADA(S): MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.
EMPRESA(S) INABILITADA(S): ENGEPOL GEOSINTÉTICOS LTDA.
O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, Birigui-SP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil após a data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 57/2.009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.009
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise da proposta apresentada no envelope 02, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente, a seguir:
1-) CONFIANCCE - SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., no valor global de R\$ 11.743.516,80.
O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar do 1º dia útil da data desta publicação. Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.010.

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ARAÇATUBA

R. Tiradentes, 140
ORENTINO MARTINS FILHO
Tabelião

EDITAL

Faixa Protesto: L

CPF48345423949 Endereço:
R CONSOLACAO, 11
BIRIGUI Cep.: 16203-031
Esp.: NP Faixa Protesto: E

H O R Á R I O D E
FUNIONAMENTO: DAS
09:00 AS 16:00 HORAS.

2) Pelo presente Edital fica(m)
o(s) Sacado(s) / Devedor(es)
I N T I M A D O (S) a
comparecer(em) neste

Tabelionato, no endereço e
horário acima indicados, a fun-
ção de efetuar(em) o

PAGAMENTO, fornecer(em)
o ACEITE ou justificar(em) a
recusa, até o dia: 19/02/2010

os notificação do competente
protesto, o qual servirá de
prova do inadimplimento ou
da recusa do aceite. Prazo

Limite: 19/02/2010.

3) Certifico que nesta data,
afixei neste Tabelionato e no
lugar de costume uma via da
igual teor deste Edital.

4) Certifico e dou fé que
foram esgotados todos os
meios possíveis para a
localização do responsável.

ARAÇATUBA/SP,
18 DE FEVEREIRO DE 2010

Acham-se neste Tabelionato
para serem protestados, os
títulos abaixo relacionados,
cujos destinatários não foram
encontrados nos endereços
indicados ou se recusaram ao
recebimento das intimações,
ou por residirem fora da
competência territorial deste
Tabelionato. (Art. 15, Lei
9.492/97).

Protocolo: 0052 11/02/2010
SACADO: JORGE LUIS
LOURENÇO ARACATUBA
ME CNPJ05236194000142
Esp.: DMI Faixa Protesto: B

Protocolo: 0066 11/02/2010
SACADO: JOSE
R O D R I G U E S
CPF92340784891 Esp.: DMI
Faixa Protesto: D

Protocolo: 0028 09/02/2010
SACADO: VALTER TADASHI
AKAMA CPF03607511802
Esp.: DMI Faixa Protesto: P

Protocolo: 0084 11/02/2010
SACADO: ANGELA
COQUEIRO DA SILVA
CPF2225274819 Esp.: NP
Faixa Protesto: A

Protocolo: 0037 10/02/2010
SACADO: VILA SAO PAULO
PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ68425603000142 Esp.:
DMI Faixa Protesto: C

Protocolo: 0085 11/02/2010
SACADO: ANGELA
COQUEIRO DA SILVA
CPF2225274819 Esp.: NP
Faixa Protesto: A

Protocolo: 0091 10/02/2010
SACADO: OTTILIA ALVES
D E M E L L O
CPF26731806803 Esp.: DMI

Protocolo: 0056 12/02/2010
SACADO: JOSE CARLOS
D E N O V A E S

DISQUE-FOLHA

Prestação de serviços à comunidade.

Ligue para denunciar os problemas de sua rua, bairro ou cidade.

Ligue 3636-7774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

EDITAL Nº 001/2010 - PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Clementina, comunica aos interessados os resultados finais referente ao Processo Seletivo - Edital 001/2010, a saber:

EMPREGO: Professor de Educação Física

NOME/RG	ESP.	TÍTULOS	TOTAL	CLASS.
Danubia Viana - 41.799.302	60,00	-	60,00	1º
Mirele Guzzo Garcia - 41.799.671	57,50	2,00	59,50	2º
Dalaini Pereira - 41.799.301	55,00	-	55,00	3º
Luciane Lazareto Martelli - 41.335.103	52,50	-	52,50	4º
Maria Edinéia de Jesus Sousa - 33.344.073	47,50	-	47,50	5º
Regiane Martins Ruiz - 41.799.456	40,00	1,00	41,00	6º
Vera Julia Nardo - 17.363.230	32,50	2,00	34,50	7º
Ronei Fernandes de Lima - 41.799.438	30,00	-	30,00	8º
RG - 40.659.868	Ausente	-	Ausente	9º

Atendimento Sanitário do Município (PASS). Valor do Contrato: R\$ 3.990,00. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 12/02/2010.

Extrato de Contrato: Contrato nº 028/2010; Processo de Dispensa de Licitação nº 641/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Maria Antonia Costa Pross Mde; Objeto: Fomento de material, mão de obra e equipamentos no prédio do Centro Administrativo, para a montagem de infraestrutura de telecomunicações e elétrica visando adaptação ao Programa Acesso São Paulo, conforme planilha orçamentária. Valor do Contrato: R\$ 12.487,51; Vigência do Contrato: 60 dias; Data do Contrato: 12/02/2010. (A debitar) (18)

BARRETOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barretos - SP, representada neste ato pelo seu presidente que abaixo subscreve, comunica a quem possa interessar, o resultado do julgamento de proposta do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 11/09, o qual: contratação de empresa especializada para construção de serviço de Assistência Especializada - SAE, Empresa vencedora: Construtora JNP Ltda. - R\$ 458.439,43. Barretos, 17 de fevereiro de 2010 - Osmar Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. (A debitar) (18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOES

Emanuel Mariano Carvalho, Prefeito Municipal de Barretos - Estado de São Paulo, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/10 e, Adjudica seu objeto. Aquisição de uniformes para Ensino Fundamental e Educação Infantil a empresa vencedora: NAVI CONFECCOES LTDA, pelo menor valor global de R\$ 430.986,00. Barretos, 17 de fevereiro de 2010. (A debitar) (18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOES

Contrato nº 015/10- Objeto: fornecimento de arborização para o Carnaval de Rua de 2010, a ser realizado no dia 13/02/2010 na Via dos Coqueiros na cidade de Barretos - SP. Contratada: JAIAGUEL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - valor R\$ 16.800,00. Barretos, 17 de fevereiro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho- Prefeito Municipal. (A debitar) (18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOES

Aditamento do Contrato nº 057/09- Contratada: CEIB CENTRO DE EDUCAÇÃO E IDIOMAS DE BARRETOES S/S LTDA. Cláusula 11 - Considerando os elementos constantes do processo de licitação, na modalidade de CONVITE 014/09, instaurada pela CONTRATANTE, através do processo administrativo 2212/09, o qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante do presente aditamento, fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/09, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01/01/2010, conforme justificativa anexo ao Processo 94210, Cláusula 21 - Fica alterada a Cláusula 3ª do Contrato Original, onde se lê: o preço mensal, leia-se para preço global.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº. 057/2009. Barretos, 17 de fevereiro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho- Prefeito Municipal. (A debitar) (18)

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

OFÍCIO Nº. 042/2010
CONTRATO Nº. 480/09 - Rescisão Unilateral e Penalidades
CONTRATO Nº. 6.753, de 04/02/2010, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 480/09, celebrado entre o Município de Barueri e a empresa Ello Office & Empreendimentos Ltda. EPP. CNPJ 02.938.554/0001-84, tendo por objeto o fornecimento do Item 4 do Anexo do Edital do Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09.

Em decorrência de rescisão unilateral do mesmo, fica aplicada a empresa em apreço a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos.

Rubens Furlan - Prefeito Municipal
Pregão Presencial SPGTS/Nº 027/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 18, 29 e 30. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: DIMAC/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA. - Preço registrado: Item 18 - Valor Unitário R\$ 1.099,00; Item 29 - Valor Unitário R\$ 3.149,00 e Item 30 - Valor Unitário R\$ 0.3300 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 025/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 11. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Preço registrado: Item 11 - Valor Unitário R\$ 0.0190 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 026/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 21. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - Preço registrado: Item 21 - Valor Unitário R\$ 3.700 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 022/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 19. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: JANSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 19 - Valor Unitário R\$ 0.3950 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 022/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 11. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: JANSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 19 - Valor Unitário R\$ 0.3950 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 024/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 09 e 32. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: PRODIET FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 09 - Valor Unitário R\$ 0.3380 e Item 32 - Valor Unitário R\$ 3.9900 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 030/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 29. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: AGLOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - Preço registrado: Item 29 - Valor Unitário R\$ 0.1350 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 030/09 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 19 e 20. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 19 - Valor Unitário R\$ 0.2650 e Item 20 - Valor Unitário R\$ 3.800 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 024/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 08. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 08 - Valor Unitário R\$ 5.8200 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 028/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 25. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: FARMACONN LTDA. - Preço registrado: Item 25 - Valor Unitário R\$ 0.2050 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 023/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 24 e 26. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: AGLOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - Preço registrado: Item 24 - Valor Unitário R\$ 1.0870 e Item 26 - Valor Unitário R\$ 7.2900 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 25. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: AGLOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - Preço registrado: Item 20 - Valor Unitário R\$ 6.1200 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 021/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: NOVA FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 19 - Valor Unitário R\$ 1.5200 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 027/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 10. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: PRODIET FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 10 - Valor Unitário R\$ 0.1820 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 072/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para uso no sistema viário do município, referente aos itens 02, 05 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: JO DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO EPP. Item 02 - Valor Unitário R\$ 472,00; Item 05 - Valor Unitário R\$ 180,00 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 3.49 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 072/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para uso no sistema viário do município, referente ao item 8. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: SINAVIA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA. Item 8 - Valor Unitário R\$ 4,30 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 072/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para uso no sistema viário do município, referente aos itens 1 e 17. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: HOI LINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Item 1 - Valor Unitário R\$ 7,80 e Item 17 - Valor Unitário R\$ 3,99 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 072/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para uso no sistema viário do município, referente aos itens 4, 7, 10, 11, 12, 13 e 14. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: SALE SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA EPP. Item 4 - Valor Unitário R\$ 1.000,00; Item 7 - Valor Unitário R\$ 17,00; Item 10 - Valor Unitário R\$ 129,00; Item 11 - Valor Unitário R\$ 56,00; Item 12 - Valor Unitário R\$ 632,00; Item 13 - Valor Unitário R\$ 632,00 e Item 14 - Valor Unitário R\$ 1.038,00 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 8. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - Preço registrado: Item 8 - Valor Unitário R\$ 11,00 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 027/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 5. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - Preço registrado: Item 5 - Valor Unitário R\$ 1.990 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 018/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para construção, referente aos lotes 10/05 (Itens: 2, 12, 13, 14 e 15) e 2 (Itens: 1, 3, 6, 7, 18, 17, 19 e 20). Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: ETROS BARUERI COMERCIAL LTDA. Lote 1: Item 2 - Valor Unitário R\$ 8,80; Item 11 - Valor Unitário R\$ 56,90; Item 12 - Valor Unitário R\$ 13,62; Item 13 - Valor Unitário R\$ 10,68; Item 14 - Valor Unitário R\$ 37,90; Item 15 - Valor Unitário R\$ 29,20 e Lote 2: Item 1 - Valor Unitário R\$ 6,90; Item 3 - Valor Unitário R\$ 101,90; Item 6 - Valor Unitário R\$ 1.200,00; Item 7 - Valor Unitário R\$ 1,50; Item 8 - Valor Unitário R\$ 2,10; Item 16 - Valor Unitário R\$ 0,90; Item 17 - Valor Unitário R\$ 93,40; Item 18 - Valor Unitário R\$ 97,00; Item 19 - Valor Unitário R\$ 0,55 e Item 20 - Valor Unitário R\$ 0,55 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 081/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de materiais para construção, referente ao lote 03 (Itens: 5, 9, 10). Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. EPP. Lote 3: Item 4 - Valor Unitário R\$ 7,90; Item 5 - Valor Unitário R\$ 20,80; Item 9 - Valor Unitário R\$ 9,60 e Item 10 - Valor Unitário R\$ 24,60 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 019/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 28. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - Preço registrado: Item 28 - Valor Unitário R\$ 0,6710 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 018/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 14. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. - Preço registrado: Item 14 - Valor Unitário R\$ 0,2050 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 026/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 29. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 29 - Valor Unitário R\$ 5,8000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 023/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 25. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: NUNES-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - Preço registrado: Item 26 - Valor Unitário R\$ 3,4900 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 021/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 11 e 30. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 11 - Valor Unitário R\$ 3,7800 e Item 30 - Valor Unitário R\$ 0,8800 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 022/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 026/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 29. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 29 - Valor Unitário R\$ 5,8000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 023/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 01, 17 e 32. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 01 - Valor Unitário R\$ 0,1790; Item 17 - Valor Unitário R\$ 1,3500 e Item 32 - Valor Unitário R\$ 0,7800 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 028/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente ao item 25. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: NUNES-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - Preço registrado: Item 26 - Valor Unitário R\$ 3,4900 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 021/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 11 e 30. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 11 - Valor Unitário R\$ 3,7800 e Item 30 - Valor Unitário R\$ 0,8800 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 022/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos.

Pregão Presencial SPGTS/Nº 029/09 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de medicamentos, referente aos itens 02 e 18. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Preço registrado: Item 02 - Valor Unitário R\$ 0,7190 e Item 18 - Valor Unitário R\$ 6,7000 - Secretaria de Planejamento, Gestão

Novos Telefones :

***CONFIANCCE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE LTDA.***

Fone/Fax: 054-3015.5565

OU 054-3015.5566

Email:

confiancce.med@bol.com.br

